



GOVERNO MUNICIPAL MANDAGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

86/2019

07/03/2019

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para locação e implementação de servidores tecnológicos de protocolo, ouvidoria, comunicação interna, circulares e expedição de alvarás em todo os departamentos municipais

MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL

000000001





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

<u>De:</u>	<u>Para:</u>
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – Divisão de Licitações.

Através do presente, solicito a abertura de licitação/dispensa/inexigibilidade para a contratação de pessoa jurídica para a locação e implementação de serviços tecnológicos de protocolo, ouvidoria, comunicação interna, circulares e expedição de alvarás em todos os Departamentos desta municipalidade.

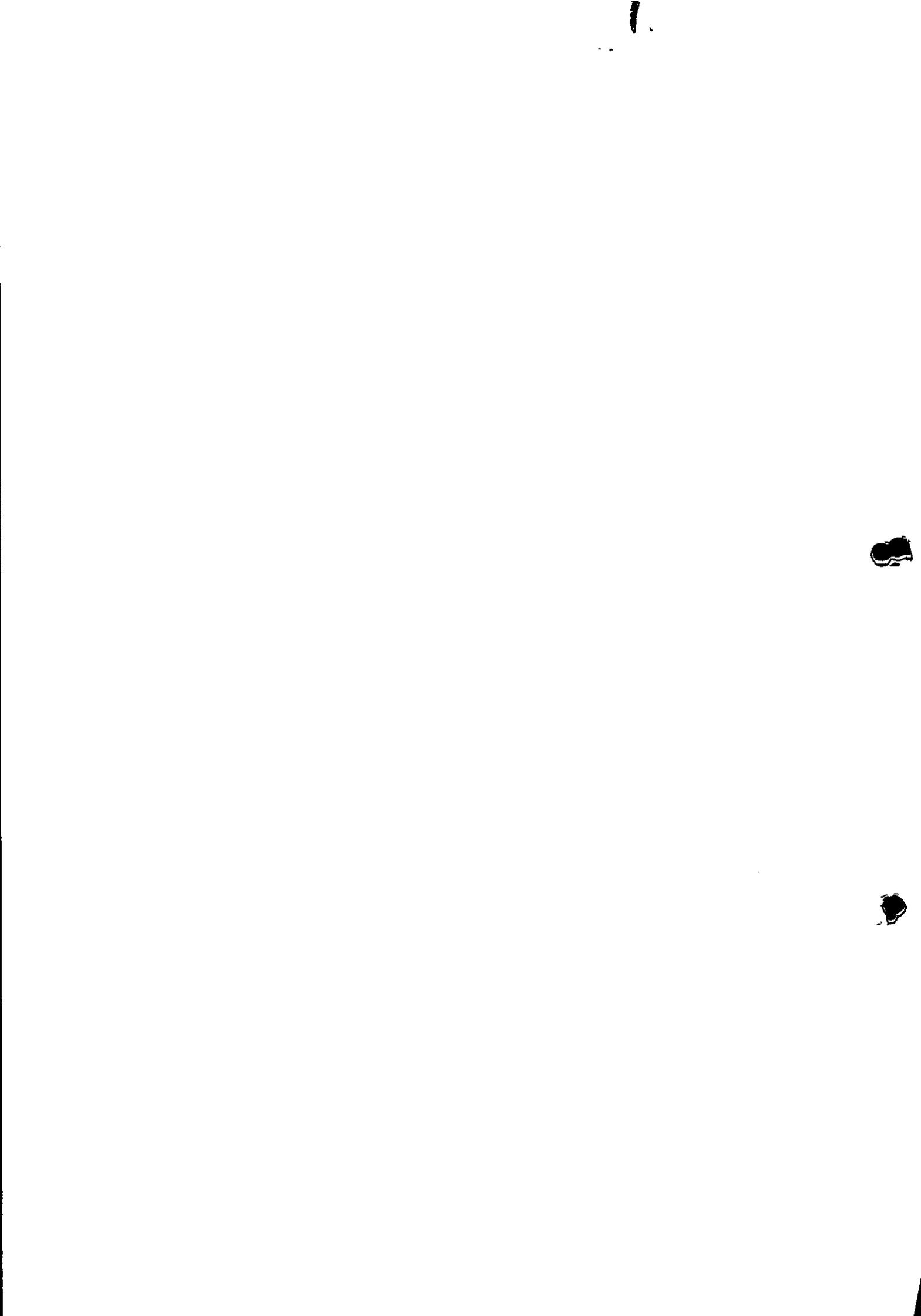
Em anexo segue termo de referência com as devidas justificativas, bem como orçamentos obtidos.

Sem mais para o momento subscrevo-me.

Mandaguacu (PR), 06 de março de 2019.


Anito Rocha de Oliveira
Diretor do Depto. de Administração

0003000002





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é o registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para locação e implementação de serviços tecnológicos de protocolo, ouvidoria, comunicação interna, circulares e expedição de alvarás em todos os departamentos municipais.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição/ Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário/ Mês	Valor Total/ Mês
01	Sistema informatizado integrado e oficial de comunicação interna, externa, gestão documental e central de atendimento, com os módulos: Memorando Interno; Protocolo; Circular; Atendimento; Chamado Técnico	150	Usuários Ativos	R\$ 20,00	R\$ 3.000
02	Sistema informatizado integrado e oficial de comunicação digital para serviços de engenharia e fiscalização com os seguintes módulos: Alvará de Obras; Habite-se e Fiscalização	01	Valor Mensal	R\$ 1.000	R\$ 1.000

0000000003





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

a) O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

DEPARTAMENTO REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades do departamento administrativo.

DA METODOLOGIA

A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço () por item; () por lote; (x) global.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O município de Mandaguçu nos últimos novendo vem se destacando significativamente pelo uso de tecnologias na gestão, sobretudo tecnologias baseadas em inteligência geográfica, sendo inclusive, premiada duas vezes em menos de seis meses pelo prêmio "Projeto Inovador" pela Rede Cidades Digitais por projetos baseados em geotecnologias que partem das primícias de aumentar a eficiência operacional e reduzir custos. Baseados nos preceitos acima, sobretudo o fato de uma gestão ser duplamente premiada em algumas áreas, verifica-se, em um contexto geral, contradições internas na gestão municipal. Ora, como é possível uma gestão ser duplamente premiada e por outro lado o contribuinte que relata um problema via ouvidoria ou protocolo um requerimento via protocolo geral não ter opção de acompanhar o andamento de seus processos? Como pode uma gestão duplamente premiada e o contribuinte abrir dois, três ou até mais chamados via ouvidoria e então passar semanas e até meses sem haver uma resposta do setor responsável? Portanto, verificasse contradições e externos diferentes dentro de uma mesma gestão em que claramente lhe

0000000004





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

uma necessidade de haver um único horizonte de desenvolvimento tecnológico que não deve se restringir a um único setor, mas sim a gestão como um todo.

Deste modo, estamos objetivando justificar a prestação de serviço de uma solução tecnológica que integre, em um ambiente em nuvem, ao menos Seis soluções:

- Comunicação Interna
- Protocolo
- Ouvidoria
- Chamado Técnico
- Circular
- Processo de Expedição de Alvarás (de obras e localização) mediante a regras jurídicas e topológicas

Também, objetivamos uma solução tecnológica que tenha os seguintes princípios:

- Ser 100% em nuvem
- Que 'force' o tramite de processos de maneira 100% eletrônicas, reduzindo drasticamente ou anulando a necessidade de processos físicos objetivando com isso uma redução drástica no consumo de papel, suprimentos e manutenção em impressoras
- Anule a necessidade de deslocamento até o paço municipal e/ou seus departamentos para que contribuintes possam registrar ocorrências via ouvidoria, protocolar processos, requerimentos, solicitações, entre outros
- Seja 100% transparente, tanto para processos internos e externos.
- Que tenha como princípio a 'Transformação digital', 'Digitalização de processos', 'Sustentabilidade ambiental' e 'Transparência'.

Em resumo, a implantação de uma solução tecnológica conforme os princípios a as especificações técnicas redigidas neste edital, irá promover transformações nesta gestão principiando em duas vertentes:

000000005





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

1. Transformação interna: Acredita-se que implantação das soluções acima mencionadas irão permear na mudança da cultura dos servidores municipais, tendo em vista que todos os processos, seja processos licitatórios, de aquisição de material, empenhos, pagamentos, entre outros, ocorrerá de maneira 100% digital o que tornará o processo como um todo transparente, permitindo visualizar aonde o processo está parado. Também, esta solução permiti definir, para cada um dos assuntos (empenho, licitação...) definir antecipadamente o workflow além de atribuir prazos e obrigatoriedade de pareceres para cada um dos envolvidos em cada workflow. Com isso, para cada processo iniciado, será possível, além de verificar o seu status e com quem está no momento, se algum servidor está em atraso ou não mediante aos prazos previamente estipulados. De certo modo, isto irá contribuir para 'forçar' os servidores a darem uma resposta (parecer) objetivo e sobretudo cumprirem seus prazos tendo em vista que a transparência e a visibilidade que a solução traz, permitindo que, qualquer um envolvido no processo ou que qualquer um tenha o número do processo o consulte.
2. A segunda vertente vai ao encontro dos anseios dos contribuintes do município. É ridículo e intolerável que, em pleno 2019, uma gestão municipal não tenha um canal de atendimento efetivo e que cumpra com seus princípios básicos que é acompanhar, online, presença ou via telefone, o status e andamento de seu protocolo e/ou sua denúncia. Desta forma, uma solução como a requerida neste edital, irá permitir que protocolos e ouvidoria, de qualquer natureza, seja realizada via site institucional e/ou via app que será disponibilizado além, evidentemente, do acompanhamento, em tempo real, de todas as movimentações que ocorrem nestes processos. Deste modo, este edital prevê, entre outras coisas, que para cada movimentação de um processo iniciado via protocolo ou via ouvidoria, o contribuinte seja informado via SMS e/ou via e-mail (desde que cadastrados) cada movimentação de seu processo.

0000000006





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Com isso, tendo em vista a transparência e a visibilidade que a solução permite, espera-se 'forçar' os servidores para que tenha o mínimo de dignidade em responder os processos para que os contribuintes possam então, após vários anos, ao menos ter uma resposta de seus processos.

Em suma, objetivando a contratação da solução abaixo especificada tendo em vista a redução de custos, sobretudo com impressores, suprimentos e manutenção de impressoras, a redução ou anulação do fluxo de pessoas no paço e nos departamentos municipais, o que irá permitir um aumento na eficiência operacional dos servidores tendo em vista que não haverá mais a necessidade do contato físico com os contribuintes e sobretudo a transparência dos processos, tanto internamento entre o paço municipais e departamentos, mas principalmente na transparência entre a gestão e seus contribuintes.

DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Sistema deverá ser 100% WEB, para uso em computadores, tablets e smartphones. Com interface

responsiva, ajustando-se de acordo com o dispositivo utilizado, garantindo boa leitura e usabilidade.

1.2. Acesso seguro: Servidor WEB com certificado de segurança SSL, garantindo assim a troca de dados

criptografados entre o servidor e todos os usuários do sistema.

1.3. Servidor de aplicação e banco de dados: Arquitetura distribuída e Data center certificado e localizado no território nacional.

1.4. Garantia de SLA (Acordo de nível de serviço) para atendimento e no mínimo 98% de disponibilidade e

uptime do sistema - a serem publicamente disponibilizado em uma página de status. SLA para

0000000007





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

atendimento:

Até 2 horas Tempo para primeira resposta

Até 4 horas Retorno sobre problema constatado

Até 12 horas Retorno sobre prazo de conserto/adaptação de problema constatado

Até 24 horas Solução do problema

1.5. Cópia de segurança automatizadas (backups) sem necessidade de ação por parte da entidade e de responsabilidade da contratada.

1.6. Sistema de notificação de e-mail com entregabilidade estendida, garantida por autenticação nos padrões SPF e DKIM e envio dos e-mails por meio de IP dedicado;

1.7. E-mails de saída enviados com encriptação TLS e possibilidade de ser descadastrado por quem recebe;

1.8. Por se tratar de um serviço de internet, é necessária a utilização de mecanismo de bloqueio de abuso/spam/robôs para inserção de informações na plataforma, por meio de testes de digitação de códigos e/ou identificação de padrões em fotografias/imagens.

1.9. Possuir possibilidade de visualização de informações georreferenciadas em modo mapa.

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

2.1. Segurança - Métodos de acesso

2.1.1. O acesso à plataforma deve se dar por meio de senha pessoal e intransferível cadastrada pelo administrador do sistema ou usuário por ele autorizado.

2.1.2. Os usuários cadastrados poderão recuperar a sua senha de acesso por meio de um formulário de "esqueci a senha", remetido ao e-mail cadastrado e confirmado.

2.1.2.1. Contatos externos poderão também se cadastrar e se necessário for recuperar senhas, caso já estejam cadastrados. Contatos também podem utilizar cadastros em redes sociais certificadas para acessar a ferramenta.

2.2. Acesso à plataforma (interno)

2.2.1. A parte interna da plataforma deverá ser acessada somente por usuários autorizados da organização, mediante cadastro seguro.

0000000008





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

2.2.2. O usuário administrador deverá ter acesso a todas as funcionalidades da plataforma e ter a possibilidade de cadastrar setores e usuários em toda a organização.

2.2.3. Deverá haver um cadastro único de usuários, com acesso a todos os módulos no mesmo local e mesma ferramenta, plataforma integrada.

2.2.4. Deverá haver a possibilidade de customização de quais usuários ou setores acessam quais módulos. E também deverá existir a possibilidade de restringir os atos de abertura de documento ou movimentação conforme necessário.

2.2.5. O cadastro de novos usuários deverá ser feito por responsáveis diretos do seu setor ou hierarquicamente superior, ficando assim registrado a data/hora e usuário que o cadastrou, caracterizando a criação de uma cadeia de responsabilidades e possibilidade de rastreamento de informações por IP e informações técnicas: navegador de acesso, versão.

2.2.6. O cadastro de usuário deverá conter, ao menos, as informações: Nome, Cargo, Função, Matrícula, CPF, Sexo, Data de Nascimento, Senha (de uso pessoal) e foto.

2.2.7. Os usuários poderão editar seus dados a qualquer momento, inclusive senha.

2.2.8. A foto, caso presente, deverá ser visível durante a tramitação de documentos, de modo a identificar visualmente as pessoas que estão dando continuidade nos processos.

2.2.9. O administrador do sistema poderá alterar o setor que um determinado usuário trabalha (A partir deste momento ele terá acesso somente aos documentos do setor atual, porém, todo o seu histórico continuará no setor anterior).

2.2.10. Não poderá ser possível excluir o cadastro de um usuário, somente suspender o acesso, mantendo todo seu histórico.

2.2.11. Níveis de acesso: possibilidade da divisão de permissões por usuários:

2.2.11.1. Master: Pode acessar e interagir em todos os documentos/setores da organização.

2.2.11.2. Administrador: Acessar somente documentos do seu setor, porém pode gerenciar usuários, setores e estatísticas de toda a organização.

2.2.11.3. Nível 1: Pode movimentar documentos do setor e cadastrar novos usuários, bem como subsetores abaixo de sua hierarquia atual. Pode também acessar todos os documentos e interagir em todos os subsetores abaixo do setor atual.

2.2.11.4. Nível 2: Somente movimenta documentos do setor atual.

2.2.11.5. Nível 3: Somente visualiza documentos do setor atual.

2.3. Acesso a plataforma (externo)

0000000009





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

2.3.1. A parte externa da plataforma poderá ser acessada por contatos externos da organização.

2.3.2. Deverá haver possibilidade de login ao acesso externo por e-mail e senha, certificado digital ou via integração com rede social.

2.3.3. Deverá haver cadastro de contatos/pessoas externos que também poderão interagir na ferramenta via acesso externo ou por meio de integração de e-mail.

2.3.4. Possibilidade de abertura de documentos externamente por usuários internos do próprio sistema, com mesmo login/senha, neste caso a identificação será somente no cadastro da pessoa e seu atual setor de trabalho não será vinculado.

2.3.5. As pessoas externas à entidade (clientes, fornecedores, pessoas físicas) poderão se cadastrar no sistema de atendimento preenchendo um formulário com dados pessoais;

2.3.5.1. Mediante este cadastro, deverá ser possível acessar áreas específicas para: abertura de atendimento, atualização e acompanhamento do mesmo e consulta de autenticidade de ofícios recebidos.

2.3.6. Possibilidade de criação de cadastro ao receber um e-mail de uma pessoa que até então não fazia parte do banco de cadastros. Tal pessoa deverá receber, obrigatoriamente, um e-mail com mensagem personalizada de volta confirmando seu primeiro cadastro na Central de Atendimento. A senha, neste caso, é gerada automaticamente.

2.4. Estruturação das informações

2.4.1. A plataforma deverá ser organizada hierarquicamente por setores e subsetores, de acordo com a organização setorial da entidade.

2.4.2. Os usuários internos da plataforma deverão ser vinculados a um setor principal. E deverá existir também a opção de ter acesso à demandas de outros setores (quando se trabalha em mais de um setor).

2.4.3. Usuários nível 1 presentes em setores onde o mesmo possua subsetores deverão poder trocar de setor e ter acesso às demandas de sua árvore;

2.4.4. As demandas no sistema deverão ser multi-setor, ou seja, cada setor envolvido poderá tramitar, encaminhar, definir um estágio de andamento bem como marcar unitariamente como resolvido, não

000000010





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

alterando a situação geral do documento. Tendo como demanda resolvida apenas quando todos os envolvidos resolvem e arquivam a solicitação.

2.4.5. Todo documento poderá ser rastreado por meio de número gerado, código ou QR Code. O acesso aos documentos somente será permitido para usuários devidamente autorizados por meio de envio, encaminhamento dos documentos ou entrega de chave pública (código) para consulta.

2.4.6. Todos os acessos aos documentos e seus despachos devem ser registrados e deve ficar disponível a listagem de quem visualizou, de qual setor e quando.

2.4.7. Os documentos da organização deverão estar presentes no caixa de entrada (inbox) dos setores, de acordo com permissões setadas no momento de sua criação ou encaminhamento. Usuários vinculados aos documentos deverão ter acesso a eles pelo "Inbox pessoal", além do Inbox do setor, onde deverão aparecer todos os documentos, independentemente de estarem associados a alguém ou estarem sem atribuição individual.

2.4.8. Documentos sempre deverão estar associados à setores e os usuários poderão ter a possibilidade de participar dos documentos, atribuir responsabilidade para si próprio e fazer com que tal demanda apareçano "Inbox Pessoal".

2.5. Divisão por módulos

2.5.1. A plataforma deverá ter seu funcionamento dividido em módulos de modo a retratar a realidade operacional da organização, os módulos devem poder ser acessados por usuários internos e externos, devidamente autorizados e configurados durante a configuração da ferramenta.

2.5.2. Os módulos devem ter caráter de comunicação, informação ou gerenciais/operacionais, onde as informações serão acessadas por usuários e setores devidamente autorizados.

2.5.3. Todos os módulos deverão utilizar de sistema de notificações multicanal, de acordo com parametrização e configuração únicas para cada processo.

2.5.4. Deverá haver a possibilidade de parametrização para adição de campos personalizados na abertura de documentos.

2.5.5. Deverá haver registro e rastreamento de documentos por meio de QR Code e mediante identificação do usuário (somente deverá ser possível rastrear documentos em que o usuário tenha acesso).

000000011





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

2.5.6. O layout de impressão dos documentos deverá disponibilizar parametrização que possibilite impressão de acordo com fonte padrão e cores da entidade.

3. MÓDULOS NECESSÁRIOS

3.1. Memorando

3.1.1. Módulo para troca de informações internas na organização: podendo ter respostas, encaminhamentos, notas internas, entre outras funcionalidades.

3.1.2. Deverá ainda, ter a possibilidade de envio de comunicação privada, onde apenas o remetente e o destinatário tenham acesso ao documento e seus despachos e anexos.

3.1.3. Deverá permitir a movimentação de documentos por meio de despachos/atualizações.

3.1.4. Deverá haver a possibilidade de anexar arquivos ao enviar um documento ou em suas atualizações/despachos (respostas e encaminhamentos).

3.2. Circular

3.2.1. Módulo para troca de informações internas na organização: entre um setor e diversos outros, com caráter de informação.

3.2.2. Deverá dispor de consulta da data/hora que cada usuário de cada setor recebeu. Com a possibilidade de respostas à circular, podendo esta ser aberta (todos os envolvidos na circular podem visualizar) ou restrita (somente usuários do setor remetente a podem visualizar).

3.2.3. Deverá haver a possibilidade de anexar arquivos ao enviar a circular ou em suas atualizações/despachos (respostas e encaminhamentos).

3.2.4. Deverá haver a possibilidade de incluir uma atividade ou prazo dentro da circular, para controle de datas.

3.2.5. Deverá haver a possibilidade de arquivar a circular recebida e parar de acompanhar: para que respostas e encaminhamentos de outros setores não devolvam o documento para a caixa de entrada do setor.

3.2.6. Deverá haver também a possibilidade de encaminhamento da circular para um setor até então não presente no documento.

3.3. Atendimento

0000000012





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

3.3.1. Módulo de manifestação, para trata de atendimentos realizados por meio do setor de ouvidoria da prefeitura.

3.3.2. Deve dispor de abertura de atendimento por: Acesso externo via site da prefeitura ou cadastro de atendimento por operador do sistema.

3.3.3. Deve dispor de modos de visualização: em lista (tabelado), por prazo e por mapa geográfico.

3.3.4. Deve possibilitar o registro de qualquer tipo de documento, com histórico do seu recebimento e tramitações, até seu encerramento.

3.3.5. Deve permitir acesso aos dados do atendimento através de código ou login do emissor.

3.3.6. Deve permitir o cadastramento do roteiro inicial padrão de cada solicitação por assunto e finalidade.

3.3.6.1. A lista de assuntos deve ser pré-cadastrada, de modo a facilitar a escolha do tipo de demanda por

meio de menu de escolha.

3.3.7. Deve dispor de comprovante de atendimento (código) mostrado para o interessado no momento da inclusão da solicitação com login e senha pela web ou de forma anônima.

3.3.8. Deve dispor de registro da identificação do usuário/data que promoveu qualquer manutenção

(cadastramento ou alteração) relacionada a uma determinada ouvidoria, inclusive nas suas tramitações.

3.3.9. Deve dispor de inclusão de anexos nas solicitações, podendo ser imagens, documentos, planilhas, etc.

3.3.10. O setor de destino do atendimento poderá acessar diretamente o histórico ou documento específico, tendo a total liberdade de encaminhar ou responder, a alguém internamente ou diretamente ao requerente.

3.3.11. Os setores/áreas poderão resolver sua participação na demanda unilateralmente e ela deverá continuar em aberto para quem está com alguma tarefa pendente ou atendendo integralmente o requerente.

3.3.12. Deverá dispor de configuração dos assuntos e histórico de atendimentos.

3.3.13. Deverá dispor de registro de usuário / data de todo cadastramento ou encaminhamento dos atendimentos.

0000000013





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

3.3.14. Deverá dispor de avaliação de atendimento por parte do requerente na visualização externa do documento de atendimento. Podendo reabrir, caso tenha interesse.

3.3.15. Todos os usuários que estão em setores envolvidos pela demanda, deverão ter acesso ao documento (a menos que seja privado).

3.3.16. Deverá dispor de possibilidade de avaliação do atendimento diretamente no e-mail de confirmação do fechamento: o solicitante deverá poder clicar em um link direto, dando uma nota de 1 a 10.

3.3.17. Todos os acessos a demanda e despachos deverão ser registrados e deverá ser disponibilizado a listagem de quem acessou, de qual setor e quando.

3.3.18. Deverá dispor de cadastro de regras que possibilite o direcionamento automático da demanda baseada no tipo de atendimento e no assunto do mesmo.

3.3.19. Deverá dispor de possibilidade de ativação ou não dos modos de identificação do atendimento, sendo: Normal, Sigiloso (onde somente o setor inicial pode ver os dados do requerente e suas respostas – tanto pelo painel de acompanhamento quanto quando respondido diretamente por e-mail) e Anônimo, onde não é necessário realizar cadastro para abertura de solicitação.

3.3.20. Deverá possibilitar a organização das demandas por assunto e sub-assunto.

3.3.21. Deverá possibilitar a ordenação de demandas por prazo a vencer, número, última atividade.

3.4. Protocolo

3.4.1. Módulo de abertura de protocolo/processos por: Acesso externo via site da Organização, smartphone ou cadastro de atendimento por operador do sistema.

3.4.2. Deverá dispor de modos de visualização: em lista (tabelado) e por prazo.

3.4.3. Deverá dispor a possibilidade do registro de qualquer tipo de documento, com histórico do seu recebimento e tramitações, até seu encerramento.

3.4.4. Deverá permitir acesso aos dados do protocolo por meio de código ou login do emissor.

3.4.5. Deve permitir o cadastramento do roteiro inicial padrão de cada solicitação por assunto e finalidade.

3.4.5.1. A lista de assuntos deve ser pré-cadastrada, de modo a facilitar a escolha do tipo de demanda por meio de menu de escolha.

0000000014





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

3.4.6. Deve dispor de comprovante de atendimento (código) mostrado para o interessado no momento da inclusão da solicitação com login e senha pela web ou de forma anônima.

3.4.7. Deve dispor de registro da identificação do usuário/data que promoveu qualquer manutenção (cadastramento ou alteração) relacionada a um determinado Ouvidoria, inclusive nas suas tramitações.

3.4.8. Deve possibilitar a inclusão de anexos nos processos, podendo ser imagens, documentos, planilhas, etc.

3.4.9. O setor de destino do atendimento poderá acessar diretamente o histórico ou documento específico, tendo a total liberdade de encaminhar ou responder, a alguém internamente ou diretamente ao requerente.

3.4.10. Os setores/áreas poderão resolver sua participação na demanda unilateralmente e ela deverá continuar em aberto para quem está com alguma tarefa pendente ou atendendo integralmente o requerente.

3.4.11. Deverá dispor de configuração de assuntos.

3.4.12. Deverá dispor de registro de usuário / data de todo cadastramento ou encaminhamento dos atendimentos.

3.4.13. Deverá dispor de avaliação de atendimento por parte do requerente, com possibilidade de reabertura, caso tenha interesse.

3.4.14. Todos os usuários que estão em setores envolvidos pela demanda, deverão ter acesso ao documento (a menos que seja privado).

3.4.15. Todos os setores envolvidos deverão poder ver todos os despachos. (Exceto em circulares, onde os despachos devem possuir a opção de serem endereçados exclusivamente ao remetente).

3.4.16. Todos os acessos a demanda e despachos devem ser registrados e devem ter a listagem de quem acessou, de qual setor e quando.

3.4.17. Deverá dispor de cadastro de regras que possibilite o direcionamento automático da demanda baseada no tipo de atendimento e no assunto do mesmo.

3.4.18. Deverá dispor de possibilidade de ativação ou não dos modos de identificação do atendimento, sendo:

Normal, Sigiloso (onde somente o setor inicial pode ver os dados do requerente) e Anônimo, onde não é necessário realizar cadastro para abertura de solicitação.

3.5. Alvará de obras

0000000015





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

3.5.1. Deverá incluir fluxos de trabalho padrão e personalizáveis para: Alvará de Obras, Certidão de projeto, Demolição regularização de obras, entre outros.

3.5.2. A abertura de atendimento deverá ocorrer por meio de Acesso externo via site da prefeitura ou cadastro de atendimento por operador do sistema.

3.5.3. Deverá permitir que o solicitante possa enviar documentos e plantas técnicas (com as devidas correções, se necessário) de forma eletrônica.

3.5.4. Deverá possibilitar a consulta do estado atual da tramitação do processo, se está aprovado ou não, assim como o histórico do andamento do processo a partir de uma URL ou outro identificador sem exigir login.

3.5.5. Deverá possibilitar assinalar como deferido ou indeferido ou outro status o pedido.

3.5.6. O sistema deverá permitir que o formulário seja dividido em seções e subseções.

3.5.7. Deverá permitir que os formulários sejam atualizados sob demanda para atender, por exemplo, mudanças nas leis municipais, estaduais ou federais.

3.5.8. O sistema deverá gerar automaticamente checklist de análise conforme as seções, o checklist deverá permitir indicar um item como correto ou incorreto, escrever textos formatados e anexar arquivos.

3.5.9. O progresso da realização da análise deverá ser salvo no servidor cloud em tempo real, sem a necessidade de qualquer ação do analista responsável, permitindo que este inicie uma análise num momento e conclua em outro, além de assegurar proteção contra interrupções como quedas de energia ou outros problemas técnicos que podem ocorrer no equipamento do analista.

3.5.10. Sempre que executada uma nova análise ou o processo sofre uma edição no momento da resposta do profissional, nenhum dado da versão anterior do processo poderá ser alterado, mas sim, este deverá ser mantido e acessível através da tela de informações do processo.

3.5.11. Deverá ser possível verificar temporalmente o progresso e alteração dos itens analisados e erros identificados, assim como as atualizações das informações pelo profissional.

3.5.12. O analista poderá invalidar individualmente arquivos anexados pelo profissional, mantendo estes anexados ao processo, permitindo por exemplo aprovar uma seção mas reprovar alguns dos arquivos nela.



0000000016





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

3.5.13. Os documentos emitidos ao final do processo deverão ser gerados automaticamente pelo sistema a partir dos dados do processo e de layout totalmente configurável.

3.5.14. Deverá ser possível a definição manual das permissões e de quais os órgãos serão os responsáveis pelas análises e pareceres necessários para a emissão de certidões ou alvarás.

3.5.15. Deverá possibilitar a definição de setores e eliminar procedimentos de triagem.

3.5.16. Deverá proporcionar que seja gerada assinatura segura que permita também consultar as informações protocoladas e a integridade dos arquivos e dados do processo.

3.5.17. Deverá permitir que as pranchas anexas que sejam assinadas digitalmente automaticamente pelo sistema, com criação de QR Code, marca d'água e outros dispositivos de segurança.

3.5.18. Deverá permitir a emissão de relatório apresentando todas as informações inseridas no processo incluindo: Código identificador do processo, miniatura de todos os arquivos anexados no processo, informações inseridas pelo usuário junto de suas versões, data de inserção, quem inseriu a informações, histórico de todas as ações executadas, histórico de trâmite, paginação, data de emissão do relatório e usuário emissor do relatório.

3.5.19. Deverá permitir avaliar a performance e engajamento dos servidores e setores através de indicadores como: Tempo para primeira análise; Número de processos analisados por tempo; Número de processos analisados por analista; Tempo médio para aprovação ou encerramento do processo; Número médio de análises até aprovação final; Tempo médio de espera por setor ou servidor; Outros.

3.6. Habite-se

3.6.1. Deverá permitir o procedimento de emissão da carta habite-se, após o término da obra.

3.6.2. Deverá permitir o solicitante inserir informações sobre o protocolo anterior e outras informações e documentos necessários para análise de forma online.

3.6.3. Deverá permitir que o usuário e analistas possam verificar seu trâmite através da aplicação.

3.6.4. A análise poderá ser realizada através de um checklist de legislação e códigos que possam ser geradas automaticamente a partir das leis municipais, estaduais e federais.

000000017





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

3.6.5. Deverá permitir que o fiscal in loco, de forma georreferenciada, aponte a situação de cada empreendimento fiscalizado.

3.6.6. Deverá permitir que o analista faça apontamentos em texto formatados e anexe fotos ou outros arquivos em cada um dos itens.

3.6.7. Deverá possibilitar migrar todos os cadastros da administração e visualizar as informações completas das obras por região e logradouro conforme o status da fiscalização.

3.6.8. Deverá permitir gerar um mapa de próximas atividades de fiscalização georreferenciada, apresentando sugestões de rotas conforme a proximidade e pendências em aberto.

3.6.9. Deverá permitir criar, visualizar e inserir eventos em um calendário de atividades.

3.6.10. Deverá permitir avaliar a performance e engajamento dos servidores e setores através de indicadores: Número de processos analisados por tempo; Número de processos analisados por analista; Tempo médio para aprovação ou encerramento do processo; Tempo médio de espera por setor ou servidor; Outros;

3.6.11. Deverá possibilitar que sejam geradas certidões autenticadas por chaves públicas.

3.7. Fiscalização de obras e terrenos

3.7.1. Deverá permitir realização de fiscalização de obras ou terrenos baldios com auxílio de um Mapa.

3.7.2. Auxiliada por cruzamento de dados entre o endereço selecionado, cadastro imobiliário e tributário.

3.7.3. Deverá permitir que o fiscal possa planejar rotas de fiscalização, realizar apontamentos com relação a obras e terrenos.

3.7.4. Deverá permitir que o fiscal in loco, de forma georreferenciada, aponte a situação de cada empreendimento fiscalizado.

3.7.5. Deverá ser acessível por computador, celular e tablet.

4. MODO DE FUNCIONAMENTO

Funcionalidades comuns da plataforma, que podem estar presentes nos módulos memorando, circular, atendimento, protocolo e no uso geral do sistema.

4.1. Organograma e Ramais

000000018





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

4.1.1. Deverá dispor de cadastro de organograma dinâmico criado automaticamente a partir dos setores e usuários presentes no sistema.

4.1.2. Não deverá haver limite de setores filhos, ou seja, pode-se cadastrar setores na raiz e setores filhos tanto quanto o necessário.

4.1.3. Deverá dispor de informações sobre os usuários dentro de cada setor, como Nome, Cargo, Data de cadastro no sistema e última vez online.

4.1.4. Deverá dispor de lista de ramais dinâmicos de acordo com os dados dos usuários.

4.1.5. Deverá possibilitar a incorporação do organograma no site oficial da prefeitura com a identificação visual dos setores.

4.2. Calendário / Controle de prazos / Situação / Identificação visual

4.2.1. Deverá possibilitar a criação de prazos pessoais ou prazos coletivos (prazos de resolução de demandas pelo setor).

4.2.2. Deverá dispor de visualização em modo calendário de todos os prazos associados ao usuário atual ou ao setor que trabalha.

4.2.3. Deverá dispor de identificação visual, por meio de cores, acerca do vencimento do prazo: com folga, vencendo ou vencido.

4.2.3.1. Prazos: Verde (prazo confortável), Amarelo (prazo se aproximando), vermelho (prazo vencido – ação necessária).

4.2.4. Deverá apresentar situação de leitura:

4.2.4.1. Identificação visual de não lido pelo setor (documento ainda não acessado por ninguém do setor).

4.2.4.2. Identificação visual de não lido "por mim" (alguém do setor já acessou o documento, mas o usuário atual ainda não o leu).

4.2.4.3. Identificação visual de lido (usuário atual já leu o documento).

4.3. Criação de listas para segmentação de contatos

4.3.1. Dispor de possibilidade de criação e edição de listas de contatos para segmentação e organização.

0000000019





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

4.4. Demandas do setor x Demandas do usuário

4.4.1. Documentos emitidos devem ser direcionados a um setor em questão, podendo estar um usuário atribuído ou não.

4.4.2. Dispor de possibilidade de um usuário participar ou deixar de participar de um documento individualmente, deste modo tal demanda não mais aparecerá na sua caixa de entrada pessoal.

4.5. Funcionalidade de quem visualizou

4.5.1. Os registros de acesso a cada documento ou demanda devem ser registrados, para se ter o histórico de quem acessou tal documento e quando.

4.6. Central de Atendimento

4.6.1. Módulo que disponibilize uma área externa ao sistema, onde devem estar disponíveis documentos para acesso por meio de código (chave pública) ou via leitura de QR-Code.

4.6.2. Deverá dispor de acesso aos contatos externos para que tenham acesso a Central de Atendimento onde possam manter seus dados atualizados, abrir documentos e acompanhar o progresso e resolução de demandas previamente abertas.

4.6.2.1. Após estar identificado na Central de Atendimento, o contato têm a possibilidade de acessar a sua caixa de entrada e também um local que reúna todos os documentos nos quais ele tem acesso.

4.7. Rastreabilidade por código ou QR-Code

4.7.1. Os documentos gerados na plataforma devem possuir a funcionalidade de ter um QR-code vinculado de modo a facilitar a rastreabilidade.

4.7.2. Os documentos emitidos e assinados digitalmente também devem ter a característica de estarem acompanhados por um código QR de modo a verificar a validade das assinaturas digitais, bem como o conteúdo do documento original.

4.8. Sistema de notificação multicanais

0000000020





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

4.8.1. Deverá dispor de opção de configuração para cada módulo presente no sistema que possibilite a escolha de quais ações gerem notificações para os envolvidos e em quais canais;

4.8.1.1. Os canais disponíveis deverão ser no mínimo: e-mail e SMS.

4.8.1.2. As ações são: abertura de novo documento, atualização no documento (nova postagem de conteúdo) por parte da organização, atualização no documento por parte do Atendido/externo, marcação como resolvido por todos os envolvidos pelo atendimento, reabertura de documento já resolvido.

4.8.2. As mensagens de notificação para cada módulo, bem como para cada ação devem ser personalizáveis, ou seja, a entidade pode definir o tom de comunicação das mensagens para com seus usuários.

4.8.3. As notificações devem aparecer em forma de linha do tempo (timeline), juntamente às atualizações no atendimentos/documentos, de forma a ficar claro a todos os envolvidos: quem leu, por onde passou a demanda, se foi encaminhada, resolvida ou reaberta, bem como a cronologia dos fatos.

4.8.4. As notificações externas por e-mail devem ser rastreáveis, ou seja, o sistema informa aos usuários internos se o e-mail de notificação foi entregue, aberto e se o link externo de acompanhamento da demanda foi acessado a partir do aviso enviado.

4.8.4.1. O sistema também deve informar se a demanda acessada externamente foi via computador ou dispositivo móvel, bem como qual é o Sistema Operacional utilizado para tal.

4.9. Hospedagem segura de anexos

4.9.1. Em cada documento ou atualização, deverá ser possível enviar anexos de diferentes formatos;

4.9.1.1. Os anexos enviados aos documentos devem ficar hospedados em servidor seguro (por conta da contratada) e não são acessíveis publicamente, somente por meio de link seguro gerado dinamicamente pela ferramenta.

4.9.2. Deverá dispor de registro da quantidade de vezes que o anexo foi baixado (número de downloads). Além da, exposição do tamanho do anexo na ferramenta.

4.10. Suspensão automática de usuário por inatividade

0000000021





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

4.10.1. Possibilidade de desativação automática de cadastro de usuário que seja considerado inativo, ou seja, não acessou a plataforma por um longo intervalo.

4.11. Transparência de dados e ações

4.11.1. Deverá dispor de possibilidade de contatos externos terem acesso a quem leu as demandas.

4.11.2. Deverá dispor de possibilidade de exposição de gráficos e números externamente de modo a retratar o quantitativo de documentos presentes em tal módulo.

4.11.3. Deverá dispor de possibilidade de exposição externa, em modo mapa, de demandas presentes em tal módulo.

4.12. Personalização da interface do sistema

4.12.1. Deverá dispor de possibilidade de inclusão do brasão/logo do município.

4.12.2. Dispor de possibilidade de customização do e-mail de boas-vindas para cadastros externos/Central de Atendimento.

4.13. Georreferenciamento das informações

4.13.1. Deverá dispor de possibilidade de visualização de demandas em modo mapa, quando disponíveis.

4.14. Log de acessos e ações para auditoria

4.14.1. Usuários administradores deverão poder consultar o log de acessos e eventos, de modo a poder auditar as ações e informações inseridas na plataforma.

4.15. Sistema de avaliação

4.15.1. Em cada postagem por um usuário do sistema, deverá existir a opção de avaliação anônima por parte do destinatário. Deste modo será possível ter uma visão geral de como os próprios usuários avaliam o trabalho de seus colegas. Esta opção também

009000022





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

deverá estar disponível para requerentes externos, no caso de módulos que suportem esta particularidade (protocolo, ouvidoria).

4.15.1.1. A partir das notas recebidas, serão gerados os índices de qualidade por setor.

4.16. Atribuição de responsabilidade, menção de usuários e envio em cópia

4.16.1. Ao enviar ou tramitar um documento, deverá ser possível atribuir responsabilidade a si próprio ou a outro usuário.

4.16.2. Deverá ser possível enviar uma demanda a mais de um usuário ao mesmo tempo.

4.17. Assuntos

4.17.1. Deverá dispor de possibilidade de cadastrar, editar ou desativar Assuntos, que serão categorizações que certos tipos de documentos possam ter.

4.17.2. Deverá permitir a visualização de relatórios de documentos abertos por assunto.

4.18. Busca avançada

4.18.1. Deverá haver possibilidade de busca avançada dentro dos documentos gerados na plataforma.

4.18.1.1. Busca no mínimo, por termo, data de emissão, tipo de documento, remetente, destinatário e situação geral (em aberto ou arquivado).

4.19. Permissão de uso único

4.19.1. Deverá dispor de possibilidade de uso interno único, podendo ser através de contra-senha. Esta funcionalidade é necessária para os casos de onde quem redige um documento não será necessariamente quem assina. Neste caso, o emissor do documento fornecerá um acesso único, para seus colaboradores gerarem documentos e os mesmos saírem em seu nome.

0000000023





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

4.19.1.1. Os documentos gerados com esta funcionalidade deverão estar visualmente identificados para fácil compreensão. O acesso deverá ter seu uso limitado pelo emissor e pode ser cancelada antes do final do uso.

4.20. Dupla autenticação

4.20.1. Deverá haver camada adicional de segurança para acesso ao sistema, caso cadastrado pelo usuário.

4.20.2. Deverá haver a possibilidade de utilização de ferramenta externa de validação de login, por meio de token/código gerado automaticamente a cada 30 segundos e associado à conta do usuário e sincronizado com servidores de horário (NTP) mundiais.

4.20.2.1. No caso, além de e-mail e senha, o usuário necessitará estar em posse de dispositivo gerador do código para acessar sua conta. Com possibilidade de desativação desta funcionalidade por meio de envio de e-mail à conta associada.

4.21. Sistema de marcadores / tags

4.21.1. Deverá haver a possibilidade de todos os setores da organização adotarem uma organização própria dos documentos, por meio da criação de marcadores ou tags.

4.21.1.1. Os marcadores do setor devem ficar disponíveis somente para usuários daquela pasta.

4.21.1.2. A categorização dos documentos por meio de marcadores também só devem aparecer para usuários do setor onde a marcação foi feita.

4.21.2. Deverá haver a possibilidade de busca e filtragem de todos os tipos de documento disponíveis por meio de marcadores, bastando selecionar a tag antes de realizar uma busca avançada.

4.21.3. Ao clicar sob um marcador, automaticamente deverá ser mostrada a busca e retornado todos os marcadores.

4.22. Editor de texto

4.22.1. Deverá haver a possibilidade de formatação do texto como negrito, sublinhado e itálico, bem como alteração do tamanho da fonte, cor do texto e alinhamento do texto.

0000000024





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

4.22.2. Em todos os módulos do sistema deverá estar disponível um corretor ortográfico, que destaca visualmente palavras que não fazem parte do acordo ortográfico brasileiro.

5. FUNCIONALIDADES COMPLEMENTARES

Funcionalidades complementares que devem estar presentes nos módulos de alvará de obras, habite-se e fiscalização de obras e terrenos.

5.1. Dashboard

5.1.1. Deverá estar disponível um painel de visualização, que apresente informações, métricas e indicadores provenientes dos módulos.

5.1.2. O usuário, poderá escolher quais dados deseja visualizar através de um filtro, podendo até mesmo exportá-los em formato CSV ou PDF.

5.1.3. Deverá haver a possibilidade de armazenamento de uma cópia de todos os relatórios emitidos pelo sistema, identificando individualmente por um código único no momento da impressão, possibilitando o acesso e nova impressão da cópia armazenada no ato da emissão original do relatório quando solicitado.

Deve-se ter acesso a informações como: filtros utilizados para impressão, usuário que emitiu, data e hora de emissão;

5.1.4. Deverá possibilitar a visualização e emissão de um relatório de status atual dos processos, contendo:

Número total de contas participantes de processos do Município e Número total de contas organizado por permissões.

5.1.5. Deverá disponibilizar filtros dinâmicos em que o usuário possa escolher quais dados irá utilizar para a geração do relatório.

5.1.6. Deverá permitir a visualização e emissão de um relatório de status atual dos processos, contendo: Número total de contas participantes de processos do Município e Número total de contas organizado por permissões.

5.1.7. Deverá permitir a visualização de indicadores de eficiência como porcentagem de resolução de documentos do setor.

5.1.8. Deverá disponibilizar relatório gerado conforme solicitação do usuário, de forma automática.

000000025





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

5.2. Sisobra

5.2.1. Esta função deverá compilar todos os alvarás emitidos pela prefeitura, em um arquivo que deve atender os requisitos do SISOBRA.

5.2.1.1. O arquivo gerado, poderá ser baixado e/ou enviado ao SISOBRA.

5.3. Visualizar arquivos CAD

5.3.1. Deverá permitir a visualização online, através do navegador, de arquivos CAD; Não sendo necessário baixar estes arquivos, nem sendo necessário trocar de aba ou janela para visualização do arquivo, contribuindo assim para o seu desempenho.

5.3.2. Deverá permitir a abertura de múltiplos arquivos, os quais abertos em múltiplas janelas possam ser minimizados, permitindo maior agilidade na análise.

5.4. Análise na prancha

5.4.1. Deverá permitir ao analista efetuar a análise de maneira online da prancha, através do próprio navegador.

5.4.2. Deverá permitir realizar apontamentos visíveis no próprio documento, classificados por tipo e que podem possuir comentário, sem a necessidade de abrir uma nova aba do navegador ou acessar outro programa.

5.5. Pré-análise

5.5.1. Deverá possibilitar a pré-análise das informações inseridas pelo usuário, utilizando como base leis e códigos do município, cruzando informações da localização selecionada pelo usuário, qual seu zoneamento e parâmetros urbanísticos e validar no próprio campo conforme o solicitante for inserindo os dados.

5.5.2. Deverá possibilitar a validação dos campos de valores máximos e valores mínimos a partir de cálculos entre variáveis.

5.5.3. Deverá possibilitar a escolha do formato do campo como, por exemplo, CPF, texto, número, máscaras específicas de formulário.



0000000026





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

5.5.4. Deverá possibilitar a verificação se uma informação consta em banco de dados externo durante o preenchimento do formulário.

6. RELATÓRIOS

6.1. Relatórios de Produtividade

6.1.1. De acordo com a utilização da ferramenta, deverão ser gerados automaticamente indicadores e estes deverão ser apresentados aos gestores, contendo:

6.1.1.1. Eficiência: porcentagem de resolução de documentos do setor.

6.1.1.2. Qualidade: nota média dada para as resoluções e despachos do setor.

6.1.1.3. Engajamento: porcentagem de leitura dos documentos recebidos do setor. Pode-se escolher quais tipos de documento vão para este indicador.

6.1.2. O relatório deve ser gerado todos os dias após o expediente, automaticamente.

6.1.3. Os administradores deverão possuir acesso à uma página específica com um gráfico evolutivo dos itens: Eficiência, Qualidade e Engajamento.

6.1.3.1. Deverá haver a possibilidade de comparar o gráfico geral da Entidade (média de todos os setores) com um setor em específico.

6.1.4. Os administradores deverão possuir acesso à uma página com os Dados atuais em formato tabela dos Indicadores. Eficiência, Qualidade e Engajamento, organizados hierarquicamente de acordo com o Organograma da Entidade.

6.1.5. Deverá haver a possibilidade de emissão de Relatório de Uso, por setor.

6.1.5.1. Uma listagem de todos os usuários na ferramenta e sinalizados visualmente por última data de acesso.

6.1.5.2. Listagem de uso do sistema para Gestores, com a possibilidade de identificar em grupos as pessoas que mais acessam a ferramenta.

6.2. Monitoramento e Inteligência para Administradores

6.2.1. Deverá dispor de acompanhamento em tempo real das estatísticas e visão geral de uso da ferramenta.

6.2.2. Deverá dispor de Auditoria de uso, onde todas as ações dos usuários são registradas e com fácil acesso ao Administrador.

000000027





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

6.2.3. Deverá dispor de Visão geral da Entidade: em quais setores as demandas não estão sendo resolvidas, lidas ou possuem notas de qualidade baixas, gargalos.

6.3. Relatório de Uso e quadro de acessos

6.3.1. Deverá dispor de acompanhamento, setor por setor, de quais usuários estão acessando a plataforma;

6.3.1.1. Identificação por cores de usuários que acessaram nos últimos 2 dias, última semana e mais de 30 dias.

6.3.2. Deverá dispor de gráfico de linha mostrando a quantidade de documentos abertos por dia, nos últimos 30 dias.

6.4. Gráficos gerais

6.4.1. Deverá dispor de geração de gráficos quantitativos dos documentos presentes na organização;

6.4.1.1. Gráfico demonstrativo de setores que mais participam de documentos de certo tipo;

6.4.1.2. Gráfico demonstrativo por situação dos documentos: Em aberto, parcialmente resolvido (quando ao menos um setor presente no documento o resolveu), totalmente resolvido (quando todos os setores o resolveram).

6.4.2. Deverá haver a possibilidade de escolha de período para geração dos gráficos.

7. SERVIÇOS A SEREM OFERECIDOS

Entenda-se como implantação todos os serviços necessários ao normal funcionamento da solução em todas as áreas abrangidas, dentre os quais: implantação, configuração, treinamento, customização, migração e conversão de informações existentes e necessárias à operação do sistema. Entre os serviços mensais, trata-se do serviço de cessão de uso e/ou manutenção mensal, hospedagem e suporte técnico aos usuários dos sistemas contratados.

7.1. Implantação

7.1.1. O serviço de implantação deverá iniciar no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

000000028





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

7.1.2. O prazo máximo de implantação será de, no máximo, 45 (trinta) dias, a partir da data de assinatura do contrato;

7.2. Migração de dados

7.2.1. Esta etapa compreende a importação, reorganização e reestruturação dos dados existentes nos sistemas em uso pelo município para o sistema licitado, visando permitir a utilização plena destas informações.

7.3. Capacitação/Treinamento

7.3.1. A contratada deverá realizar o treinamento dos principais envolvidos nos processos relacionados ao sistema, no que tange à operação e correta manipulação do mesmo.

7.3.2. O treinamento deverá ser realizado nas dependências da Prefeitura Municipal de Mandaguçu.

7.3.3. Deverão ser alocados profissionais necessários à realização dos treinamentos, suficientes em número e conhecimento do sistema ofertado.

7.4. Suporte técnico

7.4.1. O atendimento as solicitações de suporte devem ser providas presencialmente, na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguçu e/ou remotamente via telefone, e-mail, ferramenta de registro de chamados e/ou chat, por técnico apto a prover o devido suporte ao sistema, com o objetivo de esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do sistema e seus módulos

7.4.2. Apoiar métodos e práticas visando a correta e adequada utilização dos módulos, possibilitando obter o máximo de aproveitamento de seus recursos.

7.4.3. Apoiar na análise e documentação de informações a respeito de mudanças ou melhorias nas metodologias de trabalho, visando a otimizada implementação destas no sistema.

7.4.4. O serviço de suporte técnico operacional deve ser provido no mínimo de segunda à sexta-feira, das 08:00h

(oito) às 12:00h (doze) e das 13:00h (treze) às 17:00h (dezessete).

000000029





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

7.5. Manutenção e Hospedagem

7.5.1. A empresa Contratada deverá disponibilizar a atualização de versão de todos os módulos, sempre que necessário, para atendimento da legislação municipal, estadual ou federal, sem quaisquer ônus adicionais para o município, durante a vigência contratual.

7.5.2. A Contratada deverá executar a manutenção legal e corretiva do sistema contratado, durante a execução do contrato, de acordo com as exigências a seguir:

7.5.2.1. Manutenção corretiva: é aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo a telas, regras de negócio, relatórios e integração, com prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis para conclusão;

7.5.2.2. Manutenção legal: em caso de mudança na legislação, entre outros, a qual deverá ser elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema e à legislação, durante a vigência contratual.

7.5.3. A Contratada deverá garantir, nos casos de implantação da solução nos servidores da Contratada, alta disponibilidade dos sistemas que fazem parte da solução, 24/7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), e em caso de exceções, aplicar políticas de gerenciamento de riscos e continuidade dos serviços com redundância de servidores (espelhos), aumento de capacidade de processamento e outros procedimentos que reduzam o tempo de interrupção dos serviços.

7.5.4. A Contratada deverá garantir segurança e integridade das informações de todos os sistemas e seus bancos de dados, mantendo rotinas automatizadas de backups (cópias de segurança), que permitam recuperar totalmente as informações, no caso de alguma anomalia no seu funcionamento ou falha de segurança por algum outro meio. Os backups deverão ser fornecidos sempre que solicitado pela contratante.

DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- Não haverá disponibilização de material físico.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

a) A execução dos serviços será iniciada em **10 (dez) dias**, após recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho, sendo que a instalação e o completo

0000000030





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

funcionamento deverá estar concluído em todos os veículos solicitados em até 15 (quinze) dias corridos.

b) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

c) O serviço será executado em local previamente acertado junto a contratante

d) O prazo de vigência será de 12 meses.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação da presente solicitação.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

d) A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

000000031





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

g) Fica designado o servidor **João Renato Antoniazzi**, portador do CI/RG nº.9.844.102-6 e inscrito no CPF/MF nº. 067.694.999-16 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

h) Fica designado o servidor **Elton Aparecido Mendes da Silva**, portador do CI/RG nº.9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº. 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

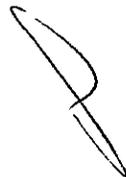
i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

a) Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi o Sr.: **João Renato Antoniazzi**.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos serviços em cada ordem de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.



000000032





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em 25/02/2019.

Aprovo, em 25/02/2019.



João Renato Antoniazzi
Dir. de Indústria, Comércio e Turismo

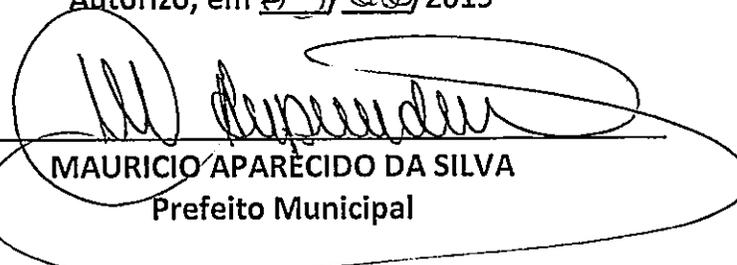


Anito Rocha de Oliveira
Diretor de Administração

A AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO

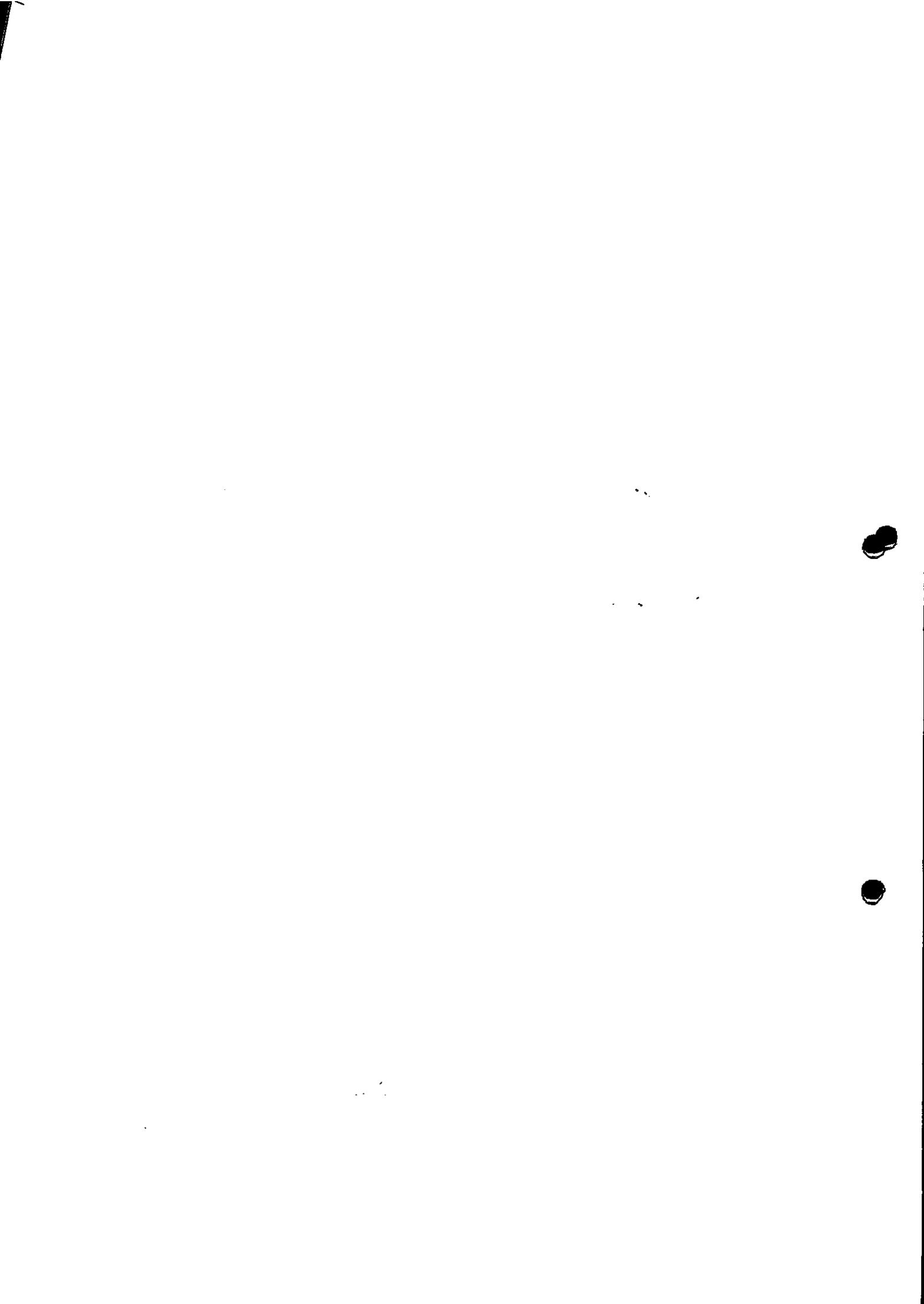
Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 **AUTORIZO** o procedimento desta licitação, desde que observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Autorizo, em 25/02/2019



MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

000000033





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Considerando a instrução normativa nº 5 de 27 de Junho de 2014 do portal de compras do governo federal, que, entre outras coisas, dispõe sobre o procedimento administrativo de pesquisas de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral eu, João Renato Antoniazzi, servidor municipal, afirmo ter recolhido dois, dos três orçamentos, através do portal da transparência do município de Piraquara-Pr (<http://sistemas.piraquara.pr.gov.br:8093/portaltransparencia/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2018&tipoLicitacao=6&licitacao=160>) na qual, tendo em vista o processo licitatório do mesmo objeto deste processo, entendemos que os orçamentos neste portal publicado pelo município de Piraquara compõe de maneira verdadeira a pesquisa de preço necessária para a abertura deste processo licitatório.

Mandaguçu, 25 de Fevereiro de 2019


João Renato Antoniazzi
Diretor de Divisão

000000034



10/10/10 - 10/10/10
10/10/10 - 10/10/10
10/10/10 - 10/10/10

Re: Proposta

De : Anderson Valli - 1Doc <anderson@1doc.com.br> Sex, 15 de fev de 2019 11:59

Assunto : Re: Proposta

📎 2 anexos

Para : Joao Renato Antoniazzi
<planejamento@mandaguacu.pr.gov.br>

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Bom dia João, tudo bem?

Obrigado por seu interesse em nossas soluções.

Anexo nossa proposição de valores relacionados aos módulos memorando, protocolo, ouvidoria e atendimento considerando 150 usuários, reforçando que a cobrança para este pacote será considerando usuários **ativos**, ou seja, se ativar para uso apenas 100 usuários em um mês, pagará apenas por eles, considerando o valor unitário de R\$ 20,00. Mesmo, se achar prudente considerar a contratação com mais usuários, por questão de segurança desta capacidade (mais e 150, no caso), me avise que altero a proposta.

Insiro também o **cálculo de desperdício** atual com processos manuais em sua prefeitura.

E a seu pedido, complemento o orçamento informando que para a criação dos processo eletrônicos de Alvarás 100% digital, o valor será de R\$ 1.000,00 / mês.

Em resumo, por mês:

R\$ 3.000,00 máximo (a depender dos usuários ativos)

R\$ 1.000,00 fixo (sem limite de usuários envolvidos no processo)

Abraços e fico no aguardo.

Atenciosamente,

Anderson Valli
Especialista de Negócios
1Doc @ 1doc.com.br
+55 48 99809-6711
+55 48 3031-8755

Este e-mail e seus destinatários são propriedade intelectual da 1Doc Tecnologia, seu conteúdo é confidencial, destinado somente para leitores indicados e autorizados. Qualquer menção, cópia, distribuição, retenção ou uso do conteúdo aqui descrito, sem prévia autorização, é proibida. Se você não é o destinatário dessa mensagem, por favor a apague e entre em contato com o remetente.

Em qui, 14 de fev de 2019 às 17:08, Joao Renato Antoniazzi
<planejamento@mandaguacu.pr.gov.br> escreveu:

Boa Tarde Anderson,

Conforme conversado anteriormente, solicitamos uma proposta comercial dos módulos memorando, protocolo, ouvidoria e atendimento. Solicitamos também a parte uma proposta do módulo de alvará, considerando que temos uma base cartográfica rica e

0000000035



atualizada da qual esta base irá acompanhada em seus atributos das características de cada zona segundo o zoneamento urbano municipal, considerando que nosso plano diretor é atualizado de 2019.

Atenciosamente,

João Renato Antoniazzi.

44 3245-8419

GIS Specialist Solutions | Location Intelligence | Business Intelligence



Proposta - Prefeitura Mandaguaçu_PR -DESPERDÍCIO.pdf

133 KB



Proposta - Prefeitura Mandaguaçu_PR.pdf

150 KB

0000000036



PREFEITURA DE PIRAQUARA

PROPOSTA COMERCIAL

LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS

Data: 19/09/2018

Proposta 2018-08-3030 – v2

000000037



1. 2



Florianópolis, 19 de setembro de 2018.

A/C

Dr. Denílson de Mattos
Procurador
Prefeitura Municipal de Piraquara / PR

Senhor Procurador,

Em atendimento à sua solicitação, apresentamos proposta comercial para a formação de preços para a futura *"contratação de empresa para prestação de serviço de locação de sistema para gestão eletrônica de documentos, elaboração, tramitação, certificação eletrônica, controle de atendimento de demandas internas e externas, contendo os módulos: memorando eletrônico, ouvidoria, protocolo, parecer, intimação, ofício, circulares e pauta de reunião, despachos internos e externos, pareceres técnicos e jurídicos e afins"*.

O orçamento estimativo ora apresentado foi elaborado com base no Termo de Referência que nos foi enviado. Caso ocorram alterações nas especificações requeridas, ou novos serviços venham a ser solicitados, novos orçamentos poderão vir a ser apresentados.

Esta proposta tem validade de 90 (noventa) dias.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição de V. Sa. para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário (máximo/mensal)	Valor Total (máximo/anual)
01	12	Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de sistema, para até 600 usuários/mensal	R\$ 42.000,00	R\$ 504.000,00
TOTAL GLOBAL				R\$ 504.000,00

Atenciosamente,



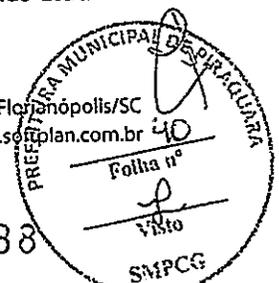
Moadir Marafon
Diretor Executivo

Unidade de Gestão Pública – UNGP
SOFTPLAN Planejamento e Sistemas Ltda
CNPJ 82.845.322/0001-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
Certifico que a presente cópia confere com
o original que neste ato me foi apresentada
Piraquara, 21/09/18

Rod. José Carlos Daux | km 01 | nº 10 | ParqTec Alfa | João Paulo | 88030 000 | Florianópolis/SC
Fone +55 48 3027 8000 | www.softplan.com.br

0000000038





Re: Cotação Prefeitura de Piraquara-Pr.

Giovanni Dalla Costa <giovanni@softplan.com.br>

Qua 19/09/2018, 17:32

Para: Denilson de Mattos <denilmat@hotmail.com>

📎 1 anexos (758 KB)

Proposta_PM_Piraquara_19Setembro2018.pdf;

Senhor Procurador,

Em atendimento à sua solicitação, apresentamos proposta comercial para a formação de preços para a futura *"contratação de empresa para prestação de serviço de locação de sistema para gestão eletrônica de documentos, elaboração, tramitação, certificação eletrônica, controle de atendimento de demandas internas e externas, contendo os módulos: memorando eletrônico, ouvidoria, protocolo, parecer, intimação, ofício, circulares e pauta de reunião, despachos internos e externos, pareceres técnicos e jurídicos e afins"*.

Orçamento estimativo ora apresentado foi elaborado com base no Termo de Referência que nos foi enviado. Caso ocorram alterações nas especificações requeridas, ou novos serviços venham a ser solicitados, novos orçamentos poderão vir a ser apresentados.

Para nossa tranquilidade, solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento desta cotação.

Atenciosamente,

Giovanni Dalla Costa
Coordenador de Pré-vendas
Gerência Comercial
Unidade Gestão Pública
Softplan / Poligraph
+ 55 48 3027.8000 / (48) 99943-9806
www.softplan.com.br

De: Denilson de Mattos <denilmat@hotmail.com>
Enviado: terça-feira, 18 de setembro de 2018 16:42
Para: Giovanni Dalla Costa
Assunto: Cotação Prefeitura de Piraquara-Pr.

Prezados Senhores:

A Prefeitura de Piraquara está instruindo processo visando a a contratação de sistema cujas características seguem no termo de referencia anexo.

O termo segue em Word e em PDF para facilitar a digitação da cotação mas são o mesmo arquivo.

Saliento caso haja interesse em participar com a cotação, ela deve vir com as formalidades necessárias, como assinatura manual ou eletrônica, data atualizada, validade da proposta, CNPJ e endereço da empresa, podendo ser enviada por e-mail.



10



A empresa deve se ater ao pedido no Termo de Referencia somente, afirmando que os valores propostos atendem a demanda solicitada.

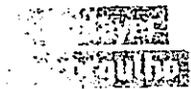
Ressalto que a cotação deve prever a prestação do serviço descrito no Termo de Referencia, tendo no valor mensal da locação os custos com implantação e treinamento dos usuários.

Essa cotação deve vir com preço unitário por usuário limitado até no máximo a 600 usuários.

Também deve instruir com valor global.

Obrigado.

Denílson de Mattos
Advogado
OAB/PR 57.165
41-9616-9917



0000000040



10





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

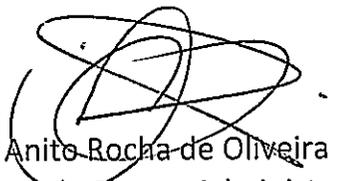
www.mandaguacu.pr.gov.br

De: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Para: DEPARTAMENTO DE FAZENDA –
DIVISÃO DE CONTABILIDADE

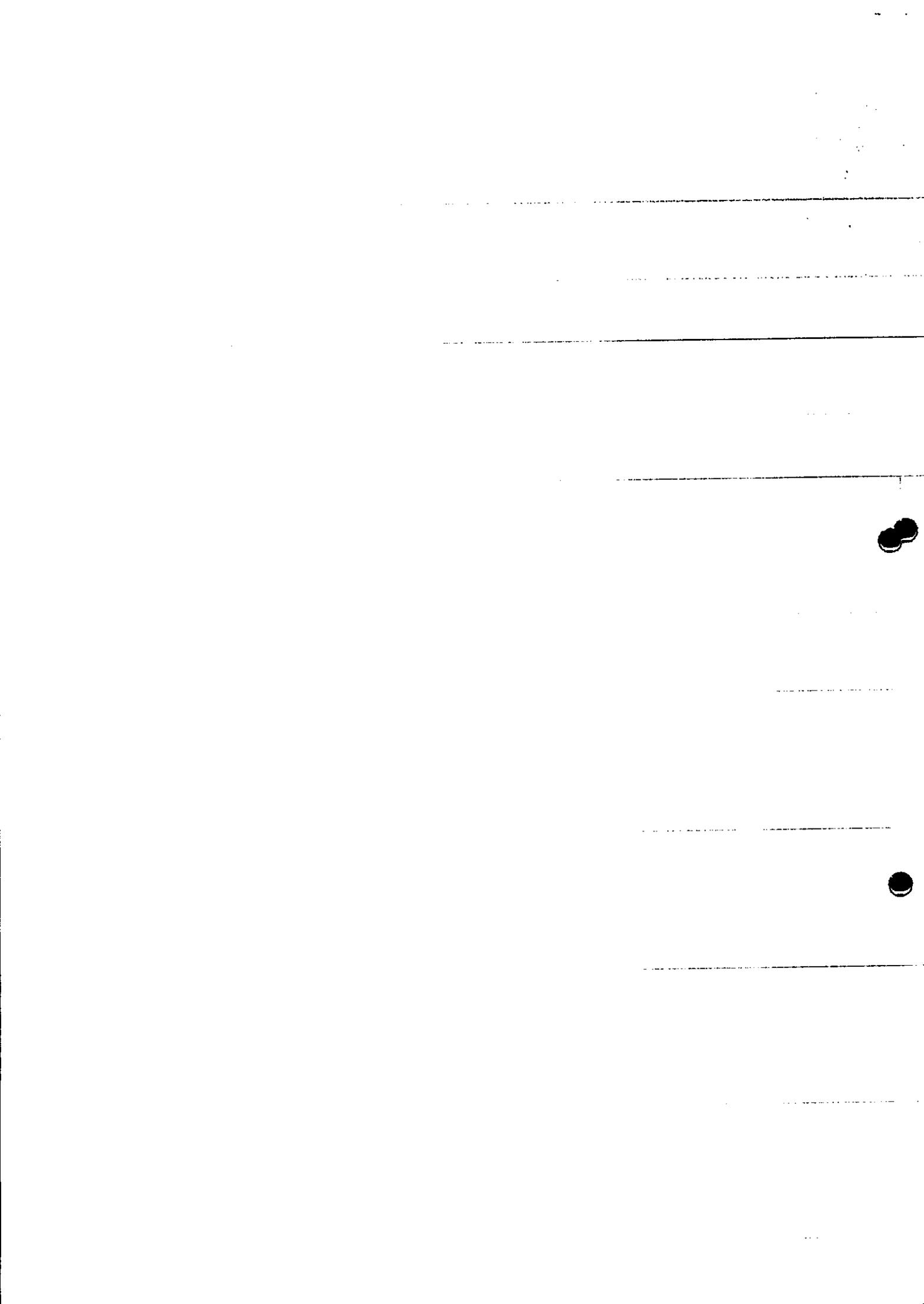
Através do presente, solicito a indicação da rubrica orçamentária para a abertura de licitação que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a locação e implementação de serviços tecnológicos de protocolo, ouvidoria, comunicação interna, circulares e expedição de alvarás em todos o Departamentos desta municipalidade.

Mandaguçu (PR), 06 de março de 2019.



Anito Rocha de Oliveira
Diretor do Depto. Administrativo

0000000041





Prefeitura do Município de Mandaguacu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

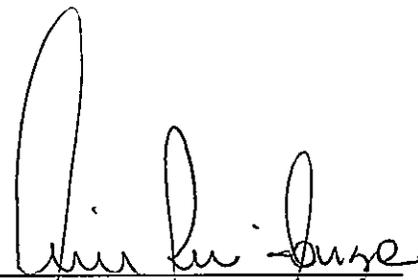
Ilmo. Sr. Prefeito Municipal

Em atendimento à sua solicitação, informamos que para a realização da despesa relativa a:

Contratação de pessoa jurídica para locação e implementação de serviços tecnológicos de protocolo, ouvidoria, comunicação interna, circulares e expedição de alvarás em todos os departamentos municipais, o nosso plano de contas para o Exercício 2019 contempla até o momento as seguintes dotações orçamentárias, sob as rubricas:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESPESA	ELEMENTO	FONTE
67	3.3.90.39	0001			

Mandaguacu-PR, 07/03/2019


Dpto. Fazenda
Sônia Regina Oliveira de
Souza


Dpto. Contábil
Ederson Fabio P. da Silva

0000000042





Prefeitura do Município de Mandaguçu-PR

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

DESPACHO

Processo administrativo nº 86/2019

Interessado: Departamento Administrativo

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para locação e implementação de servidores tecnológicos de protocolo, ouvidoria, comunicação interna, circulares e expedição de alvarás em todo os departamentos municipais

Em atenção ao Termo de Referência de solicitação da (Secretaria/Departamento Municipal) e pesquisa de preços/orçamentos anexos, é o presente para:

- 1) Deferir o prosseguimento do presente processo administrativo;
- 2) Apresentada previsão orçamentária, encaminhe-se o presente processo administrativo a Divisão de Licitação para elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 3) A Procuradoria Jurídica para parecer;
- 4) Em sendo favorável o parecer jurídico, prossiga-se com a fase externa do procedimento licitatório.

Retornem com as informações as mais urgentes possíveis, para que sejam tomadas as devidas providências.

Sem mais para o momento.

Mandaguçu-PR, 11/03 de 2019.


Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

0000000043



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 01/03/2019 a 25/03/2019)

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	45-02-2430	Sistema informatizado integrado e oficial de comunicação int	UNI	1.800.000	20,0000	36.000,00
2	45-02-2431	Sistema informatizado integrado e oficial de comunicação	UN	12.000	1.000,0000	12.000,00
TOTAL DO PROCESSO ADM. ----->						48.000,00
TOTAL ----->						48.000,00

Processo Adm./ Ano: 76/2019

0000000044





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2019

PROCESSO Nº. 91/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 11/04/2019, às 09:00 hrs, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná, onde será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para Contratação de pessoa jurídica para locação e implementação de serviços tecnológicos de protocolo, ouvidoria, comunicação interna, circulares e expedição de alvarás em todos os departamentos municipais., observadas as disposições contidas na a qual será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

PREÂMBULO:

Os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser PROTOCOLADOS, devidamente fechados, até as 09:00 hrs do dia 11/04/2019, No Protocolo Geral do Setor de Licitação e Patrimônio, Rua Bernardino Bogo, 175 – Mandaguacu – PR.

Contato e Esclarecimentos através do telefone (44) 3245-8400 ou no Protocolo Geral do Setor de Licitação e Patrimônio, Rua Bernardino Bogo, 175 – Mandaguacu – PR em horário das 8:30 hrs às 11:30 hrs e das 13 hrs às 17 hrs.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no site: www.mandaguacu.pr.gov.br.

Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita, protocolada na Diretoria de Licitações do Município de Mandaguacu, ou via e-mail: licitacaomandaguacu@hotmail.com, contra cláusulas ou condições do Edital.

000000045





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

1. DO OBJETO:

O objeto deste Pregão é a Contratação de pessoa jurídica para locação e implementação de serviços tecnológicos de protocolo, ouvidoria, comunicação interna, circulares e expedição de alvarás em todos os departamentos municipais, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do ANEXO I, que integra o presente Edital.

As quantidades constantes do ANEXO I são estimativas de contratação, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO:

3.1. O CONTRATO, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu Anexo VII, a ser firmada entre o Município de Mandaguacu e o(s) vencedor(es) do certame e terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93.

3. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

4.2 Não será admitida nesta licitação a participação de: empresas que não atenderem às condições deste Edital; empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Mandaguacu; empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Mandaguacu.

0000000046





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

4.3 Não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguacu.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade de interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.

5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).

5.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.

0000000047





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

5.7. A não apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

5.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

5.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, MICROEMPRESA/PEQUENO PORTE E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

Toda empresa que participar do certame, devera necessariamente protocolar os envelopes Proposta de Preços, e Habilitação, antes do horário previsto para a abertura do certame, protocolo este que será fornecido no Setor de Licitação e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Mandaguacu.

6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados:

6.1.1. declaração, separada de qualquer envelope, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo constante no anexo próprio deste Edital, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VIII.

6.1.2. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VI.

6.1.3. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 12.2 deste Edital.

6.1.4. As declarações descritas nos itens 6.1.1 e 6.1.2 não deverão estar acondicionadas no envelope "HABILITAÇÃO", sob pena de serem desconsideradas.

6.1.5. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope A) e Habilitação (Envelope B).

6.2. Aberta a sessão não serão mais admitidos novos licitantes.

6.2.1 Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados em seu corpo e identificados com o nome do

000000048





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2019

PROCESSO Nº. 91/2019

JULGAMENTO DIA 11/04/2019 ÀS 09:00 HORAS

LICITANTE: _____

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2019

PROCESSO Nº. 91/2019

JULGAMENTO DIA 11/04/2019 ÀS 09:00 HORAS

LICITANTE: _____

ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia simples ou autenticada por cartório competente, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias simples, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

000000049





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatória, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

6.8. A não entrega da declaração exigida no subitem 6.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.9. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”.

7.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via digitada, com a indicação do preço unitário e total do item, bem como a marca respectiva, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Designação do número desta licitação;
- b) Prazo de validade não inferior a 60 DIAS, contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) Declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguacu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;
- d) Apresentar para uma maior agilidade, proposta escrita e impressa, pen-drive ou cd com proposta emitida através da última versão do sistema “Betha AutoCotação” para uma maior agilidade do

0000000050





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

certame. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá baixar o programa através do site: www.mandaguacu.pr.gov.br.

e) Instruções para instalação do programa Betha AutoCotação, no site: www.mandaguacu.pr.gov.br

7.3 Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.4 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital

7.5 Ficam vedadas:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;

b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

8.1. As licitantes deverão apresentar no Envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

8.1.1 Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela internet, dentro do prazo de validade, além de cópias, sujeitando às verificações, caso necessário.

8.1.2 – Os documentos que não houver data de vencimento terão validade até 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

8.2. Das condições para participação:

8.2.1. Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Pregoeiro.

8.2.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembléia de eleição da diretoria;

000000051





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembléias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
- e) Declarações de não parentesco (conforme modelo constante do Anexo II, deste edital), Idoneidade (conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital), e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do Anexo V, deste Edital). As declarações deverão ser digitadas.

8.2.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante (Alvará ou Cicad).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), Fazenda Estadual (Tributos Estaduais) e Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.1.3. Quanto à Qualificação Econômico Financeira:

- a) Certidão negativa de concordata e falência.

8.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento da seguinte forma:

0000000052





Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

8.3.1. Caso a licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, separadamente de qualquer envelope e logo no início do certame, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação; caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente essa declaração, não lhe será conferido o tratamento diferenciado, ainda que efetivamente seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3.2 Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

a) obrigatoriamente a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição; No caso de não apresentação do documento fiscal, mesmo que vencido a empresa será inabilitada.

b) o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;

c) como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.3.3. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea “b” do item 8.3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3.4. Para efeito do disposto na alínea “c” do item 8.3.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor

0000000053





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;

9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou o representante simples proceder ao respectivo credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lances) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 (conforme anexo próprio) e em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "A" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado.

9.4. Quando não for verificado, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes; os lances verbais serão feitos para o total do item ou lote até o encerramento do julgamento deste.

9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

0000000054





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

9.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes em relação ao valor total do item ou lote, sempre inferiores à proposta de menor preço.

9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito. Caso apresentado contestação quanto aos requisitos/características citados no anexo I, a empresa detentora da melhor proposta deverá realizar apresentação dos módulos a fim de comprovar o atendimento pleno exigido, conforme prazo estabelecido pela autoridade competente.

9.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item ou lote, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.12. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

9.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.15. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos (superiores aos fixados nos anexos a este edital) ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

000000055





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

9.16. Nas situações previstas nos itens 9.9, 9.10 e 9.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços, observando o disposto no item 7, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item ou lote adjudicado.

9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.

9.19. Não serão motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação por qualquer meio ou por via fax para o endereço constante na proposta, a colocar os sistemas em funcionamento e operante, no prazo estipulado, o que não poderá se dar em prazo superior a 15 (QUINZE) dias, contados a partir da ciência do empenho ou da data da requisição emitido pelo órgão competente da Administração, de acordo com os sistemas requisitados pela administração.

10.3. É facultado à Prefeitura Municipal de Mandaguacu, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.4. A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

11. DAS SANÇÕES

11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega/operacionalização dos sistemas, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida

0000000056





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.2. Fica facultado à Prefeitura, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto cuja entrega foi solicitada, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de atraso.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias: 67 - 3.3.90.39.00.00.00.00 (0001).

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e CND Federal e do FGTS pela empresa vencedora, o pagamento dessa maneira visando o correto e adequado processamento da despesa pelo Departamento de Fazenda da Prefeitura Municipal de Mandaguacu.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. A execução dos serviços será iniciada em 10 (dez) dias, após recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho, sendo que a instalação e o completo funcionamento deverá estar concluído em todos os veículos solicitados em até 15 (quinze) dias corridos.

a) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

b) O serviço será executado em local previamente acertado junto a contratante

c) O prazo de vigência será de 12 meses.

000000057





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando então lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. Na apresentação de recursos referente ao atendimento as características mínimas dos sistemas à proponente vencedora ficarão vinculadas à demonstração e comprovação de que os sistemas ofertados atendem plenamente as funcionalidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital

16.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. A petição poderá ser feita na sessão e se oral, será reduzida a termo em ata.

16.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.7. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para instalação dos sistemas licitados no prazo definido neste edital.

17. DOS CASOS OMISSOS

0000000058





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

○ 18.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

18.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

○ 18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19 – ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

Anexo I - RELAÇÃO DOS ITENS E CONDIÇÕES GERAIS;

Anexo II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Anexo III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;

0000000059





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____
Visto: _____

Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

Anexo VII - MINUTA DO CONTRATO;

Anexo VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

Anexo IX – TERMO DE REFERENCIA;

19.1. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93, apreciados e decididos pela Comissão de Julgamento de Licitações, submetendo-os, se necessário, à autoridade superior.

19.2. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

20 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

d) A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

0000000000





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

g) Fica designado o servidor João Renato Antoniazzi, portador do CI/RG nº.9.844.102-6 e inscrito no CPF/MF nº. 067.694.999-16 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

h) Fica designado o servidor Elton Aparecido Mendes da Silva, portador do CI/RG nº.9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº. 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

21. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O município de Mandaguacu nos últimos novando vem se destacando significativamente pelo uso de tecnologias na gestão, sobretudo tecnologias baseadas em inteligência geográfica, sendo inclusive, premiada duas vezes em menos de seis meses pelo prêmio “Projeto Inovador” pela Rede Cidades Digitais por projetos baseados em geotecnologias que partem das primícias de aumentar a eficiência operacional e reduzir custos. Baseados nos preceitos acima, sobretudo o fato de uma gestão ser duplamente premiada em algumas áreas, verifica-se, em um contexto geral, contradições internas na gestão municipal. Ora, como é possível uma gestão ser duplamente premiada e por outro lado o contribuinte que relata um problema via ouvidoria ou protocolo um requerimento via protocolo geral não ter opção de acompanhar o andamento de seus processos? Como pode uma gestão duplamente premiada e o contribuinte abrir dois, três ou até mais chamados via ouvidoria e então passar semanas e até meses sem haver uma resposta do setor responsável? Portanto, verificasse contradições e extemos diferentes dentro de uma mesma gestão em que claramente lhe uma necessidade de haver um único horizonte de desenvolvimento tecnológico que não deve se restringir a um único setor, mas sim a gestão como um todo.

Deste modo, estamos objetivando justificar a prestação de serviço de uma solução tecnológica que integre, em um ambiente em nuvem, ao menos Seis soluções:

000000161





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

- Comunicação Interna
- Protocolo
- Ouvidoria
- Chamado Técnico
- Circular
- Processo de Expedição de Alvarás (de obras e localização) mediante a regras jurídicas e topológicas

Também, objetivamos uma solução tecnológica que tenha os seguintes princípios:

- Ser 100% em nuvem
- Que ‘force’ o tramite de processos de maneira 100% eletrônicas, reduzindo drasticamente ou anulando a necessidade de processos físicos objetivando com isso uma redução drástica no consumo de papel, suprimentos e manutenção em impressoras
- Anule a necessidade de deslocamento até o paço municipal e/ou seus departamentos para que contribuintes possam registrar ocorrências via ouvidoria, protocolar processos, requerimentos, solicitações, entre outros
- Seja 100% transparente, tanto para processos internos e externos.
- Que tenha como princípio a ‘Transformação digital’, ‘Digitalização de processos’, ‘Sustentabilidade ambiental’ e ‘Transparência’.

Em resumo, a implantação de uma solução tecnológica conforme os princípios a as especificações técnicas redigidas neste edital, irá promover transformações nesta gestão principiando em duas vertentes:

1. Transformação interna: Acredita-se que implantação das soluções acima mencionadas irão permear na mudança da cultura dos servidores municipais, tendo em vista que todos os processos, seja processos licitatórios, de aquisição de material, empenhos, pagamentos, entre outros, ocorrerá de maneira 100% digital o que tornará o processo como um todo transparente, permitindo visualizar aonde o processo está parado.

0000000062





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

Também, esta solução permiti definir, para cada um dos assuntos (empenho, licitação...) definir antecipadamente o workflow além de atribuir prazos e obrigatoriedade de pareceres para cada um dos envolvidos em cada workflow. Com isso, para cada processo iniciado, será possível, além de verificar o seu status e com quem está no momento, se algum servidor está em atraso ou não mediante aos prazos previamente estipulados. De certo modo, isto irá contribuir para 'forçar' os servidores a darem uma resposta (parecer) objetivo e sobretudo cumprirem seus prazos tendo em vista que a transparência e a visibilidade que a solução traz, permitindo que, qualquer um envolvido no processo ou que qualquer um tenha o número do processo o consulte.

2. A segunda vertente vai ao encontro dos anseios dos contribuintes do município. É ridículo e intolerável que, em pleno 2019, uma gestão municipal não tenha um canal de atendimento efetivo e que cumpra com seus princípios básicos que é acompanhar, online, presença ou via telefone, o status e andamento de seu protocolo e/ou sua denúncia. Desta forma, uma solução como a requerida neste edital, irá permitir que protocolos e ouvidoria, de qualquer natureza, seja realizada via site institucional e/ou via app que será disponibilizado além, evidentemente, do acompanhamento, em tempo real, de todas as movimentações que ocorrem nestes processos. Deste modo, este edital prevê, entre outras coisas, que para cada movimentação de um processo iniciado via protocolo ou via ouvidoria, o contribuinte seja informado via SMS e/ou via e-mail (desde que cadastrados) cada movimentação de seu processo. Com isso, tendo em vista a transparência e a visibilidade que a solução permite, espera-se 'forçar' os servidores para que tenha o mínimo de dignidade em responder os processos para que os contribuintes possam então, após vários anos, ao menos ter uma resposta de seus processos.

Em suma, objetivando a contratação da solução abaixo especificada tendo em vista a redução de custos, sobretudo com impressores, suprimentos e manutenção de impressoras, a redução ou anulação do fluxo de pessoas no paço e nos departamentos municipais, o que irá permitir um aumento na eficiência operacional dos servidores tendo em vista que não haverá mais a

000530063





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

necessidade do contato físico com os contribuintes e sobretudo a transparência dos processos, tanto internamente entre os paços municipais e departamentos, mas principalmente na transparência entre a gestão e seus contribuintes.

Paço Municipal – Mandaguacu- PR, 25 de março de 2019.


ANITO ROCHA DE OLIVEIRA
Dir. Administrativo

0000000064





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2019

PROCESSO Nº. 91/2019

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO LICITADO

Lotel:

<i>Item</i>	<i>Descrição/ Especificação</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Valor Unitário/ Mês</i>	<i>Valor Total/ Mês</i>	<i>Valor Anual</i>
01	Sistema informatizado integrado e oficial de comunicação interna, externa, gestão documental e central de atendimento, com os módulos: Memorando Interno; Protocolo; Circular; Atendimento; Chamado Técnico	1800*	Usuários	R\$ 20,00	R\$ 3.000	R\$ 36.000,00
02	Sistema informatizado integrado e oficial de comunicação digital para serviços de engenharia e fiscalização com os seguintes módulos: Alvará de Obras; Habite-se e Fiscalização	01	Módulo	R\$ 1.000	R\$ 1.000	R\$ 12.000,00

Valor Máximo R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

* O valor refere-se ao equivalente a 150 usuários/mês válido pelo período de vigência do contrato de 12 meses, sendo que será empenhado mensalmente o valor equivalente o número de usuários ativos no mês anterior.

0000000065





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____
Visto: _____

OBSERVAÇÕES GERAIS

1. Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**
2. Tipo de licitação: **Menor Preço Global.**
3. Critério de julgamento: **Preço Global.**
4. No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os Impostos, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes ao fornecimento dos serviços e instalação.
5. **IMPORTANTE:** pela implantação do novo sistema e com a finalidade de agilizar os procedimentos da sessão, os licitantes poderão preencher sua proposta também em mídia (somente CD ou pen-drive), conforme arquivo constante na página www.mandaguacu.pr.gov.br – serviços – licitações e entregá-la dentro do Envelope 01 – proposta de preços, devidamente identificado (nome da empresa);

1. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Sistema deverá ser 100% WEB, para uso em computadores, tablets e smartphones. Com interface responsiva, ajustando-se de acordo com o dispositivo utilizado, garantindo boa leitura e usabilidade.

1.2. Acesso seguro: Servidor WEB com certificado de segurança SSL, garantindo assim a troca de dados criptografados entre o servidor e todos os usuários do sistema.

1.3. Servidor de aplicação e banco de dados: Arquitetura distribuída e Data center certificado e localizado no território nacional.

1.4. Garantia de SLA (Acordo de nível de serviço) para atendimento e no mínimo 98% de disponibilidade e uptime do sistema - a serem publicamente disponibilizado em uma página de status. SLA para atendimento:

Até 2 horas Tempo para primeira resposta

Até 4 horas Retorno sobre problema constatado

Até 12 horas Retorno sobre prazo de conserto/adaptação de problema constatado

Até 24 horas Solução do problema

0000000066





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____
Visto: _____

1.5. Cópia de segurança automatizadas (backups) sem necessidade de ação por parte da entidade e de responsabilidade da contratada.

1.6. Sistema de notificação de e-mail com entregabilidade estendida, garantida por autenticação nos padrões SPF e DKIM e envio dos e-mails por meio de IP dedicado;

1.7. E-mails de saída enviados com encriptação TLS e possibilidade de ser descadastrado por quem recebe;

1.8. Por se tratar de um serviço de internet, é necessária a utilização de mecanismo de bloqueio de abuso/spam/robôs para inserção de informações na plataforma, por meio de testes de digitação de códigos e/ou identificação de padrões em fotografias/imagens.

1.9. Possuir possibilidade de visualização de informações georreferenciadas em modo mapa.

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

2.1. Segurança - Métodos de acesso

2.1.1. O acesso à plataforma deve se dar por meio de senha pessoal e intransferível cadastrada pelo administrador do sistema ou usuário por ele autorizado.

2.1.2. Os usuários cadastrados poderão recuperar a sua senha de acesso por meio de um formulário de "esqueci a senha", remetido ao e-mail cadastrado e confirmado.

2.1.2.1. Contatos externos poderão também se cadastrar e se necessário for recuperar senhas, caso já estejam cadastrados. Contatos também podem utilizar cadastros em redes sociais certificadas para acessar a ferramenta.

2.2. Acesso à plataforma (interno)

2.2.1. A parte interna da plataforma deverá ser acessada somente por usuários autorizados da organização, mediante cadastro seguro.

2.2.2. O usuário administrador deverá ter acesso a todas as funcionalidades da plataforma e ter a possibilidade de cadastrar setores e usuários em toda a organização.

2.2.3. Deverá haver um cadastro único de usuários, com acesso a todos os módulos no mesmo local e mesma ferramenta, plataforma integrada.

0000000067





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

2.2.4. Deverá haver a possibilidade de customização de quais usuários ou setores acessam quais módulos. E também deverá existir a possibilidade de restringir os atos de abertura de documento ou movimentação conforme necessário.

2.2.5. O cadastro de novos usuários deverá ser feito por responsáveis diretos do seu setor ou hierarquicamente superior, ficando assim registrado a data/hora e usuário que o cadastrou, caracterizando a criação de uma cadeia de responsabilidades e possibilidade de rastreamento de informações por IP e informações técnicas: navegador de acesso, versão.

2.2.6. O cadastro de usuário deverá conter, ao menos, as informações: Nome, Cargo, Função, Matrícula, CPF, Sexo, Data de Nascimento, Senha (de uso pessoal) e foto.

2.2.7. Os usuários poderão editar seus dados a qualquer momento, inclusive senha.

2.2.8. A foto, caso presente, deverá ser visível durante a tramitação de documentos, de modo a identificar visualmente as pessoas que estão dando continuidade nos processos.

2.2.9. O administrador do sistema poderá alterar o setor que um determinado usuário trabalha (A partir deste momento ele terá acesso somente aos documentos do setor atual, porém, todo o seu histórico continuará no setor anterior).

2.2.10. Não poderá ser possível excluir o cadastro de um usuário, somente suspender o acesso, mantendo todo seu histórico.

2.2.11. Níveis de acesso: possibilidade da divisão de permissões por usuários:

2.2.11.1. Master: Pode acessar e interagir em todos os documentos/setores da organização.

2.2.11.2. Administrador: Acessar somente documentos do seu setor, porém pode gerenciar usuários, setores e estatísticas de toda a organização.

2.2.11.3. Nível 1: Pode movimentar documentos do setor e cadastrar novos usuários, bem como subsetores abaixo de sua hierarquia atual. Pode também acessar todos os documentos e interagir em todos os subsetores abaixo do setor atual.

2.2.11.4. Nível 2: Somente movimentar documentos do setor atual.

2.2.11.5. Nível 3: Somente visualiza documentos do setor atual.

2.3. Acesso a plataforma (externo)

0000000068





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____
Visto: _____

2.3.1. A parte externa da plataforma poderá ser acessada por contatos externos da organização.

2.3.2. Deverá haver possibilidade de login ao acesso externo por e-mail e senha, certificado digital ou via integração com rede social.

2.3.3. Deverá haver cadastro de contatos/pessoas externos que também poderão interagir na ferramenta via acesso externo ou por meio de integração de e-mail.

2.3.4. Possibilidade de abertura de documentos externamente por usuários internos do próprio sistema, com mesmo login/senha, neste caso a identificação será somente no cadastro da pessoa e seu atual setor de trabalho não será vinculado.

2.3.5. As pessoas externas à entidade (clientes, fornecedores, pessoas físicas) poderão se cadastrar no sistema de atendimento preenchendo um formulário com dados pessoais;

2.3.5.1. Mediante este cadastro, deverá ser possível acessar áreas específicas para: abertura de atendimento, atualização e acompanhamento do mesmo e consulta de autenticidade de ofícios recebidos.

2.3.6. Possibilidade de criação de cadastro ao receber um e-mail de uma pessoa que até então não fazia parte do banco de cadastros. Tal pessoa deverá receber, obrigatoriamente, um e-mail com mensagem personalizada de volta confirmando seu primeiro cadastro na Central de Atendimento. A senha, neste caso, é gerada automaticamente.

2.4. Estruturação das informações

2.4.1. A plataforma deverá ser organizada hierarquicamente por setores e subsetores, de acordo com a organização setorial da entidade.

2.4.2. Os usuários internos da plataforma deverão ser vinculados a um setor principal. E deverá existir também a opção de ter acesso à demandas de outros setores (quando se trabalha em mais de um setor).

2.4.3. Usuários nível 1 presentes em setores onde o mesmo possua subsetores deverão poder trocar de setor e ter acesso às demandas de sua árvore;

2.4.4. As demandas no sistema deverão ser multi-setor, ou seja, cada setor envolvido poderá tramitar, encaminhar, definir um estágio de andamento bem como marcar unitariamente como resolvido, não

000000069





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vicira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____
Visto: _____

alterando a situação geral do documento. Tendo como demanda resolvida apenas quando todos os envolvidos resolvem e arquivam a solicitação.

2.4.5. Todo documento poderá ser rastreado por meio de número gerado, código ou QR Code. O acesso aos documentos somente será permitido para usuários devidamente autorizados por meio de envio, encaminhamento dos documentos ou entrega de chave pública (código) para consulta.

2.4.6. Todos os acessos aos documentos e seus despachos devem ser registrados e deve ficar disponível a listagem de quem visualizou, de qual setor e quando.

2.4.7. Os documentos da organização deverão estar presentes no caixa de entrada (inbox) dos setores, de acordo com permissões setadas no momento de sua criação ou encaminhamento. Usuários vinculados aos documentos deverão ter acesso a eles pelo "Inbox pessoal", além do Inbox do setor, onde deverão aparecer todos os documentos, independentemente de estarem associados a alguém ou estarem sem atribuição individual.

2.4.8. Documentos sempre deverão estar associados à setores e os usuários poderão ter a possibilidade de participar dos documentos, atribuir responsabilidade para si próprio e fazer com que tal demanda apareçam "Inbox Pessoal".

2.5. Divisão por módulos

2.5.1. A plataforma deverá ter seu funcionamento dividido em módulos de modo a retratar a realidade operacional da organização, os módulos devem poder ser acessados por usuários internos e externos, devidamente autorizados e configurados durante a configuração da ferramenta.

2.5.2. Os módulos devem ter caráter de comunicação, informação ou gerenciais/operacionais, onde as informações serão acessadas por usuários e setores devidamente autorizados.

2.5.3. Todos os módulos deverão utilizar de sistema de notificações multicanal, de acordo com parametrização e configuração únicas para cada processo.

2.5.4. Deverá haver a possibilidade de parametrização para adição de campos personalizados na abertura de documentos.

2.5.5. Deverá haver registro e rastreamento de documentos por meio de QR Code e mediante identificação do usuário (somente deverá ser possível rastrear documentos em que o usuário tenha acesso).

0000000070





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

2.5.6. O layout de impressão dos documentos deverá disponibilizar parametrização que possibilite impressão de acordo com fonte padrão e cores da entidade.

3. MÓDULOS NECESSÁRIOS

3.1. Memorando

3.1.1. Módulo para troca de informações internas na organização: podendo ter respostas, encaminhamentos, notas internas, entre outras funcionalidades.

3.1.2. Deverá ainda, ter a possibilidade de envio de comunicação privada, onde apenas o remetente e o destinatário tenham acesso ao documento e seus despachos e anexos.

3.1.3. Deverá permitir a movimentação de documentos por meio de despachos/atualizações.

3.1.4. Deverá haver a possibilidade de anexar arquivos ao enviar um documento ou em suas atualizações/despachos (respostas e encaminhamentos).

3.2. Circular

3.2.1. Módulo para troca de informações internas na organização: entre um setor e diversos outros, com caráter de informação.

3.2.2. Deverá dispor de consulta da data/hora que cada usuário de cada setor recebeu. Com a possibilidade de respostas à circular, podendo esta ser aberta (todos os envolvidos na circular podem visualizar) ou restrita (somente usuários do setor remetente a podem visualizar).

3.2.3. Deverá haver a possibilidade de anexar arquivos ao enviar a circular ou em suas atualizações/despachos (respostas e encaminhamentos).

3.2.4. Deverá haver a possibilidade de incluir uma atividade ou prazo dentro da circular, para controle de datas.

3.2.5. Deverá haver a possibilidade de arquivar a circular recebida e parar de acompanhar: para que respostas e encaminhamentos de outros setores não devolvam o documento para a caixa de entrada do setor.

3.2.6. Deverá haver também a possibilidade de encaminhamento da circular para um setor até então não presente no documento.

000000071





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

3.3. Atendimento

3.3.1. Módulo de manifestação, para trata de atendimentos realizados por meio do setor de ouvidoria da prefeitura.

3.3.2. Deve dispor de abertura de atendimento por: Acesso externo via site da prefeitura ou cadastro de atendimento por operador do sistema.

3.3.3. Deve dispor de modos de visualização: em lista (tabelado), por prazo e por mapa geográfico.

3.3.4. Deve possibilitar o registro de qualquer tipo de documento, com histórico do seu recebimento e tramitações, até seu encerramento.

3.3.5. Deve permitir acesso aos dados do atendimento através de código ou login do emissor.

3.3.6. Deve permitir o cadastramento do roteiro inicial padrão de cada solicitação por assunto e finalidade.

3.3.6.1. A lista de assuntos deve ser pré-cadastrada, de modo a facilitar a escolha do tipo de demanda por meio de menu de escolha.

3.3.7. Deve dispor de comprovante de atendimento (código) mostrado para o interessado no momento da inclusão da solicitação com login e senha pela web ou de forma anônima.

3.3.8. Deve dispor de registro da identificação do usuário/data que promoveu qualquer manutenção (cadastramento ou alteração) relacionada a uma determinada ouvidoria, inclusive nas suas tramitações.

3.3.9. Deve dispor de inclusão de anexos nas solicitações, podendo ser imagens, documentos, planilhas, etc.

3.3.10. O setor de destino do atendimento poderá acessar diretamente o histórico ou documento específico, tendo a total liberdade de encaminhar ou responder, a alguém internamente ou diretamente ao requerente.

3.3.11. Os setores/áreas poderão resolver sua participação na demanda unilateralmente e ela deverá continuar em aberto para quem está com alguma tarefa pendente ou atendendo integralmente o requerente.

3.3.12. Deverá dispor de configuração dos assuntos e histórico de atendimentos.

000000072





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

3.3.13. Deverá dispor de registro de usuário / data de todo cadastramento ou encaminhamento dos atendimentos.

3.3.14. Deverá dispor de avaliação de atendimento por parte do requerente na visualização externa do documento de atendimento. Podendo reabrir, caso tenha interesse.

3.3.15. Todos os usuários que estão em setores envolvidos pela demanda, deverão ter acesso ao documento (a menos que seja privado).

3.3.16. Deverá dispor de possibilidade de avaliação do atendimento diretamente no e-mail de confirmação do fechamento: o solicitante deverá poder clicar em um link direto, dando uma nota de 1 a 10.

3.3.17. Todos os acessos a demanda e despachos deverão ser registrados e deverá ser disponibilizado a listagem de quem acessou, de qual setor e quando.

3.3.18. Deverá dispor de cadastro de regras que possibilite o direcionamento automático da demanda baseada no tipo de atendimento e no assunto do mesmo.

3.3.19. Deverá dispor de possibilidade de ativação ou não dos modos de identificação do atendimento, sendo: Normal, Sigiloso (onde somente o setor inicial pode ver os dados do requerente e suas respostas – tanto pelo painel de acompanhamento quanto quando respondido diretamente por e-mail) e Anônimo, onde não é necessário realizar cadastro para abertura de solicitação.

3.3.20. Deverá possibilitar a organização das demandas por assunto e sub-assunto.

3.3.21. Deverá possibilitar a ordenação de demandas por prazo a vencer, número, última atividade.

3.4. Protocolo

3.4.1. Módulo de abertura de protocolo/processos por: Acesso externo via site da Organização, smartphone ou cadastro de atendimento por operador do sistema.

3.4.2. Deverá dispor de modos de visualização: em lista (tabelado) e por prazo.

3.4.3. Deverá dispor a possibilidade do registro de qualquer tipo de documento, com histórico do seu recebimento e tramitações, até seu encerramento.

3.4.4. Deverá permitir acesso aos dados do protocolo por meio de código ou login do emissor.

0000000073





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

3.4.5. Deve permitir o cadastramento do roteiro inicial padrão de cada solicitação por assunto e finalidade.

3.4.5.1. A lista de assuntos deve ser pré-cadastrada, de modo a facilitar a escolha do tipo de demanda por meio de menu de escolha.

3.4.6. Deve dispor de comprovante de atendimento (código) mostrado para o interessado no momento da inclusão da solicitação com login e senha pela web ou de forma anônima.

3.4.7. Deve dispor de registro da identificação do usuário/data que promoveu qualquer manutenção (cadastramento ou alteração) relacionada a um determinado Ouvidoria, inclusive nas suas tramitações.

3.4.8. Deve possibilitar a inclusão de anexos nos processos, podendo ser imagens, documentos, planilhas, etc.

3.4.9. O setor de destino do atendimento poderá acessar diretamente o histórico ou documento específico, tendo a total liberdade de encaminhar ou responder, a alguém internamente ou diretamente ao requerente.

3.4.10. Os setores/áreas poderão resolver sua participação na demanda unilateralmente e ela deverá continuar em aberto para quem está com alguma tarefa pendente ou atendendo integralmente o requerente.

3.4.11. Deverá dispor de configuração de assuntos.

3.4.12. Deverá dispor de registro de usuário / data de todo cadastramento ou encaminhamento dos atendimentos.

3.4.13. Deverá dispor de avaliação de atendimento por parte do requerente, com possibilidade de reabertura, caso tenha interesse.

3.4.14. Todos os usuários que estão em setores envolvidos pela demanda, deverão ter acesso ao documento (a menos que seja privado).

3.4.15. Todos os setores envolvidos deverão poder ver todos os despachos. (Exceto em circulares, onde os despachos devem possuir a opção de serem endereçados exclusivamente ao remetente).

3.4.16. Todos os acessos a demanda e despachos devem ser registrados e devem ter a listagem de quem acessou, de qual setor e quando.

0000000074





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

3.4.17. Deverá dispor de cadastro de regras que possibilite o direcionamento automático da demanda baseada no tipo de atendimento e no assunto do mesmo.

3.4.18. Deverá dispor de possibilidade de ativação ou não dos modos de identificação do atendimento, sendo:

Normal, Sigiloso (onde somente o setor inicial pode ver os dados do requerente) e Anônimo, onde não é necessário realizar cadastro para abertura de solicitação.

3.5. Alvará de obras

3.5.1. Deverá incluir fluxos de trabalho padrão e personalizáveis para: Alvará de Obras, Certidão de projeto, Demolição regularização de obras, entre outros.

3.5.2. A abertura de atendimento deverá ocorrer por meio de Acesso externo via site da prefeitura ou cadastro de atendimento por operador do sistema.

3.5.3. Deverá permitir que o solicitante possa enviar documentos e plantas técnicas (com as devidas correções, se necessário) de forma eletrônica.

3.5.4. Deverá possibilitar a consulta do estado atual da tramitação do processo, se está aprovado ou não, assim como o histórico do andamento do processo a partir de uma URL ou outro identificador sem exigir login.

3.5.5. Deverá possibilitar assinalar como deferido ou indeferido ou outro status o pedido.

3.5.6. O sistema deverá permitir que o formulário seja dividido em seções e subseções.

3.5.7. Deverá permitir que os formulários sejam atualizados sob demanda para atender, por exemplo, mudanças nas leis municipais, estaduais ou federais.

3.5.8. O sistema deverá gerar automaticamente checklist de análise conforme as seções, o checklist deverá permitir indicar um item como correto ou incorreto, escrever textos formatados e anexar arquivos.

3.5.9. O progresso da realização da análise deverá ser salvo no servidor cloud em tempo real, sem a necessidade de qualquer ação do analista responsável, permitindo que este inicie uma análise num momento e conclua em outro, além de assegurar proteção contra interrupções como quedas de energia ou outros problemas técnicos que podem ocorrer no equipamento do analista.

0000000075





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____
Visto: _____

3.5.10. Sempre que executada uma nova análise ou o processo sofre uma edição no momento da resposta do profissional, nenhum dado da versão anterior do processo poderá ser alterado, mas sim, este deverá ser mantido e acessível através da tela de informações do processo.

3.5.11. Deverá ser possível verificar temporalmente o progresso e alteração dos itens analisados e erros identificados, assim como as atualizações das informações pelo profissional.

3.5.12. O analista poderá invalidar individualmente arquivos anexados pelo profissional, mantendo estes anexados ao processo, permitindo por exemplo aprovar uma seção mas reprovar alguns dos arquivos nela.

3.5.13. Os documentos emitidos ao final do processo deverão ser gerados automaticamente pelo sistema a partir dos dados do processo e de layout totalmente configurável.

3.5.14. Deverá ser possível a definição manual das permissões e de quais os órgãos serão os responsáveis pelas análises e pareceres necessários para a emissão de certidões ou alvarás.

3.5.15. Deverá possibilitar a definição de setores e eliminar procedimentos de triagem.

3.5.16. Deverá proporcionar que seja gerada assinatura segura que permita também consultar as informações protocoladas e a integridade dos arquivos e dados do processo.

3.5.17. Deverá permitir que as pranchas anexas que sejam assinadas digitalmente automaticamente pelo sistema, com criação de QR Code, marca d'água e outros dispositivos de segurança.

3.5.18. Deverá permitir a emissão de relatório apresentando todas as informações inseridas no processo incluindo: Código identificador do processo, miniatura de todos os arquivos anexados no processo, informações inseridas pelo usuário junto de suas versões, data de inserção, quem inseriu a informações, histórico de todas as ações executadas, histórico de trâmite, paginação, data de emissão do relatório e usuário emissor do relatório.

3.5.19. Deverá permitir avaliar a performance e engajamento dos servidores e setores através de indicadores como: Tempo para primeira análise; Número de processos analisados por tempo; Número de processos analisados por analista; Tempo médio para aprovação ou encerramento do processo; Número médio de análises até aprovação final; Tempo médio de espera por setor ou servidor; Outros.

0000000076





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

3.6. Habite-se

3.6.1. Deverá permitir o procedimento de emissão da carta habite-se, após o término da obra.

3.6.2. Deverá permitir o solicitante inserir informações sobre o protocolo anterior e outras informações e documentos necessários para análise de forma online.

3.6.3. Deverá permitir que o usuário e analistas possam verificar seu trâmite através da aplicação.

3.6.4. A análise poderá ser realizada através de um checklist de legislação e códigos que possam ser geradas automaticamente a partir das leis municipais, estaduais e federais.

3.6.5. Deverá permitir que o fiscal in loco, de forma georreferenciada, aponte a situação de cada empreendimento fiscalizado.

3.6.6. Deverá permitir que o analista faça apontamentos em texto formatados e anexe fotos ou outros arquivos em cada um dos itens.

3.6.7. Deverá possibilitar migrar todos os cadastros da administração e visualizar as informações completas das obras por região e logradouro conforme o status da fiscalização.

3.6.8. Deverá permitir gerar um mapa de próximas atividades de fiscalização georreferenciada, apresentando sugestões de rotas conforme a proximidade e pendências em aberto.

3.6.9. Deverá permitir criar, visualizar e inserir eventos em um calendário de atividades.

3.6.10. Deverá permitir avaliar a performance e engajamento dos servidores e setores através de indicadores: Número de processos analisados por tempo; Número de processos analisados por analista; Tempo médio para aprovação ou encerramento do processo; Tempo médio de espera por setor ou servidor; Outros;

3.6.11. Deverá possibilitar que sejam geradas certidões autenticadas por chaves públicas.

3.7. Fiscalização de obras e terrenos

3.7.1. Deverá permitir realização de fiscalização de obras ou terrenos baldios com auxílio de um Mapa.

3.7.2. Auxiliada por cruzamento de dados entre o endereço selecionado, cadastro imobiliário e tributário.

0000000077





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

3.7.3. Deverá permitir que o fiscal possa planejar rotas de fiscalização, realizar apontamentos com relação a obras e terrenos.

3.7.4. Deverá permitir que o fiscal in loco, de forma georreferenciada, aponte a situação de cada empreendimento fiscalizado.

3.7.5. Deverá ser acessível por computador, celular e tablet.

4. MODO DE FUNCIONAMENTO

Funcionalidades comuns da plataforma, que podem estar presentes nos módulos memorando, circular, atendimento, protocolo e no uso geral do sistema.

4.1. Organograma e Ramais

4.1.1. Deverá dispor de cadastro de organograma dinâmico criado automaticamente a partir dos setores e usuários presentes no sistema.

4.1.2. Não deverá haver limite de setores filhos, ou seja, pode-se cadastrar setores na raiz e setores filhos tanto quanto o necessário.

4.1.3. Deverá dispor de informações sobre os usuários dentro de cada setor, como Nome, Cargo, Data de cadastro no sistema e última vez online.

4.1.4. Deverá dispor de lista de ramais dinâmicos de acordo com os dados dos usuários.

4.1.5. Deverá possibilitar a incorporação do organograma no site oficial da prefeitura com a identificação visual dos setores.

4.2. Calendário / Controle de prazos / Situação / Identificação visual

4.2.1. Deverá possibilitar a criação de prazos pessoais ou prazos coletivos (prazos de resolução de demandas pelo setor).

4.2.2. Deverá dispor de visualização em modo calendário de todos os prazos associados ao usuário atual ou ao setor que trabalha.

4.2.3. Deverá dispor de identificação visual, por meio de cores, acerca do vencimento do prazo: com folga, vencendo ou vencido.

4.2.3.1. Prazos: Verde (prazo confortável), Amarelo (prazo se aproximando), vermelho (prazo vencido – ação necessária).

000000078





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

4.2.4. Deverá apresentar situação de leitura:

4.2.4.1. Identificação visual de não lido pelo setor (documento ainda não acessado por ninguém do setor).

4.2.4.2. Identificação visual de não lido "por mim" (alguém do setor já acessou o documento, mas o usuário atual ainda não o leu).

4.2.4.3. Identificação visual de lido (usuário atual já leu o documento).

4.3. Criação de listas para segmentação de contato

4.3.1. Dispor de possibilidade de criação e edição de listas de contatos para segmentação e organização.

4.4. Demandas do setor x Demandas do usuário

4.4.1. Documentos emitidos devem ser direcionados a um setor em questão, podendo estar um usuário atribuído ou não.

4.4.2. Dispor de possibilidade de um usuário participar ou deixar de participar de um documento individualmente, deste modo tal demanda não mais aparecerá na sua caixa de entrada pessoal.

4.5. Funcionalidade de quem visualizou

4.5.1. Os registros de acesso a cada documento ou demanda devem ser registrados, para se ter o histórico de quem acessou tal documento e quando.

4.6. Central de Atendimento

4.6.1. Módulo que disponibilize uma área externa ao sistema, onde devem estar disponíveis documentos para acesso por meio de código (chave pública) ou via leitura de QR-Code.

4.6.2. Deverá dispor de acesso aos contatos externos para que tenham acesso a Central de Atendimento onde possam manter seus dados atualizados, abrir documentos e acompanhar o progresso e resolução de demandas previamente abertas.

4.6.2.1. Após estar identificado na Central de Atendimento, o contato têm a possibilidade de acessar a sua caixa de entrada e também um local que reúna todos os documentos nos quais ele tem acesso.

0003000079





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

4.7. Rastreabilidade por código ou QR-Code

4.7.1. Os documentos gerados na plataforma devem possuir a funcionalidade de ter um QR-code vinculado de modo a facilitar a rastreabilidade.

4.7.2. Os documentos emitidos e assinados digitalmente também devem ter a característica de estarem acompanhados por um código QR de modo a verificar a validade das assinaturas digitais, bem como o conteúdo do documento original.

4.8. Sistema de notificação multicanais

4.8.1. Deverá dispor de opção de configuração para cada módulo presente no sistema que possibilite a escolha de quais ações gerem notificações para os envolvidos e em quais canais;

4.8.1.1. Os canais disponíveis deverão ser no mínimo: e-mail e SMS.

4.8.1.2. As ações são: abertura de novo documento, atualização no documento (nova postagem de conteúdo) por parte da organização, atualização no documento por parte do Atendido/externo, marcação como resolvido por todos os envolvidos pelo atendimento, reabertura de documento já resolvido.

4.8.2. As mensagens de notificação para cada módulo, bem como para cada ação devem ser personalizáveis, ou seja, a entidade pode definir o tom de comunicação das mensagens para com seus usuários.

4.8.3. As notificações devem aparecer em forma de linha do tempo (timeline), juntamente às atualizações no atendimentos/documentos, de forma a ficar claro a todos os envolvidos: quem leu, por onde passou a demanda, se foi encaminhada, resolvida ou reaberta, bem como a cronologia dos fatos.

4.8.4. As notificações externas por e-mail devem ser rastreáveis, ou seja, o sistema informa aos usuários internos se o e-mail de notificação foi entregue, aberto e se o link externo de acompanhamento da demanda foi acessado a partir do aviso enviado.

4.8.4.1. O sistema também deve informar se a demanda acessada externamente foi via computador ou dispositivo móvel, bem como qual é o Sistema Operacional utilizado para tal.

4.9. Hospedagem segura de anexos

0000000080





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

4.9.1. Em cada documento ou atualização, deverá ser possível enviar anexos de diferentes formatos;

4.9.1.1. Os anexos enviados aos documentos devem ficar hospedados em servidor seguro (por conta da contratada) e não são acessíveis publicamente, somente por meio de link seguro gerado dinamicamente pela ferramenta.

4.9.2. Deverá dispor de registro da quantidade de vezes que o anexo foi baixado (número de downloads). Além da, exposição do tamanho do anexo na ferramenta.

4.10. Suspensão automática de usuário por inatividade

4.10.1. Possibilidade de desativação automática de cadastro de usuário que seja considerado inativo, ou seja, não acessou a plataforma por um longo intervalo.

4.11. Transparência de dados e ações

4.11.1. Deverá dispor de possibilidade de contatos externos terem acesso a quem leu as demandas.

4.11.2. Deverá dispor de possibilidade de exposição de gráficos e números externamente de modo a retratar o quantitativo de documentos presentes em tal módulo.

4.11.3. Deverá dispor de possibilidade de exposição externa, em modo mapa, de demandas presentes em tal módulo.

4.12. Personalização da interface do sistema

4.12.1. Deverá dispor de possibilidade de inclusão do brasão/logo do município.

4.12.2. Dispor de possibilidade de customização do e-mail de boas-vindas para cadastros externos/Central de Atendimento.

4.13. Georreferenciamento das informações

4.13.1. Deverá dispor de possibilidade de visualização de demandas em modo mapa, quando disponíveis.

4.14. Log de acessos e ações para auditoria

4.14.1. Usuários administradores deverão poder consultar o log de acessos e eventos, de modo a poder auditar as ações e informações inseridas na plataforma.

0000000081





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____
Visto: _____

4.15. Sistema de avaliação

4.15.1. Em cada postagem por um usuário do sistema, deverá existir a opção de avaliação anônima por parte do destinatário. Deste modo será possível ter uma visão geral de como os próprios usuários avaliam o trabalho de seus colegas. Esta opção também deverá estar disponível para requerentes externos, no caso de módulos que suportem esta particularidade (protocolo, ouvidoria).

4.15.1.1. A partir das notas recebidas, serão gerados os índices de qualidade por setor.

4.16. Atribuição de responsabilidade, menção de usuários e envio em cópia

4.16.1. Ao enviar ou tramitar um documento, deverá ser possível atribuir responsabilidade a si próprio ou a outro usuário.

4.16.2. Deverá ser possível enviar uma demanda a mais de um usuário ao mesmo tempo.

4.17. Assuntos

4.17.1. Deverá dispor de possibilidade de cadastrar, editar ou desativar Assuntos, que serão categorizações que certos tipos de documentos possam ter.

4.17.2. Deverá permitir a visualização de relatórios de documentos abertos por assunto.

4.18. Busca avançada

4.18.1. Deverá haver possibilidade de busca avançada dentro dos documentos gerados na plataforma.

4.18.1.1. Busca no mínimo, por termo, data de emissão, tipo de documento, remetente, destinatário e situação geral (em aberto ou arquivado).

4.19. Permissão de uso único

4.19.1. Deverá dispor de possibilidade de uso interno único, podendo ser através de contra-senha. Esta funcionalidade é necessária para os casos de onde quem redige um documento não será necessariamente quem assina. Neste caso, o emissor do documento fornecerá um acesso único, para seus colaboradores gerarem documentos e os mesmos saírem em seu nome.

0000000082





Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____
Visto: _____

4.19.1.1. Os documentos gerados com esta funcionalidade deverão estar visualmente identificados para fácil compreensão. O acesso deverá ter seu uso limitado pelo emissor e pode ser cancelada antes do final do uso.

4.20. Dupla autenticação

4.20.1. Deverá haver camada adicional de segurança para acesso ao sistema, caso cadastrado pelo usuário.

4.20.2. Deverá haver a possibilidade de utilização de ferramenta externa de validação de login, por meio de token/código gerado automaticamente a cada 30 segundos e associado à conta do usuário e sincronizado com servidores de horário (NTP) mundiais.

4.20.2.1. No caso, além de e-mail e senha, o usuário necessitará estar em posse de dispositivo gerador do código para acessar sua conta. Com possibilidade de desativação desta funcionalidade por meio de envio de e-mail à conta associada.

4.21. Sistema de marcadores / tags

4.21.1. Deverá haver a possibilidade de todos os setores da organização adotarem uma organização própria dos documentos, por meio da criação de marcadores ou tags.

4.21.1.1. Os marcadores do setor devem ficar disponíveis somente para usuários daquela pasta.

4.21.1.2. A categorização dos documentos por meio de marcadores também só devem aparecer para usuários do setor onde a marcação foi feita.

4.21.2. Deverá haver a possibilidade de busca e filtragem de todos os tipos de documento disponíveis por meio de marcadores, bastando selecionar a tag antes de realizar uma busca avançada.

4.21.3. Ao clicar sob um marcador, automaticamente deverá ser mostrada a busca e retornado todos os marcadores.

4.22. Editor de texto

4.22.1. Deverá haver a possibilidade de formatação do texto como negrito, sublinhado e itálico, bem como alteração do tamanho da fonte, cor do texto e alinhamento do texto.

000000083





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

4.22.2. Em todos os módulos do sistema deverá estar disponível um corretor ortográfico, que destaca visualmente palavras que não fazem parte do acordo ortográfico brasileiro.

5. FUNCIONALIDADES COMPLEMENTARES

Funcionalidades complementares que devem estar presentes nos módulos de alvará de obras, habite-se e fiscalização de obras e terrenos.

5.1. Dashboard

5.1.1. Deverá estar disponível um painel de visualização, que apresente informações, métricas e indicadores provenientes dos módulos.

5.1.2. O usuário, poderá escolher quais dados deseja visualizar através de um filtro, podendo até mesmo exportá-los em formato CSV ou PDF.

5.1.3. Deverá haver a possibilidade de armazenamento de uma cópia de todos os relatórios emitidos pelo sistema, identificando individualmente por um código único no momento da impressão, possibilitando o acesso e nova impressão da cópia armazenada no ato da emissão original do relatório quando solicitado.

Deve-se ter acesso a informações como: filtros utilizados para impressão, usuário que emitiu, data e hora de emissão;

5.1.4. Deverá possibilitar a visualização e emissão de um relatório de status atual dos processos, contendo:

Número total de contas participantes de processos do Município e Número total de contas organizado por permissões.

5.1.5. Deverá disponibilizar filtros dinâmicos em que o usuário possa escolher quais dados irá utilizar para a geração do relatório.

5.1.6. Deverá permitir a visualização e emissão de um relatório de status atual dos processos, contendo: Número total de contas participantes de processos do Município e Número total de contas organizado por permissões.

5.1.7. Deverá permitir a visualização de indicadores de eficiência como porcentagem de resolução de documentos do setor.

0000000084





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____
Visto: _____

5.1.8. Deverá disponibilizar relatório gerado conforme solicitação do usuário, de forma automática.

5.2. Sisobra

5.2.1. Esta função deverá compilar todos os alvarás emitidos pela prefeitura, em um arquivo que deve atender os requisitos do SISOBRA.

5.2.1.1. O arquivo gerado, poderá ser baixado e/ou enviado ao SISOBRA.

5.3. Visualizar arquivos CAD

5.3.1. Deverá permitir a visualização online, através do navegador, de arquivos CAD; Não sendo necessário baixar estes arquivos, nem sendo necessário trocar de aba ou janela para visualização do arquivo, contribuindo assim para o seu desempenho.

5.3.2. Deverá permitir a abertura de múltiplos arquivos, os quais abertos em múltiplas janelas possam ser minimizados, permitindo maior agilidade na análise.

5.4. Análise na prancha

5.4.1. Deverá permitir ao analista efetuar a análise de maneira online da prancha, através do próprio navegador.

5.4.2. Deverá permitir realizar apontamentos visíveis no próprio documento, classificados por tipo e que podem possuir comentário, sem a necessidade de abrir uma nova aba do navegador ou acessar outro programa.

5.5. Pré-análise

5.5.1. Deverá possibilitar a pré-análise das informações inseridas pelo usuário, utilizando como base leis e códigos do município, cruzando informações da localização selecionada pelo usuário, qual seu zoneamento e parâmetros urbanísticos e validar no próprio campo conforme o solicitante for inserindo os dados.

5.5.2. Deverá possibilitar a validação dos campos de valores máximos e valores mínimos a partir de cálculos entre variáveis.

5.5.3. Deverá possibilitar a escolha do formato do campo como, por exemplo, CPF, texto, número, máscaras específicas de formulário.

5.5.4. Deverá possibilitar a verificação se uma informação consta em banco de dados externo durante o preenchimento do formulário.

0000000085





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

6. RELATÓRIOS

6.1. Relatórios de Produtividade

6.1.1. De acordo com a utilização da ferramenta, deverão ser gerados automaticamente indicadores e estes deverão ser apresentados aos gestores, contendo:

6.1.1.1. Eficiência: porcentagem de resolução de documentos do setor.

6.1.1.2. Qualidade: nota média dada para as resoluções e despachos do setor.

6.1.1.3. Engajamento: porcentagem de leitura dos documentos recebidos do setor. Pode-se escolher quais tipos de documento vão para este indicador.

6.1.2. O relatório deve ser gerado todos os dias após o expediente, automaticamente.

6.1.3. Os administradores deverão possuir acesso à uma página específica com um gráfico evolutivo dos itens: Eficiência, Qualidade e Engajamento.

6.1.3.1. Deverá haver a possibilidade de comparar o gráfico geral da Entidade (média de todos os setores) com um setor em específico.

6.1.4. Os administradores deverão possuir acesso à uma página com os Dados atuais em formato tabela dos Indicadores. Eficiência, Qualidade e Engajamento, organizados hierarquicamente de acordo com o Organograma da Entidade.

6.1.5. Deverá haver a possibilidade de emissão de Relatório de Uso, por setor.

6.1.5.1. Uma listagem de todos os usuários na ferramenta e sinalizados visualmente por última data de acesso.

6.1.5.2. Listagem de uso do sistema para Gestores, com a possibilidade de identificar em grupos as pessoas que mais acessam a ferramenta.

6.2. Monitoramento e Inteligência para Administradores

6.2.1. Deverá dispor de acompanhamento em tempo real das estatísticas e visão geral de uso da ferramenta.

6.2.2. Deverá dispor de Auditoria de uso, onde todas as ações dos usuários são registradas e com fácil acesso ao Administrador.

6.2.3. Deverá dispor de Visão geral da Entidade: em quais setores as demandas não estão sendo resolvidas, lidas ou possuem notas de qualidade baixas, gargalos.

0000000086





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

6.3. Relatório de Uso e quadro de acessos

6.3.1. Deverá dispor de acompanhamento, setor por setor, de quais usuários estão acessando a plataforma;

6.3.1.1. Identificação por cores de usuários que acessaram nos últimos 2 dias, última semana e mais de 30 dias.

6.3.2. Deverá dispor de gráfico de linha mostrando a quantidade de documentos abertos por dia, nos últimos 30 dias.

6.4. Gráficos gerais

6.4.1. Deverá dispor de geração de gráficos quantitativos dos documentos presentes na organização;

6.4.1.1. Gráfico demonstrativo de setores que mais participam de documentos de certo tipo;

6.4.1.2. Gráfico demonstrativo por situação dos documentos: Em aberto, parcialmente resolvido (quando ao menos um setor presente no documento o resolveu), totalmente resolvido (quando todos os setores o resolveram).

6.4.2. Deverá haver a possibilidade de escolha de período para geração dos gráficos.

7. SERVIÇOS A SEREM OFERECIDOS

Entenda-se como implantação todos os serviços necessários ao normal funcionamento da solução em todas as áreas abrangidas, dentre os quais: implantação, configuração, treinamento, customização, migração e conversão de informações existentes e necessárias à operação do sistema. Entre os serviços mensais, trata-se do serviço de cessão de uso e/ou manutenção mensal, hospedagem e suporte técnico aos usuários dos sistemas contratados.

7.1. Implantação

7.1.1. O serviço de implantação deverá iniciar no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

7.1.2. O prazo máximo de implantação será de, no máximo, 45 (trinta) dias, a partir da data de assinatura do contrato;

0000000087





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

7.2. Migração de dados

7.2.1. Esta etapa compreende a importação, reorganização e reestruturação dos dados existentes nos sistemas em uso pelo município para o sistema licitado, visando permitir a utilização plena destas informações.

7.3. Capacitação/Treinamento

7.3.1. A contratada deverá realizar o treinamento dos principais envolvidos nos processos relacionados ao sistema, no que tange à operação e correta manipulação do mesmo.

7.3.2. O treinamento deverá ser realizado nas dependências da Prefeitura Municipal de Mandaguacu.

7.3.3. Deverão ser alocados profissionais necessários à realização dos treinamentos, suficientes em número e conhecimento do sistema ofertado.

7.4. Suporte técnico

7.4.1. O atendimento as solicitações de suporte devem ser providas presencialmente, na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguacu e/ou remotamente via telefone, e-mail, ferramenta de registro de chamados e/ou chat, por técnico apto a prover o devido suporte ao sistema, com o objetivo de esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do sistema e seus módulos

7.4.2. Apoiar métodos e práticas visando a correta e adequada utilização dos módulos, possibilitando obter o máximo de aproveitamento de seus recursos.

7.4.3. Apoiar na análise e documentação de informações a respeito de mudanças ou melhorias nas metodologias de trabalho, visando a otimizada implementação destas no sistema.

7.4.4. O serviço de suporte técnico operacional deve ser provido no mínimo de segunda à sexta-feira, das 08:00h (oito) às 12:00h (doze) e das 13:00h (treze) às 17:00h (dezessete).

7.5. Manutenção e Hospedagem

7.5.1. A empresa Contratada deverá disponibilizar a atualização de versão de todos os módulos, sempre que necessário, para atendimento da legislação municipal, estadual ou federal, sem quaisquer ônus adicionais para o município, durante a vigência contratual.

7.5.2. A Contratada deverá executar a manutenção legal e corretiva do sistema contratado, durante a execução do contrato, de acordo com as exigências a seguir:

0000000088





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

7.5.2.1. Manutenção corretiva: é aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo a telas, regras de negócio, relatórios e integração, com prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis para conclusão;

7.5.2.2. Manutenção legal: em caso de mudança na legislação, entre outros, a qual deverá ser elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema e à legislação, durante a vigência contratual.

7.5.3. A Contratada deverá garantir, nos casos de implantação da solução nos servidores da Contratada, alta disponibilidade dos sistemas que fazem parte da solução, 24/7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), e em caso de exceções, aplicar políticas de gerenciamento de riscos e continuidade dos serviços com redundância de servidores (espelhos), aumento de capacidade de processamento e outros procedimentos que reduzam o tempo de interrupção dos serviços.

7.5.4. A Contratada deverá garantir segurança e integridade das informações de todos os sistemas e seus bancos de dados, mantendo rotinas automatizadas de backups (cópias de segurança), que permitam recuperar totalmente as informações, no caso de alguma anomalia no seu funcionamento ou falha de segurança por algum outro meio. Os backups deverão ser fornecidos sempre que solicitado pela contratante.

Os proponentes deverão apresentar cotação Por Item, e julgamento de Forma Global.

000000089





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2019

PROCESSO Nº. 91/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Nº 23/2019**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguacu.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

093303000





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2019

PROCESSO Nº. 91/2019

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de EDITAL DE PREGÃO Nº 23/2019, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preço, interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente (com firma reconhecida).

0000000091





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2019

PROCESSO Nº. 91/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA não ter recebido do Município de Mandaguacu **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

0000000092





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____
Visto: _____

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2019

PROCESSO Nº. 91/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE PREGÃO Nº 23/2019, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º , com sede na cidade de , Estado , à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

0000000093





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____
Visto: _____

A N E X O VI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2019

PROCESSO Nº. 91/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO

PORTE

À

Prefeitura do Município de Mandaguacu

A/C Comissão de Licitação.

EDITAL DE PREGÃO Nº 23/2019

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao

Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.

0000000094





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____
Visto: _____

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2019

PROCESSO Nº. 91/2019

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o Nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, no município de Mandaguacu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito municipal, Mauricio Aparecido da Silva, portador da cédula de identidade n.º 4.045.435-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 632.506.759-20, doravante denominado contratante, e, de outro, a empresa: ~~pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o Nº. com sede na CEP. na cidade de Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. brasileiro, casado, empresário, portador do RG: (SSP/PR) e do CPF. com endereço comercial na , na cidade de Maringá - Estado do Paraná, doravante denominada contratada, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição a Lei Federal Nº. 8.666/93, a Contratação de pessoa jurídica para locação e implementação de serviços tecnológicos de protocolo, ouvidoria, comunicação interna, circulares e expedição de alvarás em todos os departamentos municipais, pela Licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, autuada sob o Nº. 23/2019, devidamente ratificada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:~~

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para locação e implementação de serviços tecnológicos de protocolo, ouvidoria, comunicação interna, circulares e expedição de alvarás em todos os departamentos municipais, conforme descrição no memorial descritivo anexo ao edital Parágrafo único. A critério exclusivo do contratante e de acordo com as suas solicitações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até

CLAUSULA TERCEIRA- VALORES: Pelo objeto referido(a) no caput da cláusula primeira, o contratante pagará à contratada o valor de R\$

000000095





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

CLÁUSULA QUARTA - DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO – Os sistemas deverão estar operantes dentro de um prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de expedição da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento do valor contratual previsto será feito pelo contratante em até 30 (trinta) dias, de acordo com a instalação dos sistemas, mediante a apresentação prévia das respectivas notas fiscais pela última.

§1º Apresentada a nota fiscal, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias depois da apresentação de documentos devidamente atestada pelo órgão competente, inclusive Certidão Negativa do FGTS e CND Federal.

§2º A despesa prevista com a contratação ora efetuada correrá com base na dotação orçamentária: 67/3.3.90.39.00.00.00.00.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES: Não haverá reajustes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES: Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

§1º São obrigações da contratada:

I – Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do CPC, no caso de, em qualquer hipótese, empregados seus intentarem ações trabalhistas em face do contratante;

II – Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os atos;

III – Responsabilizar-se por todos os seus encargos sociais e trabalhistas.

§2º Constitui-se em obrigação do contratante o pagamento estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo contratante, através de seus setor(es) competente(s) –o(s) qual(is) poderá(ão), junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial à contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos seguintes casos:

a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;

b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;

000000096





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da contratada;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência do caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;

II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES: A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

Fica facultado à Prefeitura Municipal de Mandaguacu, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do objeto em atraso e de 10 % (dez por cento) pela inexecução parcial ou total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mandaguacu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, AUTUADAS SOB O Nº. /2019, e as normas contidas na Lei Nº. 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos, condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

000000097





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____
Visto: _____

Mandaguacu, de abril de 2019.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: _____

TESTEMUNHAS: _____

000000098





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

Extrato de contrato

Nº. ___/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguacu e _____

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para locação e implementação de serviços tecnológicos de protocolo, ouvidoria, comunicação interna, circulares e expedição de alvarás em todos os departamentos municipais.

R\$ _____ (_____)

Dotação Orçamentária: 67 – 3.3.90.39.00.00.00.00

Duração do Contrato: ___/___/2019

Data da Assinatura do Contrato: ___/___/2019

Foro: Mandaguacu

Mandaguacu, de _____ de 2019.

Prefeito Municipal

0000000099





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

A N E X O VIII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2019

PROCESSO Nº. 91/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura do Município de Mandaguacu

A/C do Sr. Pregoeiro.

EDITAL DE PREGÃO Nº. 23/2019

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.

0000000100





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vicira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2019

PROCESSO Nº. 91/2019

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para locação e implementação de serviços tecnológicos de protocolo, ouvidoria, comunicação interna, circulares e expedição de alvarás em todos os departamentos municipais, (conforme descrito no edital e anexo).

Data e Horário de encerramento até às 09:00 horas do dia 11/04/2019;

Data e Horário de abertura às 09:00 horas do dia 11/04/2019;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão a disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguacu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguacu, 25 de março de 2019.

Anito Rocha de Oliveira

Dir. Administrativo

0003000101







Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

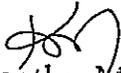
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO

PROCESSO N. 91/2019


Keetby Midauar
OAB/PR 73086

EMENTA: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS DE PROTOCOLO, OUVIDORIA, COMUNICAÇÃO INTERNA, CIRCULARES E EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS. APONTAMENTOS. LEI FEDERAL N.º 10.520/2002. DECRETO MUNICIPAL N.º 6551/2017. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 147/2014. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006 C/C LEI FEDERAL N.º 8.666/1993.

1 Recebeu esta Assessoria Jurídica em 26/03/2019, o processo licitatório Pregão Presencial, tipo menor preço, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitações, solicitando análise do Instrumento Convocatório, que visa “locação e implantação de serviços tecnológicos de protocolo, ouvidoria, comunicação interna, circulares e expedição de alvarás”, transcrição fiel do objeto estabelecido no Termo de Referência, que instrui o processo, do qual em sequencia estabelece as condições, quantidades, fundamentos, exigências, condições de recebimento e outros pontos relacionados a contratação almejada, elaborado e subscrito pelo Sr. João Renato Antoniazzi e Sr. Anito Rocha de Oliveira – Diretor de Administração. Sugerimos anexar ao edital, a integralidade do Termo de Referência.

2 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade, conveniência e interesse público para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei.

3 O valor máximo estimado para a aquisição/contratação é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

4 Em síntese, listamos o trâmite e as peças que compõe o processo: a) Solicitação de Abertura de Licitação e Termo de Referência; b) Orçamentos; c) Declaração de Previsão de Recursos Orçamentários; d) Despacho para emissão de pareceres do Excelentíssimo Prefeito; e) Minuta do Edital e anexos; f) Recebimento do processo para manifestação jurídica em 26/03/2019...

5 Os Arts. 14, 38, caput e 40, inciso I da Lei Federal n. 8.666/93 dispõe que o objeto da licitação deve ser caracterizado de forma adequada, sucinta e claro, ou seja, o objeto deve ser descrito de forma a traduzir a real necessidade do Poder Público, com todas as características indispensáveis, afastando-se, evidentemente, as características irrelevantes e desnecessárias, que têm o condão de restringir a competição.

0000000103



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

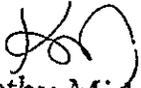
CNPJ 76.285.329/0001-08

6 A Lei Federal n. 10.520/2002, do qual instituiu a licitação denominada Pregão, dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. *(Grifo Nosso!!!)*

7 Quanto ao Decreto Municipal 6551/2017 que regulamenta no âmbito do Município a licitação denominada Pregão:

Art. 8 – A fase preparatória do pregão observará as seguintes etapas: I – Elaboração de termo de referencia pelo órgão requisitante, com indicação: a) Do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização; b) Da justificativa da necessidade da contratação; c) Das condições de prestação dos serviços ou de entrega de bens e produtos; d) Da estimativa do valor máximo para a contratação; e) Outros elementos como os prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração. II – Aprovação do termo de referencia pela autoridade competente; III – Indicação das dotações orçamentarias correspondentes e, quando for o caso, o bloqueio do saldo necessário; IV – Designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio; V – Elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação e as obrigações das partes no futuro contrato/ata de registro de preços e as sanções aplicáveis; VI – Aprovação da minuta do Edital pela Procuradoria Jurídica do Município; *(Grifo Nosso!!!)*


Keetby Midauar
OAB/PR 73086

8 Nos termos do artigo 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, o edital deve conter no seu preâmbulo o número de ordem, nome da interessada, modalidade, regime de execução e o tipo da licitação, menção de que Lei a regerá, local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como, o objeto da licitação, prazo e condições para assinatura da ata, sanções para o caso de inadimplemento, condições para participação na licitação, critério para julgamento, critério de reajuste, instruções e normas para recursos, condições de recebimento do objeto da licitação, especificações do objeto...

0000000104



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

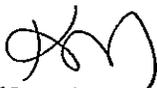
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

9 Transcrevemos em resumo algumas orientações e apontamentos expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná ao município de Mandaguáçu, a serem observados, no que couber:

Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Entidade: Prefeitura Municipal de Mandaguáçu-PR. Ref. Pregão Presencial - Edital n. 030/2018. 10.4 b) Ref. pedido de informações: “De acordo com o subitem 3.1 do edital, o protocolo de pedido de esclarecimento ou impugnações só pode ser feito fisicamente, mediante protocolo junto à Prefeitura Municipal. (...) Todavia, a exigência de que qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação ao edital sejam protocoladas apenas na sede da Prefeitura do Município gera desconformidade com o que dispõem o art. 3º, paragrafo 1º e o artigo 40, VIII, da Lei 8.666/93...” c) Ref. exigência de apresentação de amostra: “No entanto, quando o poder público opta por fazer tal exigência, é indispensável que indique no ato convocatório, um prazo plausível para a apresentação de amostras, bem como critério de aceitabilidade e os métodos que utilizará para o seu exame...” 10.6 Ref. possível direcionamento de marca: “isso fere o disposto no art. 3º, paragrafo 1º inciso I da Lei Ordinária Federal n. 8.666/93 (...) Assim, sugere-se ao Município que reveja os padrões exigidos para os itens, de forma a não restringir a competitividade do certame...” 10.7 e) Ref. designação do responsável pelo recebimento dos itens: “Todavia, quando analisado o edital do Município, observaram-se desconformidades com as determinações legais, bem como a normativa federal mencionada, por não ocorrer a devida designação do responsável pelos recebimentos dos gêneros alimentícios nem dos procedimentos que nortearão o recebimento. Dessa forma, orienta-se que o Município adicione ao edital, cláusula designando os responsáveis ou os cargos que deterão as atribuições inerentes a todos os estágios de execução do contrato que deterão as atribuições inerentes a todos os estágios da execução do contrato de merenda escolar, além de, eventualmente, elaborar Manual próprio estabelecendo os procedimentos a serem seguidos por aqueles ocupantes destas funções. (...) A referência aos artigos 22 e 26 da Instrução Normativa n. 01/2017 DNA/FUNDEPAR são também necessárias neste aspecto...” Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em 29 de Maio de 2018. *Transcrição Fiel, Grifo Nosso!!!*


Keetby Midauar
OAB/PR 73086

9.1 Quanto a qualificação técnica:

Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - ENTIDADE: MANDAGUAÇU. (...) A respeito deste assunto, cabe a decisão do relator Ministro José Jorge, que afirmou no Acórdão no TCU n. 1982/2010-Plenário, TC-027.116/2008-0 de 11/08/2010. (...) A Lei de Licitações n. 8.666/93 já limita a documentação de qualificação técnica no Art. 30, com o objetivo de que não sejam impostas exigências descabidas e difíceis de serem cumpridas pelos interessados. (...) Conclusão Desta forma, encaminha-se o seguinte Apontamento Preliminar de Acompanhamento – APA, para que o município de Mandaguáçu tenha ciência do teor deste Apontamento, assim como avaliem as providências pertinentes com vistas a que possíveis irregularidades venham ocorrer. (...) A manutenção das impropriedades, nos termos em que foi identificada, poderá ensejar a abertura de Comissão de Irregularidade com a aplicação de multas administrativas previstas no art. 87 da Lei Complementar n. 113/2005 CAGE, 24 de maio de 2018.” *Transcrição Fiel, Grifo Nosso!!!*

000300105



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

10 Em obediência ao Art. 8º inciso IV do Decreto Municipal n.º 6551/2017, torna-se necessário anexar, Decreto Municipal n. 6821/2019 do qual designa o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

11 Vale advertir que caso autorizado a licitação, o prazo para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não poderá ser inferior a 8 (oito) dias úteis, conforme art. 4º, V, da Lei n.º 10.520/2002.

12 Seguindo as orientações elencadas e resguardando o poder discricionário do gestor público, o presente terá condições de ser encaminhado para aprovação.

13 Ressalte-se, no entanto, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica que excede as funções desta parecerista, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pois o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais.

14 Propõe, por fim, que seja dada ampla publicidade ao certame, caso haja decisão pela continuidade da licitação, na forma da legislação e com respeito ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da CF/88). É o parecer, salvo melhor juízo.

15 É o parecer, salvo entendimento diverso.

Mandaguáçu-PR, 26 de Março de 2019.


 Keetby Therese Midauar Seghesi
 Assessora Jurídica

0000000106



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 6821/2019

O Senhor Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Mandaguçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

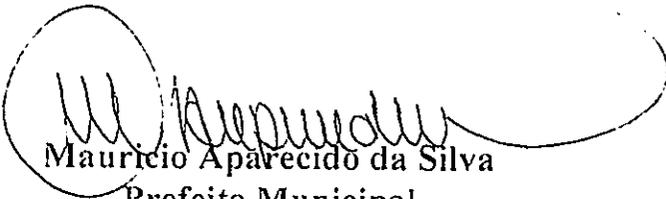
Art. 1º- Fica nomeado a partir de 07 de janeiro de 2019, o Servidor **ALZIR BOCCHI JUNIOR**, como pregoeiro do Município de Mandaguçu e o Servidor **PEDRO COSTA JUNIOR**, como pregoeiro suplente e os (as) Servidores (as): **LELIANI MARIA TEIXEIRA GOUVEIA**, **SILVANA APARECIDA DA SILVA LANDIN**, **ETIANNE KELLEN MARSON ROCHA SARABIA**, **MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI**, **ROSANGELA MARIA ROMAN**, **JAIME ALVES DE OLIVEIRA**, **TIAGO BEIDAKI LANDIM** E **RICARDO LUIZ BOCCHI** – MEMBROS como Equipe de Apoio pelo exercício de 2019.

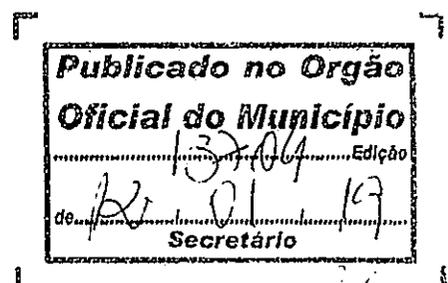
Art. 2º - A equipe será conduzida pela Servidora **LELIANI MARIA TEIXEIRA GOUVEIA**, a qual participará em todos os procedimentos licitatórios, que exijam a intervenção da comissão, juntamente com mais dois servidores (as), sendo um servidor efetivo e um servidor ocupante de cargo de comissão, os quais serão previamente convocados, em rodizio.

Art.3º- Fica revogado o Decreto nº 6797/2018

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandaguçu, 10 de janeiro de 2019.


Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



0000000107



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019
PROCESSO Nº 91/2019
JULGAMENTO DIA 11/04/2019 AS 09:00 HORAS
ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO
1DOC TECNOLOGIA LTDA
CNPJ 19.625.833/0001-76

Avênida: Desembargador Vitor Lima, número 260, sala 908, Trindade CEP: 88.040-400 na cidade de
Florlanópolis, estado de Santa Catarina
administrativo@1doc.com.br / TELEFONE: (48) 3031-8755

RECEBIDO

[Handwritten signature]

[Handwritten name]

000000100



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019
PROCESSO Nº 91/2019

À Prefeitura Municipal de Mandaguáçu.
Prezados Senhores,

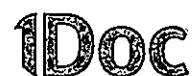
A Empresa 1Doc Tecnologia LTDA, com sede na Av. Desembargador Vitor Lima no. 260 sala 908, Bairro: Trindade CEP: 88040-400, Município de Florianópolis/ SC, inscrita no CNPJ sob no. 19.625.833/0001-76, abaixo assinada por seu representante legal, propõe a este Município a especificação detalhada do objeto licitado, nos seguintes termos:

Item	Descrição	Quant.	Marca	Unid. de medida	Valor unit./mês	Valor total/mês R\$	Valor anual R\$
01	Sistema informatizado, integrado e oficial de comunicação interna, externa, gestão documental e central de atendimento com os módulos: Memorando interno, Protocolo, Circular, Atendimento, Chamado Técnico	1800*	1Doc	usuários	R\$ 19,50	R\$2.925,00	R\$ 35.100,00
02	Sistema informatizado integrado e oficial de comunicação digital para serviços de engenharia e fiscalização com os seguintes módulos: Alvará de obras, Habite-se e Fiscalização	01	1Doc	Módulo	R\$1.000,00	R\$1.000,00	R\$12.000,00

Valor Total da Proposta: R\$ 47.100,00 (Quarenta e sete mil e cem reais).
Validade da proposta: 60 dias (Sessenta dias)

Ass. Pehia





*O valor refere-se ao equivalente a 150 usuários/mês válido pelo período de vigência do contrato de 12 meses, sendo que será empenhado mensalmente o valor equivalente o número de usuários ativos no mês anterior.

1) Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre os produtos, objeto desta licitação.

2) Dados Bancários: Banco: Santander Agência: 0155 Conta Corrente:130070415

Florianópolis, 11 de abril de 2019.

Ana Debiasi
Ana Paula Debiasi Vicente
Diretora de Operações COO
CPF 942.291.631-34
RG 7.905.617
1Doc • 1doc.com.br
+55 48 3031-8755

1Doc Tecnologia Ltda-ME
CNPJ: 19.625.833/0001-76
Av. Desembargador Vitor Lima, 260 - Sala 908
CEP 88040-400 - Trindade - Florianópolis/SC

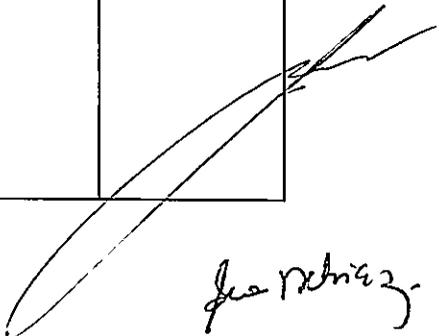


EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019
PROCESSO Nº 91/2019

À Prefeitura Municipal de Mandaguaçu.
Prezados Senhores,

A Empresa 1Doc Tecnologia LTDA, com sede na Av. Desembargador Vitor Lima no. 260 sala 908, Bairro: Trindade CEP: 88040-400, Município de Florianópolis/ SC, inscrita no CNPJ sob no. 19.625.833/0001-76, abaixo assinada por seu representante legal, propõe a este Município a especificação detalhada do objeto licitado, nos seguintes termos:

Item	Descrição	Quant.	Marca	Unid. de medida	Valor unit./mês	Valor total/mês R\$	Valor anual R\$
01	Sistema informatizado, integrado e oficial de comunicação interna, externa, gestão documental e central de atendimento com os módulos: Memorando interno, Protocolo, Circular, Atendimento, Chamado Técnico	1800*	1Doc	usuários	R\$ 20,00	R\$3.000,00	R\$ 36.000,00
02	Sistema informatizado integrado e oficial de comunicação digital para serviços de engenharia e fiscalização com os seguintes módulos: Alvará de obras, Habite-se e Fiscalização	01	1Doc	Módulo	R\$1.000,00	R\$1.000,00	R\$12.000,00



João Roberto

Valor Total da Proposta: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

Validade da proposta: 60 dias (Sessenta dias)

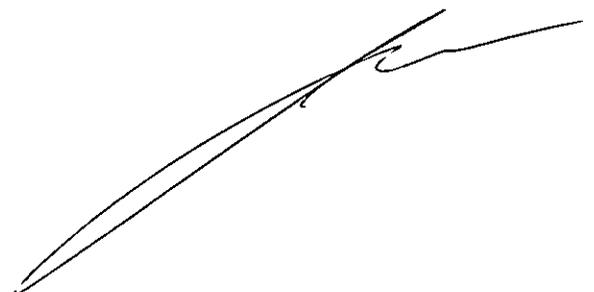
*O valor refere-se ao equivalente a 150 usuários/mês válido pelo período de vigência do contrato de 12 meses, sendo que será empenhado mensalmente o valor equivalente o número de usuários ativos no mês anterior.

1) Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre os produtos, objeto desta licitação.

2) Dados Bancários: Banco: Santander Agência: 0155 Conta Corrente:130070415

Florianópolis, 03 de abril de 2019.


Ana Paula Debiazi Vicente
Sócia COO
CPF 942.291.631-34
RG 7.905.617
1Doc • 1doc.com.br
+55 48 3031-8755



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019
PROCESSO Nº 91/2019**

À Prefeitura Municipal de Mandaguaçu.
Prezados Senhores,

A Empresa 1Doc Tecnologia LTDA, com sede na Av. Desembargador Vitor Lima no. 260 sala 908, Bairro: Trindade CEP: 88040-400, Município de Florianópolis/ SC, inscrita no CNPJ sob no. 19.625.833/0001-76, abaixo assinada por seu representante legal, propõe a este Município a especificação detalhada do objeto licitado, nos seguintes termos:

Item	Descrição	Quant.	Marca	Unid. de medida	Valor unit./mês	Valor total/mês R\$	Valor anual R\$
01	Sistema informatizado, integrado e oficial de comunicação interna, externa, gestão documental e central de atendimento com os módulos: Memorando interno, Protocolo, Circular, Atendimento, Chamado Técnico	1800*	1Doc	usuários	R\$ 19,50	R\$2.925,00	R\$ 35.100,00
02	Sistema informatizado integrado e oficial de comunicação digital para serviços de engenharia e fiscalização com os seguintes módulos: Alvará de obras, Habite-se e Fiscalização	01	1Doc	Módulo	R\$1.000,00	R\$1.000,00	R\$12.000,00

Valor Total da Proposta: R\$ 47.100,00 (Quarenta e sete mil e cem reais).
Validade da proposta: 60 dias (Sessenta dias)

Ass. Delmair

*O valor refere-se ao equivalente a 150 usuários/mês válido pelo período de vigência do contrato de 12 meses, sendo que será empenhado mensalmente o valor equivalente o número de usuários ativos no mês anterior.

1) Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre os produtos, objeto desta licitação.

2) Dados Bancários: Banco: Santander Agência: 0155 Conta Corrente:130070415

Florianópolis, 11 de abril de 2019.

Ana Debiasi
Ana Paula Debiasi Vicente
Diretora de Operações COO
CPF 942.291.631-34
RG 7.905.617
1Doc • 1doc.com.br
+55 48 3031-8755

1Doc Tecnologia Ltda-ME

CNPJ: 19.625.833/0001-76

Av. Desembargador Vitor Lima, 260 - Sala 908
CEP 88040-400 - Trindade - Florianópolis/SC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE SÃO JOSÉ
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE SÃO JOSÉ
Fernanda Isabel Wissel - Tabeliã

Espécie: Procuração			
Protocolo: 21.390 23/10/2018	1º TRASLADO	Livro: 360	Página: 1 de 2 Folha: 005

PROCURAÇÃO PÚBLICA, na forma abaixo:

SAIBAM, todos quantos este público instrumento de procuração virem que, aos cinco (05) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezoito (2018), neste Tabelionato de Notas, compareceu como **OUTORGANTE: 1DOC TECNOLOGIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.625.833/0001-76, com sede na Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 260, Sala 908, Trindade, Florianópolis/SC, neste ato representada por seu **SÓCIO: JEFERSON DAMIAO DE CASTILHOS**, brasileiro, que se declara divorciado, empresário, nascido em 17/01/1975, portador da carteira nacional de habilitação nº 00705121312 DETRAN/SC, emitida em 08/12/2014, inscrito no CPF/MF sob nº 015.629.239-43, residente e domiciliado na Rua Bom Pastor, nº 189, Bloco A, Apto. 107, Ipiranga, São José/SC, nos termos da 1ª Alteração com Consolidação Contratual, firmada em 08/04/2015, e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, em 12/06/2015, sob nº 20157242285, que declara sob pena de responsabilidade civil e penal ser a última alteração contratual. O representante da outorgante foi identificado como sendo o próprio ante os documentos de identidade expedidos pela autoridade competente e que foram apresentados, tomados por bons, ante suas características gerais de apresentação e conteúdo, e considera-se plenamente capaz, não tendo sido apontada nenhuma causa transitória impeditiva de expressão da vontade ou que reduza o discernimento, do que dou fé. Pelo representante da outorgante foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui sua **PROCURADORA: ANA PAULA DEBIAZI VICENTE**, brasileira, casada, economista, nascida em 07/08/1982, portadora do documento de identificação nº 7.905.617 SESP/SC, emitido em 01/06/2017, inscrita no CPF/MF sob nº 942.291.631-34, residente e domiciliada na Rua Antônio Eleutério Vieira, nº 50, Bloco A, Apto. 302, Agronômica, Florianópolis/SC, a quem confere **PODERES** para o fim especial de representá-la, podendo praticar somente os atos compreendidos nos limites do contrato social: a) comprar e vender produtos e serviços atinentes ao seu ramo de negócios, podendo combinar preços, prazos e demais condições, assinar contratos, guias, requerimentos, aditivos, prorrogações e manifestos contratuais, despachos de mercadorias notas fiscais e recibos, e demais documentos necessários, pagar e receber importâncias, dar e receber quitação; b) participar de licitações e concorrências públicas, presenciar abertura de envelopes, assinar contratos, cartas, declarações, guias, requerimentos, termos, ordens de serviços, fazer proposta, apresentar, juntar e retirar documentos, pagar taxas, assumir compromissos e responsabilidades e assinar demais documentos inerentes à Certames, podendo, enfim, praticar tudo que se fizer necessário para o fiel cumprimento deste mandato, **VEDADO SUBSTABELECE**. **O PRESENTE INSTRUMENTO É CELEBRADO EM OBSERVÂNCIA A MINUTA APRESENTADA**. Ficam cientes as partes de que cessa a procuração na seguintes ocasiões: I) pela revogação ou pela renúncia; II) pela morte ou

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,55 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FKX04440-KBLY) = R\$ 1,95 | ISS = R\$ 0,19 | Total = R\$ 5,69 | Recibo Nº: 219932
 Selo Digital de Fiscalização FKX04440-KBLY
 Dob. Id. Florianópolis - 03 de abril de 2019.
 Franciele Daniela Ricci - Escrevente Autentada

*Confira os dados do ato em www.fjesc.jus.br/selo

Documento impresso. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude.
 Rua Domingo André Zanini, 277 - Campinas - São José/SC - CEP: 86117-200 - Fone: (48) 3094-9700/3247-7901

continua na próxima página...

[Assinatura]
 JUC TABELIONA
 Pitygu
 1 1 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE SÃO JOSÉ
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE SÃO JOSÉ
Fernanda Isabel Wissel - Tabeliã

Espécie: Procuração	1º TRASLADO	Livro: 360	Página: 2 de 2 Folha: 005v
Protocolo: 21.390 23/10/2018			

interdição de uma das partes; III) pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer; e IV) por término do prazo ou pela conclusão do negócio, nos termos do Art. 682 do Código Civil. A parte declara sob pena de responsabilidade civil e penal que as informações sobre sua identidade, estado civil e endereço são verdadeiras e encontram-se atualizadas e que não há nenhuma ação judicial em andamento que possa resultar na redução ou supressão da capacidade para praticar atos da vida civil. As informações sobre a qualificação pessoal da procuradora foram fornecidas pelo representante da outorgante que assume a responsabilidade pela sua correção e veracidade. A parte foi informada de que, em cumprimento ao provimento nº 42/2014 do CNJ, será extraída cópia do referido instrumento a ser encaminhada à Junta Comercial para a devida averbação nos atos constitutivos da Outorgante. Os elementos declaratórios constantes neste instrumento são inalteráveis após a sua assinatura. Os documentos utilizados para prática deste ato encontram-se arquivados em meio físico e digital. Assim o disse e outorgou, solicitou a lavratura deste instrumento o qual leu, aceitou e assinou. Eu, Marina Coelho Scur, Escrevente, solicitei a digitação, conferi, subscrevo e dou fé de que estão sendo cumpridas todas as exigências necessárias para a validade deste ato, sendo dispensadas as testemunhas pois a parte identificou-se por documento oficial. Emolumentos: R\$ 52,20 + Selo (EUO98867-4QIP): R\$ 1,90 = R\$ 54,10. São José, 05 de novembro de 2018. ASSINADOS: Representante da Outorgante - JEFERSON DAMIAO DE CASTILHOS, Escrevente Notarial - MARINA COELHO SCUR. Confere com o Original no referido Livro e folhas em meu poder e cartório, do que dou fé.

São José, 05 de novembro de 2018

Marina Coelho Scur
 MARINA COELHO SCUR
 Escrevente

Poder Judiciário
 Estado de Santa Catarina
 Selo Digital de Fiscalização
 Selo Notarial
 EUO98867-4QIP-SS
 Confira os dados do ato em:
 selo.tjsc.jus.br

Comarca da Capital - Município de Florianópolis - Escrivânia da Paz de Canasvieiras
 Estado de Santa Catarina
 Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas

Autenticação: Autêntico e presente a Cópia Fidedigna do Original, conferido e produzido fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.
 Lidia Maurícia Laureano da Costa - Tabeliã

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,55 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FKX04441-91R3) = R\$ 1,95 | ISS = R\$ 0,19 | Total = R\$ 5,69 | Recibo Nº: 219832
 Selo Digital de Fiscalização FKX04441-91R3
 Dou fé, Florianópolis - 03 de abril de 2019

Franciele Daniela Ricci - Escrevente Autorizada
 Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA SAÚDE DEPARTAMENTO NACIONAL DE LICENCIAMENTO E CONTROLE NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS		
NOME MARCOS ROGERIO PEREIRA DA SILVA		
	DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 8942434-8 SESP PR	
	CPF 042.130.119-84	DATA NASCIMENTO 19/09/1984
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1579133326	FILIAÇÃO PEDRO SALVADOR SERAFIM DA SILVA IVONE PEREIRA DA SILVA	
	Nº REGISTRO 02754510839	VALIDADE 19/01/2023
OBSERVAÇÕES		
PROIBIDO PLASTIFICAR 1579133326	LOCAL MARINGÁ, PR	
	DATA EMISSÃO 19/01/2018	
ASSINATURA DO PORTADOR		10867761099 PR913876749
ASSINATURA DO EMISSOR 		
PARANÁ		

F. 9321





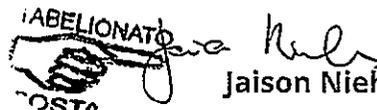
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019 PROCESSO Nº 91/2019

CREDENCIAMENTO

Pela presente credenciamos o Sr. MARCOS ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA, solteiro, RG 89424348, inscrito na OAB/PR nº 84.089, CPF: 042.130.119-84, a participar do procedimento licitatório sob modalidade de EDITAL DE PREGÃO Nº23/2019, instaurado por essa prefeitura.

Jaison Niehues, portador da Cédula de Identidade RG sob no. 3916936 e CPF 049.408.369-75, na qualidade de representante legal da empresa 1Doc Tecnologia LTDA, com sede na Av. Desembargador Vitor Lima 260, sala 908, Trindade, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o no.19.625.833/0001-76, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preço, interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Florianópolis, 01 de abril de 2019.


Jaison Niehues
CCO e Founder
CPF 049.408.369-75
RG 3916936 SSP/SC
1Doc • 1doc.com.br
+55 48 3031-8755

Estado de Santa Catarina
Comarca da Capital - Município de Florianópolis - Escrivânia de Paz de Canasvieiras
Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas
Rodovia Teresiano Brito Xavier, nº 210, esquina com Av. Prof. Milton Leite da Costa, CEP 88054-600 - Fone 48 32561625

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
Jaison Niehues (FKX04435-3NPP) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma por semelhança R\$ 3,25 | 1 Selo de Fiscalização pago R\$ 1,96 | ISS R\$ 0,18 | Total R\$ 5,39 | Recibo Nº: 218930.
(Dou fé, Florianópolis - 01 de abril de 2019)

Digitado por
Simone Silva da Rosa

Franciele Daniela Ricci - Escrevente Autorizada
Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo





1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

INTELIO TECNOLOGIA LTDA ME

JAISON NIEHUES, brasileiro, solteiro, nascido em 18/09/1986, analista de sistemas, natural de Orleans/SC, RG nº 3.916.936 SSP/SC, CPF n.º 049.408.369-75, residente e domiciliado à Rodovia Amaro Antonio Vieira, 2383 Apto 1113, Bairro Itacorubi, CEP 88034-102, Florianópolis/SC; e

JAIRO NIEHUES, brasileiro, casado em regime participação final dos aquestos, nascido em 03/08/1975, empresário, natural de Orleans/SC, RG nº 3325511 SSP/SC, CPF n.º 015.499.579-70, residente e domiciliado à Rodovia SC 108, s/n, Bairro Taipa, CEP 88870-000, Orleans/SC, únicos sócios da sociedade limitada, denominada INTELIO TECNOLOGIA LTDA ME, que tem sede e domicílio à Rodovia Amaro Antonio Vieira, 2383 Apto 1113, Bairro Itacorubi, CEP 88034-102, Florianópolis/SC, registrada no CNPJ sob o nº 19.625.833/0001-76 e na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em 28/01/2014 sob o NIRE 42205136499, resolvem assim alterar seu contrato social:

1ª – O sócio **JAIRO NIEHUES**, vende suas 50 (cinquenta) cotas do capital social no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o valor total de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ao sócio **JAISON NIEHUES** e retira-se da sociedade, dando e recebendo plena e geral quitação dos haveres.

2ª – O sócio **JAISON NIEHUES** aumenta o capital social da sociedade, subscrevendo e integralizando neste ato 25.000 (vinte e cinco mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

3ª – **JEFERSON DAMIAO DE CASTILHOS**, brasileiro, natural de Canoas/RS, divorciado, nascido em 17/01/1975, empresário, portador da CNH nº 00705121312 DETRAN/SC e CPF nº 015.629.239-43, residente e domiciliado à Rua Bom Pastor n. 189, Bloco A Apto 107, Bairro Ipiranga, São José/SC, é admitido na sociedade como novo sócio.

4ª – O sócio **JEFERSON DAMIAO DE CASTILHOS** aumenta o capital social da sociedade, subscrevendo e integralizando neste ato 20.000 (vinte mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

5ª – A administração da sociedade caberá isoladamente a **JAISON NIEHUES** e/ou isoladamente a **JEFERSON DAMIAO DE CASTILHOS**.

6ª – Altera-se o objeto social da sociedade para: Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Desenvolvimento de softwares sob encomenda; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Consultoria em tecnologia da informação; e Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Jaíson Niehues
Jairo Niehues
Jeferson Damiao de Castilhos

Estado de Santa Catarina
Comarca da Capital - Município de Florianópolis - Escrivânia da Paz do Canasvieiras
Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato do Notas
Rodovia Tertuliano Brito Xavier nº 210, esquina com Av. Prof. Milton Leite da Costa, CEP 88054-600 - Fone 48 32661625

Autenticação: Autenticado e apresentado com a finalidade de ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,65 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FJV05127-17TU) = R\$ 1,95 | Total = R\$ 5,60 | Recibo Nº: 286068
Selo Digital de Fiscalização FJV05127-17TU
Florianópolis - 12 de Setembro de 2019.

Franciele Daniela Ricci - Escrivãta Autorizada
"Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo"

EM BRANCO

7ª - Altera-se o nome empresarial para **IDOC TECNOLOGIA LTDA ME** e o nome fantasia para **IDOC**.

8ª - Altera-se o endereço da sociedade para Avenida Desembargador Vitor Lima n. 260 sala 908, Bairro Trindade, CEP 88040-400, Florianópolis/SC.

9ª - Inclui-se outras disposições gerais

- Possui direito a 1 (um) voto nas decisões da empresa todos que tiverem cota igual ou superior a 20% (vinte por cento).

- Em caso de entrada de novos sócios, os fundadores possuem direito de veto em votações.

- Mediante deliberação dos sócios poderá haver distribuição antecipada de lucros, trimestralmente, após efetuados todos os trâmites contábeis e legais e apuração de balancete específico para este fim.

- O pró-labore fica fixado, a princípio, em 1 salário mínimo para os sócios fundadores.

- Os sócios fundadores terão as seguintes atribuições nativas: Jeferson: Comercial; e Jaison: Tecnologia.

- A responsabilidade nas partes Operacional e Administrativa será dividida igualmente entre os fundadores.

- Investimento unilateral, sem consentimento da totalidade dos sócios, não dá qualquer direito sobre cotas ou eventual crédito com a empresa.

- Em caso de ausência nas atribuições nativas os fundadores poderão indicar outra pessoa para assumir tais funções, desde que comprovadamente com a mesma capacidade e custo operacional.

- Propriedade intelectual: A concepção e criação do produto IDoc é dividida igualmente entre os sócios fundadores.

- Os sócios fundadores concordam com acordo "non compete" pelo prazo de 10 anos. Não sendo permitido ao sócio que se retirar da empresa, não pode trabalhar em empresa ou com produto concorrente pelo prazo estipulado.

- Esta sociedade não tem quaisquer direitos sobre a marca Intelio.

A vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o novo Código Civil, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Jeferson
Jaison
[assinatura]
[assinatura]

Comarca da Capital - Estado de Santa Catarina
Município de Florianópolis - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas
Rodovia Tenente Brás Xavier nº 210, esquina com Av. Prof. Nelson Leite da Costa, CEP 88054-600 - Fone 49 32651625

Autenticação: Autenticado em Florianópolis, 14 de fevereiro de 2015.
do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,66 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FJV05128-3DZL) = R\$ 1,95 | Total = R\$ 5,61 | Recibo Nº 216069

Selo Digital de Fiscalização FJV05/28-3DZL
Florianópolis, 14 de fevereiro de 2015.

Franciele Daniela Ricci - Escritoria Autônoma
"Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo"



EM BRANCO

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE

IDOC TECNOLOGIA LTDA ME

JAISON NIEHUES, brasileiro, solteiro, nascido em 18/09/1986, analista de sistemas, natural de Orleans/SC, RG nº 3.916.936 SSP/SC, CPF nº 049.408.369-75, residente e domiciliado à Rodovia Amaro Antonio Vieira, 2383 Apto 1113, Bairro Itacorubi, CEP 88034-102, Florianópolis/SC; e

JEFERSON DAMIAO DE CASTILHOS, brasileiro, natural de Canoas/RS, divorciado, nascido em 17/01/1975, empresário, portador da CNH nº 00705121312 DETRAN/SC e CPF nº 015.629.239-43, residente e domiciliado à Rua Bom Pastor n. 189, Bloco A Apto 107, Bairro Ipiranga, São José/SC, únicos sócios da sociedade limitada, denominada IDOC TECNOLOGIA LTDA ME, que tem sede e domicílio à Avenida Desembargador Vitor Lima n. 260 sala 908, Bairro Trindade, CEP 88040-400, Florianópolis/SC, registrada no CNPJ sob o nº 19.625.833/0001-76 e na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em 28/01/2014 sob o NIRE 42205136499, resolvem assim consolidar seu contrato social:

NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO.

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial para **IDOC TECNOLOGIA LTDA ME** e o nome fantasia para **IDOC**.

2ª - A sociedade tem sua sede à Avenida Desembargador Vitor Lima n. 260 sala 908, Bairro Trindade, CEP 88040-400, Florianópolis/SC.

As sociedades não têm filiais.

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

3ª - A sociedade tem como objeto social: Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Desenvolvimento de softwares sob encomenda; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Consultoria em tecnologia da informação; e Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 27/01/2014.

5ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADES

6ª - O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em cinquenta mil quotas de R\$ 1,00 (um real) subscritas e integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

fica Nelson
José Roberto

D

D

[Handwritten signature]

Estado de Santa Catarina
Comarca da Capital - Município de Florianópolis - Escrivania de Paz do Canasvieiras
Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas
Rodovia Torquato Brito Xavier nº 210, esquina com Av. Prof. Milton Leme da Costa, CEP 88064-600 - Fone 48 32661625

Autenticação: Autenticado e presente copia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,65 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FJV05129-XG6J) = R\$ 1,95 | Total = R\$ 5,60 | Recibo Nº 215069

Selo Digital de Fiscalização FJV05129-XG6J
Dou fé, Florianópolis, 18 de fevereiro de 2019

Franciele Daniela Ricci - Escrevente Autorizada
*Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo

EM BRANCO

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
Jaison Niehues	30.000	R\$ 30.000,00	60
Jeferson Damião de Castilhos	20.000	R\$ 20.000,00	40

7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

A ADMINISTRAÇÃO E SUA REMUNERAÇÃO

8ª - Os sócios determinam que a administração da sociedade caberá isoladamente a **JAISON NIEHUES** e/ou isoladamente a **JEFERSON DAMIAO DE CASTILHOS**, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Os administradores terão plenos poderes de administração, podendo assinar individualmente quaisquer documentos que constituam obrigação para a sociedade, incluindo abertura de contas bancárias e todas as operações bancárias de interesse da sociedade, porém exclusivamente em negócios de interesse da mesma e para os quais não haja restrições expressas neste contrato.

9ª - É resguardado aos sócios que prestarem serviço à sociedade o direito de retirada mensal a título de **PRÓ-LABORE**, que será fixado pela sociedade e será registrado como despesa na escrituração contábil.

O pró-labore fica fixado, a princípio, em 1 salário mínimo para os sócios fundadores.

DISPOSIÇÕES GERAIS

10ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

11 - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade se dissolverá, cessando suas atividades, exceto se o sócio remanescente optar em continuar com o exercício das atividades, indicando, neste caso, um novo sócio à seu livre arbítrio, hora em que fará uma alteração contratual para ingresso do novo sócio, alterando-se a responsabilidade da sociedade para o sócio remanescente da constituição originária da sociedade, distribuindo-se o patrimônio e o saldo do balanço financeiro, se houver, para os herdeiros do sócio falecido ou impedido, assim como onerando estes, no caso de balanço deficitário, nas mesmas proporções das cotas sociais previstas na cláusula 6ª.

Jaison Niehues
Jeferson Damião de Castilhos

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

Comarca da Capital - Município de Florianópolis - Escritório de Paz de Canasvieiras
 Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas
 Rodovia Tertuliano Brito Xavier, 210, esquina com Av. Prof. Milton Leite da Costa, CEP 88054-600 - Fone 48 32661625

Autenticação: Autenticado a presença do Tabelião por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,55 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FJV06130-WZBQ) = R\$ 1,85 | Total = R\$ 5,40 | Recibo N.: 216068

Selo Digital de Fiscalização FJV06130-WZBQ
 Dou fé em Florianópolis, 18 de fevereiro de 2019.

Franciele Daniela Ricci - Escrivente Autorizada
 Confirma os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo

EM BRANCO

12 - Em caso de distrato social, por vontade dos sócios, o patrimônio agregado à empresa, bem como os saldos de recursos financeiros existentes, será distribuído aos sócios, nas mesmas proporções das participações em quotas societárias, conforme discriminado na cláusula 6ª, aplicando-se o mesmo critério, no caso de verificar-se situação de balanço deficitário.

13 - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

14 - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

15 - Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato serão regidos pela Lei em vigor.

- Possui direito a 1 (um) voto nas decisões da empresa todos que tiverem cota igual ou superior a 20% (vinte por cento).

- Em caso de entrada de novos sócios, os fundadores possuem direito de veto em votações.

- Mediante deliberação dos sócios poderá haver distribuição antecipada de lucros, trimestralmente, após efetuados todos os trâmites contábeis e legais e apuração de balancete específico para este fim.

- Os sócios fundadores terão as seguintes atribuições nativas: Jeferson: Comercial; e Jaison: Tecnologia.

- A responsabilidade nas partes Operacional e Administrativa será dividida igualmente entre os fundadores.

- Investimento unilateral, sem consentimento da totalidade dos sócios, não dá qualquer direito sobre cotas ou eventual crédito com a empresa.

- Em caso de ausência nas atribuições nativas os fundadores poderão indicar outra pessoa para assumir tais funções, desde que comprovadamente com a mesma capacidade e custo operacional.

- Propriedade intelectual: A concepção e criação do produto 1Doc é dividida igualmente entre os sócios fundadores.

- Os sócios fundadores concordam com acordo "non compete" pelo prazo de 10 anos. Não sendo permitido ao sócio que se retirar da empresa, não pode trabalhar em empresa ou com produto concorrente pelo prazo estipulado.

- Esta sociedade não tem quaisquer direitos sobre a marca Intelio.

16 - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se

Estado de Santa Catarina
Comarca da Capital - Município de Florianópolis - Escrivânia do Paz de Canasvieiras
Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas
Rodovia Tertuliano Brito Xavier nº 210, esquina com Av. Prof. Milton Lette da Costa, CEP 88054-600 - Fone 48 32661625

Autenticação: Autenticada presencialmente por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,56 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FJV05131-5D6E) = R\$ 1,85 | Total = R\$ 5,40 | Recibo Nº: 216068

Selo Digital de Fiscalização FJV05131-5D6E
Dnia 18 de fevereiro de 2019

Franciele Daniela Ricci - Escrivânia Autorizada
"Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo"

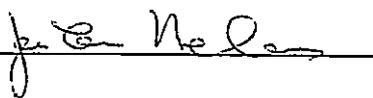
EM BRANCO

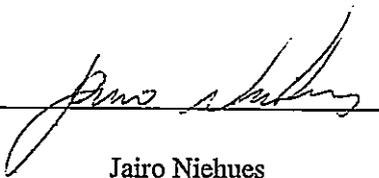
encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

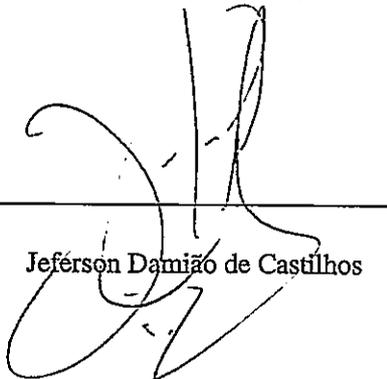
17 - Fica eleito o foro de Florianópolis para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias, na presença de duas testemunhas.

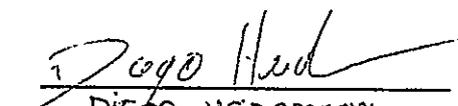
Florianópolis, 08 de abril de 2015.

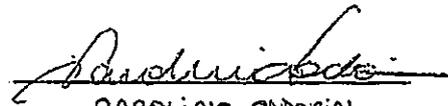

Jaison Niehues


Jairo Niehues


Jeferson Damião de Castilhos

TESTEMUNHAS


DIEGO HEIDEMANN
CPF: 044.359.659-38


CAROLINE CADORIN
CPF: 061.016.478-19



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2015 SOB Nº: 20157242285
Protocolo: 15/724228-5, DE 10/06/2015

Empresa: 42 2 0513649 9
IDOC TECNOLOGIA LTDA ME


ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

Estado de Santa Catarina
Comarca da Capital - Município de Florianópolis - Escritório de Paz de Canasvieiras
Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas
Rodovia Teresiano Brito Xavier, nº 210, esquina com Av. Prof. Milton Leite da Costa, CEP 88054-600 - Fone 48 32661625
Lida Maurela Laureano da Costa, Tabelião

Autenticação: Autentico a presente cópia em razão de ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,65 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FJV06132-5MSG) = R\$ 1,95 | Total = R\$ 5,60 | Recibo Nº: 215068
Selo Digital de Fiscalização FJV05132-5MSG
Doutor em Direito - 19 de fevereiro de 2019

Franciele Daniela Ricci - Escrevente Autorizada
*Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo



EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

TAISON NIEBUES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA
 3916936 / SSP / SC

CPF: 049.408.369-75 DATA NASCIMENTO: 18/09/1986

FILIAÇÃO
 WALDEVINO NIEBUES
 MARIA WATERKEMPER NIEBUES

PERMISSÃO: ACC CÂMBIO: DP

N.º REGISTRO: 03499334261 VALIDADE: 28/12/2019 HABITAÇÃO: 03/02/2005

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: FLORIANÓPOLIS, SC DATA DE EMISSÃO: 130/12/2014

Vanderlei O. Roeso
 Diretor de CTRAVIC

11061975876
 SC104185520

ASSINATURA DO DIRETOR



ESCRIVANIA DE PAZ DO 4.º SUBDISTRITO - TRINDADE - COMARCA DE FLORIANÓPOLIS - TABELIONATO DE NOTAS E OFFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - MARIA ALICE COSTA DA SILVA

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, do que dou fé, Trindade, 22 de Setembro de 2017.

TAIANE NUNES CORREIA - ESCRIVENTE JURAMENTADA

Emolumentos: R\$ 3,30 Selo: R\$ 1,85

SELO NORMAL: EVS12860-LXIII MARIA ALICE

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

EM BRANCO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019
PROCESSO Nº 91/2019**

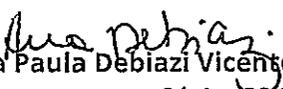
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura do Município de Mandaguçu
A/C Comissão de Licitação.
Edital de Pregão nº 23/2019.

Prezados Senhores,

Ana Paula Debiazi Vicente, portadora do RG 7.905.617, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente 1Doc Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ 19.625.833/0001-76, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

Florianópolis, 01 de abril de 2019.


Ana Paula Debiazi Vicente
Sócia COO
CPF 942.291.631-34
RG 7.905.617
1Doc • 1doc.com.br
+55 48 3031-8755





**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019
PROCESSO Nº 91/2019**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME

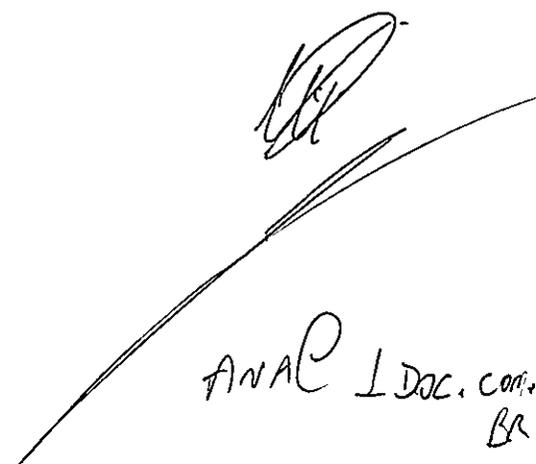
À Prefeitura do Município de Mandaguáçu
A/C Comissão de Licitação.
Edital de Pregão nº 23/2019.

Prezados Senhores,

Ana Paula Debiazi Vicente, portadora do RG 7.905.617, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente 1Doc Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ 19.625.833/0001-76, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser MICROEMPRESA, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Florianópolis, 01 de abril de 2019.


Ana Paula Debiazi Vicente
Sócia COO
CPF 942.291.631-34
RG 7.905.617
1Doc • 1doc.com.br
+55 48 3031-8755


ANAP 1DOC.COM.BR

Processo no 11/2019
Pregão Eletrônico no 02/2019

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME

Declaro sob as penas da Lei, que a licitante 1Doc Tecnologia LTDA, CNPJ sob no. 19.625.833/0001-76, se enquadra na definição do art. 3º da Lei Complementar no. 123/06, pelo que pretende EXERCER O DIREITO, conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

A presente declaração é a expressão da verdade pela qual firmamos abaixo.

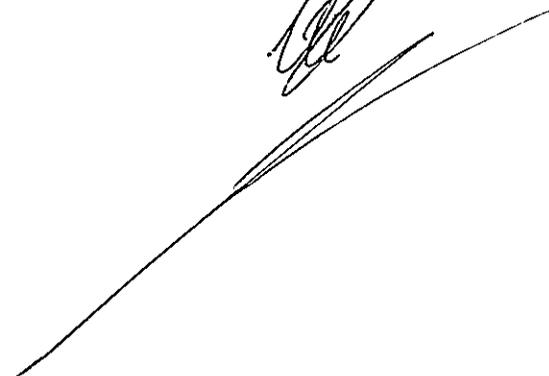

Assinatura Representante legal


Assinatura do Contador (carimbo)

Diego Heidemann
CRC/SC 031269/O-8
CPF: 044.359.559-38

Florianópolis, 01 de abril de 2019.


Ana Paula Debiazi Vicente
COO
CPF 942.291.631-34
RG 7.905.617
1Doc • 1doc.com.br
+55 48 3031-8755





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial 1DOC TECNOLOGIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0513649-9	CNPJ 19.625.833/0001-76	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 28/01/2014	Data de Início de Atividade 27/01/2014
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA DESEMBARGADOR VITOR LIMA, 260-SALA 908, TRINDADE, FLORIANÓPOLIS, SC, 88.040-400			
Objeto Social TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES SOB ENCOMENDA; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZAVEIS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital(R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
JAISON NIEHUES 049.408.359-75	30.000,00	SOCIO	Administrador
JEFERSON DAMIAO DE CASTILHOS 015.629.239-43	20.000,00	SOCIO	Administrador
<u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 13/03/2018 Ato: BALANCO	Número: 20189623250	Situação REGISTRO ATIVO	
Evento(s): BALANCO		Status XXXXXXXXXXXXXX	

Florianópolis - SC, segunda-feira, 28 de janeiro de 2019

HENRY GOY PETRY NETO

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 28/01/2019
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Eu,
Conferi e assino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019
PROCESSO Nº 91/2019

JULGAMENTO DIA 11/04/2019 AS 09:00 HORAS
ENVELOPE B - DOCUMENTOS PARA LICITAÇÃO

1DOC TECNOLOGIA LTDA
CNPJ 19.625.833/0001-76

Avenida Desembargador Vitor Lima, número 260; sala 908, Trindade CEP: 88.040-400 na cidade de
Florianópolis, estado de Santa Catarina
administrativo@1doc.com.br / TELEFONE: (48) 3031-8755

RECEBIDO

0000000109



1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**INTELIO TECNOLOGIA LTDA ME**

JAISON NIEHUES, brasileiro, solteiro, nascido em 18/09/1986, analista de sistemas, natural de Orleans/SC, RG nº 3.916.936 SSP/SC, CPF n.º 049.408.369-75, residente e domiciliado à Rodovia Amaro Antonio Vieira, 2383 Apto 1113, Bairro Itacorubi, CEP 88034-102, Florianópolis/SC; e

JAIRO NIEHUES, brasileiro, casado em regime participação final dos aquestos, nascido em 03/08/1975, empresário, natural de Orleans/SC, RG nº 3325511 SSP/SC, CPF n.º 015.499.579-70, residente e domiciliado à Rodovia SC 108, s/n, Bairro Taipa, CEP 88870-000, Orleans/SC, únicos sócios da sociedade limitada, denominada INTELIO TECNOLOGIA LTDA ME, que tem sede e domicílio à Rodovia Amaro Antonio Vieira, 2383 Apto 1113, Bairro Itacorubi, CEP 88034-102, Florianópolis/SC, registrada no CNPJ sob o nº 19.625.833/0001-76 e na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em 28/01/2014 sob o NIRE 42205136499; resolvem assim alterar seu contrato social:

1ª – O sócio **JAIRO NIEHUES**, vende suas 50 (cinquenta) cotas do capital social no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o valor total de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ao sócio **JAISON NIEHUES** e retira-se da sociedade, dando e recebendo plena e geral quitação dos haveres.

2ª – O sócio **JAISON NIEHUES** aumenta o capital social da sociedade, subscrevendo e integralizando neste ato 25.000 (vinte e cinco mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

3ª – **JEFERSON DAMIAO DE CASTILHOS**, brasileiro, natural de Canoas/RS, divorciado, nascido em 17/01/1975, empresário, portador da CNH nº 00705121312 DETRAN/SC e CPF nº 015.629.239-43, residente e domiciliado à Rua Bom Pastor n. 189, Bloco A Apto 107, Bairro Ipiranga, São José/SC, é admitido na sociedade como novo sócio.

4ª – O sócio **JEFERSON DAMIAO DE CASTILHOS** aumenta o capital social da sociedade, subscrevendo e integralizando neste ato 20.000 (vinte mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

5ª – A administração da sociedade caberá isoladamente a **JAISON NIEHUES** e/ou isoladamente a **JEFERSON DAMIAO DE CASTILHOS**.

6ª – Altera-se o objeto social da sociedade para: Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Desenvolvimento de softwares sob encomenda; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Consultoria em tecnologia da informação; e Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

7ª - Altera-se o nome empresarial para **IDOC TECNOLOGIA LTDA ME** e o nome fantasia para **IDOC**.

8ª - Altera-se o endereço da sociedade para Avenida Desembargador Vitor Lima n. 260 sala 908, Bairro Trindade, CEP 88040-400, Florianópolis/SC.

9ª - Inclui-se outras disposições gerais

- Possui direito a 1 (um) voto nas decisões da empresa todos que tiverem cota igual ou superior a 20% (vinte por cento).
- Em caso de entrada de novos sócios, os fundadores possuem direito de veto em votações.
- Mediante deliberação dos sócios poderá haver distribuição antecipada de lucros, trimestralmente, após efetuados todos os trâmites contábeis e legais e apuração de balancete específico para este fim.
- O pró-labore fica fixado, a princípio, em 1 salário mínimo para os sócios fundadores.
- Os sócios fundadores terão as seguintes atribuições nativas: Jeferson: Comercial; e Jaison: Tecnologia.
- A responsabilidade nas partes Operacional e Administrativa será dividida igualmente entre os fundadores.
- Investimento unilateral, sem consentimento da totalidade dos sócios, não dá qualquer direito sobre cotas ou eventual crédito com a empresa.
- Em caso de ausência nas atribuições nativas os fundadores poderão indicar outra pessoa para assumir tais funções, desde que comprovadamente com a mesma capacidade e custo operacional.
- Propriedade intelectual: A concepção e criação do produto IDoc é dividida igualmente entre os sócios fundadores.
- Os sócios fundadores concordam com acordo "non compete" pelo prazo de 10 anos. Não sendo permitido ao sócio que se retirar da empresa, não pode trabalhar em empresa ou com produto concorrente pelo prazo estipulado.
- Esta sociedade não tem quaisquer direitos sobre a marca Intelio.

A vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o novo Código Civil, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE**IDOC TECNOLOGIA LTDA ME**

JAISON NIEHUES, brasileiro, solteiro, nascido em 18/09/1986, analista de sistemas, natural de Orleans/SC, RG n.º 3.916.936 SSP/SC, CPF n.º 049.408.369-75, residente e domiciliado à Rodovia Amaro Antonio Vieira, 2383 Apto 1113, Bairro Itacorubi, CEP 88034-102, Florianópolis/SC; e

JEFERSON DAMIAO DE CASTILHOS, brasileiro, natural de Canoas/RS, divorciado, nascido em 17/01/1975, empresário, portador da CNH n.º 00705121312 DETRAN/SC e CPF n.º 015.629.239-43, residente e domiciliado à Rua Bom Pastor n. 189, Bloco A Apto 107, Bairro Ipiranga, São José/SC, únicos sócios da sociedade limitada, denominada IDOC TECNOLOGIA LTDA ME, que tem sede e domicílio à Avenida Desembargador Vitor Lima n. 260 sala 908, Bairro Trindade, CEP 88040-400, Florianópolis/SC, registrada no CNPJ sob o n.º 19.625.833/0001-76 e na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em 28/01/2014 sob o NIRE 42205136499, resolvem assim consolidar seu contrato social:

NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO.

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial para **IDOC TECNOLOGIA LTDA ME** e o nome fantasia para **IDOC**.

2ª - A sociedade tem sua sede à Avenida Desembargador Vitor Lima n. 260 sala 908, Bairro Trindade, CEP 88040-400, Florianópolis/SC.

As sociedades não têm filiais.

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

3ª - A sociedade tem como objeto social: Tratamento de dados; provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Desenvolvimento de softwares sob encomenda; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Consultoria em tecnologia da informação; e Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 27/01/2014.

5ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADES

6ª - O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em cinquenta mil quotas de R\$ 1,00 (um real) subscritas e integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
Jaison Niehues	30.000	R\$ 30.000,00	60
Jeferson Damião de Castilhos	20.000	R\$ 20.000,00	40

7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

A ADMINISTRAÇÃO E SUA REMUNERAÇÃO

8ª - Os sócios determinam que a administração da sociedade caberá isoladamente a JAISON NIEHUES e/ou isoladamente a JEFERSON DAMIAO DE CASTILHOS, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Os administradores terão plenos poderes de administração, podendo assinar individualmente quaisquer documentos que constituam obrigação para a sociedade, incluindo abertura de contas bancárias e todas as operações bancárias de interesse da sociedade, porém exclusivamente em negócios de interesse da mesma e para os quais não haja restrições expressas neste contrato.

9ª - É resguardado aos sócios que prestarem serviço à sociedade o direito de retirada mensal a título de PRÓ-LABORE, que será fixado pela sociedade e será registrado como despesa na escrituração contábil.

O pró-labore fica fixado, a princípio, em 1 salário mínimo para os sócios fundadores.

DISPOSIÇÕES GERAIS

10ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

11 - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade se dissolverá, cessando suas atividades, exceto se o sócio remanescente optar em continuar com o exercício das atividades, indicando, neste caso, um novo sócio à seu livre arbítrio, hora em que fará uma alteração contratual para ingresso do novo sócio, alterando-se a responsabilidade da sociedade para o sócio remanescente da constituição originária da sociedade, distribuindo-se o patrimônio e o saldo do balanço financeiro, se houver, para os herdeiros do sócio falecido ou impedido, assim como onerando estes, no caso de balanço deficitário, nas mesmas proporções das cotas sociais previstas na cláusula 6ª.

12 - Em caso de distrato social, por vontade dos sócios, o patrimônio agregado à empresa, bem como os saldos de recursos financeiros existentes, será distribuído aos sócios, nas mesmas proporções das participações em quotas societárias, conforme discriminado na cláusula 6ª, aplicando-se o mesmo critério, no caso de verificar-se situação de balanço deficitário.

13 - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

14 - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

15 - Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato serão regidos pela Lei em vigor.

- Possui direito a 1 (um) voto nas decisões da empresa todos que tiverem cota igual ou superior a 20% (vinte por cento).

- Em caso de entrada de novos sócios, os fundadores possuem direito de veto em votações.

- Mediante deliberação dos sócios poderá haver distribuição antecipada de lucros, trimestralmente, após efetuados todos os trâmites contábeis e legais e apuração de balancete específico para este fim.

- Os sócios fundadores terão as seguintes atribuições nativas: Jeferson: Comercial; e Jaison: Tecnologia.

- A responsabilidade nas partes Operacional e Administrativa será dividida igualmente entre os fundadores.

- Investimento unilateral, sem consentimento da totalidade dos sócios, não dá qualquer direito sobre cotas ou eventual crédito com a empresa.

- Em caso de ausência nas atribuições nativas os fundadores poderão indicar outra pessoa para assumir tais funções, desde que comprovadamente com a mesma capacidade e custo operacional.

- Propriedade intelectual: A concepção e criação do produto IDoc é dividida igualmente entre os sócios fundadores.

- Os sócios fundadores concordam com acordo "non compete" pelo prazo de 10 anos. Não sendo permitido ao sócio que se retirar da empresa, não pode trabalhar em empresa ou com produto concorrente pelo prazo estipulado.

- Esta sociedade não tem quaisquer direitos sobre a marca Intelio.

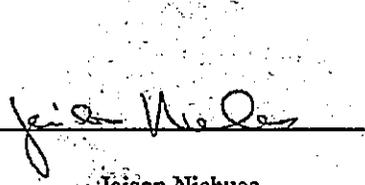
16 - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se

encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

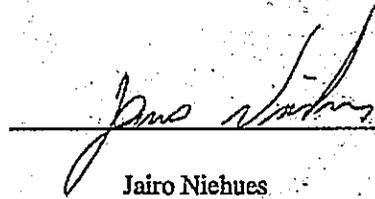
17 - Fica eleito o foro de Florianópolis para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias, na presença de duas testemunhas.

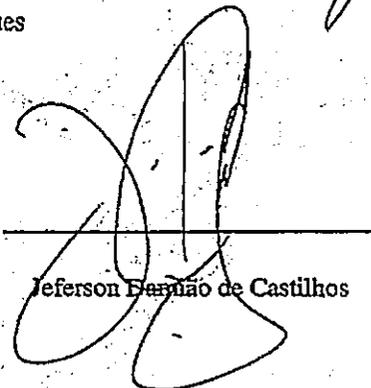
Florianópolis, 08 de abril de 2015.



Jaison Niehues

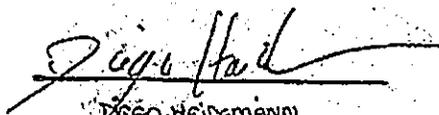


Jairo Niehues

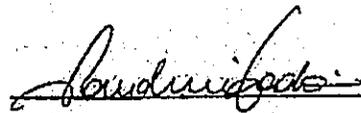


Jeferson Damiao de Castilhos

TESTEMUNHAS:



Geó Heidemann
CPF: 044.359.559-08



CAROLINE CADORNÍ
CPF: 061.046.479-19



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/08/2015 SOB Nº: 20157242285
Protocolo: 15/724228-5, DE 10/06/2015

Empresa: 42 2 0513649 9
1DOC TECNOLOGIA LTDA ME


ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

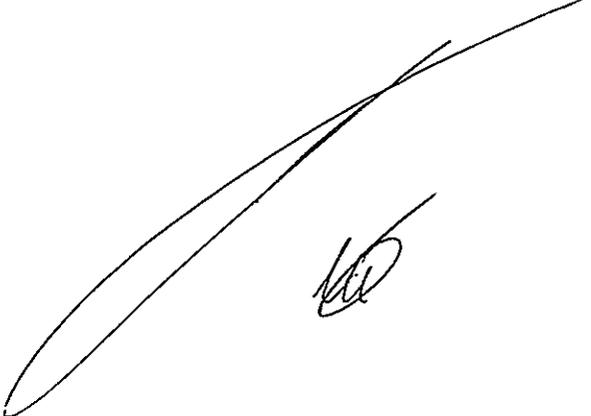
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019
PROCESSO Nº 91/2019**

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa 1Doc Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ 19.625.833/0001-76, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Ana Paula Debiazi Vicente, portador da carteira de identidade +905.617, e do CPF 942.294.631-34, DECLARA, especialmente para o edital de pregão nº23/2019, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no município de Mandaguauçu.

Florianópolis, 01 de abril de 2019.


Ana Paula Debiazi Vicente
Sócia COO
CPF 942.291.631-34
RG 7.905.617
1Doc • 1doc.com.br
+55 48 3031-8755





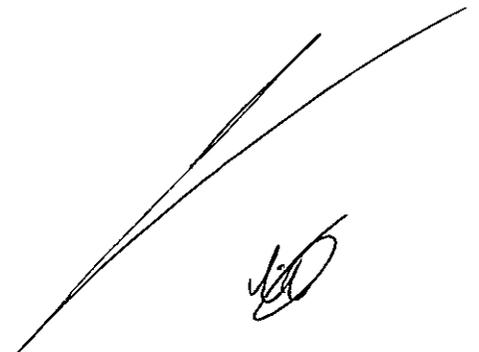
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019
PROCESSO Nº 91/2019**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa 1Doc Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ 19.625.833/0001-76, por intermédio de seu representante legal, o Sra. Ana Paula Debiazi Vicente, portador da carteira de identidade 7.905.617, e do CPF 942.291.631-34, DECLARA, não ter recebido do Município de Mandaguaçu SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

Florianópolis, 01 de abril de 2019.


Ana Paula Debiazi Vicente
Sócia COO
CPF 942.291.631-34
RG 7.905.617
1Doc • 1doc.com.br
+55 48 3031-8755



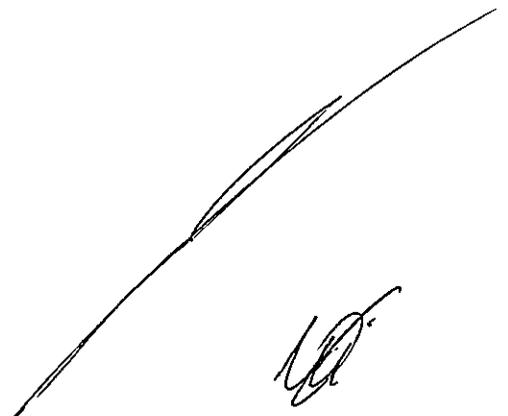


**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019
PROCESSO Nº 91/2019****DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o edital de Pregão nº 23/2019, que a proponente 1Doc Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ 19.625.833/0001-76, com sede na cidade de Florianópolis, SC, à Av. Desembargador Vitor Lima 260 sala 908, CEP 88040-400, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Florianópolis, 01 de abril de 2019


Ana Paula Debiasi Vicente
Sócia COO
CPF 942.291.631-34
RG 7.905.617
1Doc • 1doc.com.br
+55 48 3031-8755







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.625.833/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/01/2014	
NOME EMPRESARIAL 1DOC TECNOLOGIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) 1DOC	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DESEMBARGADOR VITOR LIMA	NÚMERO 260	COMPLEMENTO SALA: 908;	
CEP 88.040-400	BAIRRO/DISTRITO TRINDADE	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO JAISON@1DOC.COM.BR	TELEFONE (48) 9985-3850		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/01/2014		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 18/02/2019 às 15:05:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Secretaria Executiva de Serviços Públicos

Alvará de Licença para Localização e/ou Funcionamento

Autorizamos o Contribuinte abaixo caracterizado a se estabelecer nesta cidade com a(s) atividade(s) abaixo relacionada(s).

Nome / Razão Social					
1DOC TECNOLOGIA LTDA ME					
Endereço					
AVN DES VITOR LIMA 260 SALA 908					
Atividade(s)					
Código	Descrição				
6311900	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET				
6201600	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA				
6203100	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS				
6209100	SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO				
6204000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO				
8699604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL				
*****	***** FIM DA LISTA DE ATIVIDADES *****				
CMC	Processo Lanç.	Data Registro.	Válido Para	Data Início Ativ.	Horário
477.035-8	RGE0066272014	31/01/2014	2019	31/01/2014	dias úteis: 0700-2200 sábado: 0700-2000 domingo: -

1. Este alvará só é válido se acompanhado do comprovante de pagamento (DAM), da Respectiva Taxa (Taxa de Licença para Localização).

2. O licenciado se sujeita às leis fiscais desta municipalidade inclusive a sustentação do presente alvará.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda de Florianópolis na Internet, no endereço <<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda>>, Serviços - Serviços on-line - link Verificação de Documentos Eletrônicos informando o nº de documento 1797060 e código de segurança D063D86F.

Assinatura Digital: D063D86F0881B32F0424F9A586A212B665155052
Data: 22/01/2019 10:02:43 - Protocolo: 16356738 - Documento: 1797060
Documento autenticado digitalmente







MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 1DOC TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 19.625.833/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:52:04 do dia 18/02/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/08/2019.
Código de controle da certidão: 1EC7,60D6.DDBD.EA7C
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): 1DOC TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 19.625.833/0001-76
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	190140027834999
Data de emissão:	21/03/2019 08:22:14
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	20/05/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>





PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e Dívida Ativa do Município

CMC	CNPJ	Nome
4770358	19.625.833/0001-76	1DOC TECNOLOGIA LTDA ME

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da(s) pessoa(s) acima identificada(s) que vieram a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) e a inscrições em Dívida Ativa do Município. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda de Florianópolis.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda>>, Serviços - Serviços on-line - link Verificação de Documentos Eletrônicos, passando o número do documento 1823924 e o código 8E6A40C5

Certidão Número 1945819

Emitida 06/03/2019 09:25:05

Válida até 04/06/2019 conforme o Art. 194 Lei Complementar 4823 de 02 de janeiro de 1996.

Florianópolis (SC) 06 de março de 2019
Secretaria Municipal da Fazenda

Assinatura Digital: 8E6A40C531737DD38CD57D5922389A3A81E22758

Data: 06/03/2019 09:25:05 - Protocolo: 16416878 - Documento: 1823924

Documento autenticado digitalmente



ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Rua Tenente Silveira 60, Centro - Florianópolis - SC 0**48 3251 6400 - CEP 88010-300.
<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda>, link Serviços - Serviços on-line -Verificação de Documentos Eletrônicos.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19625833/0001-76
Razão Social: 1DOC TECNOLOGIA LTDA ME
Nome Fantasia: 1DOC
Endereço: AV DESEMBARGADOR VITOR LIMA 260 SALA 908 / TRINDADE /
FLORIANOPOLIS / SC / 88040-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2019 a 18/04/2019

Certificação Número: 2019032003102583901787

Informação obtida em 29/03/2019, às 11:19:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 1DOC TECNOLOGIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.625.833/0001-76

Certidão nº: 169097083/2019

Expedição: 13/03/2019, às 15:33:46

Validade: 08/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 1DOC TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.625.833/0001-76, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





13/03/2019

8623693

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Capital

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 6285838

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Capital, com distribuição anterior à data de 12/03/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

1DOC TECNOLOGIA LTDA, portador do CNPJ: 19.625.833/0001-76. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Capital, quarta-feira, 13 de março de 2019.

PEDIDO Nº: 8623693

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



**Prefeitura
de Tubarão**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

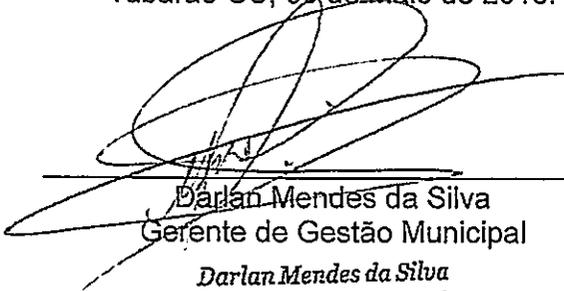
Atestamos, para os devidos fins, que a empresa 1DOC Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 19.625.833/0001-76, com sede a Avenida Desembargador Vitor Lima, 260 – Sala 908 – Trindade – Florianópolis/SC, presta serviços para o Município de Tubarão, CNPJ nº 82.928.656/0001-33, com endereço a Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, Tubarão/SC, o serviço abaixo especificado:

"Locação de software para gestão da comunicação interna, externa, gestão documental e central de atendimento para o Município de Tubarão, suas Fundações e Autarquia."

Pregão nº 40/2017

Atestamos, ainda, que tal serviço vem sendo executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Tubarão-SC, 30 de Maio de 2018.



Darlan Mendes da Silva
Gerente de Gestão Municipal

Darlan Mendes da Silva
Gerente de Gestão Municipal
CPF 037.598.209-48

Estado de Santa Catarina
Comarca da Capital - Município de Florianópolis - Escrivania de Paz de Canasvieiras
Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato do Notas
Rodovia Tomázio Brito Xavier nº 210, esquina com Av. Prof. Edilson Leite da Costa, CEP 88064-600 - Fone 48 32661625

Autenticação: Autenticada presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,66 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FJV05165-U36B) = R\$ 1,96 | Total = R\$ 5,60 | Recibo Nº: 216077
Selo Digital de Fiscalização FJV05155-U35B
Florianópolis - 18 de Setembro de 2019

Franciele Daniela Ricci - Escrevente Autônoma
*Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo



Rua Felipe Schmidt, 108, Centro
Tubarão/SC
CEP 88701-180
Dpto de Compras, Licitações e Contratos



EM BRANCO

Edital de Pregão Presencial Nº 23
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 23 - 2019

Reuniram-se no dia 11/04/2019, as 09:00:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 6821/2019 com o objetivo de Analisar, julgar além de estar tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 23 destinado a Contratação de pessoa jurídica para locação e implementação de serviços tecnológicos de protocolo, ouvidoria, comunicação interna, circulares e expedição de alvarás em todos os departamentos municipais..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

9321 1DOC TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 19.625.833/0001-76

ITEM 1 - Sistema informatizado integrado e oficial de comunicação interna, externa, gestão documental e central de atendimento, com os módulos: memorando interno, protocolo, circular, atendimento, chamado técnico.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
9321	1DOC TECNOLOGIA LTDA	Sim	20,0000

Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	1DOC TECNOLOGIA LTDA	0,0000	19,5000	

O licitante 1DOC TECNOLOGIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor 1DOC TECNOLOGIA LTDA pelo valor de R\$ 19,5000 (dezenove reais e cinquenta centavos).

ITEM 2 - Sistema informatizado integrado e oficial de comunicação digital para serviços de engenharia e fiscalização com os seguintes módulos: alvará de obras, habite-se e fiscalização.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
9321	1DOC TECNOLOGIA LTDA	Sim	1.000,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	1DOC TECNOLOGIA LTDA	0,0000	1.000,0000	

O licitante 1DOC TECNOLOGIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor 1DOC TECNOLOGIA LTDA pelo valor de R\$ 1.000,0000 (um mil reais).

Sobre a documentação dos licitantes: Ato contínuo, procedeu-se a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação da licitante vencedora, que ofertou o menor preço em relação aos itens, após apreciação dos documentos, verificou-se que a empresa: 1 DOC Tecnologia Ltda, apresentou todos os documentos solicitados atendendo aos requisitos exigidos no edital. Diante disto o pregoeiro e a comissão, declara habilitada a referida empresa vencedora deste certame. A palavra ficou aberta para manifestação dos presentes, o que não ocorreu. O Sr. Pregoeiro deixou novamente a palavra livre, e indagou dos presentes se desistiram de recursos sobre o processo em julgamento, todos responderam positivamente. O senhor pregoeiro solicitou a empresa vencedora no prazo de 48 horas a correção na carta proposta de acordo com o valor negociado e nada mais havendo encerrou-se a sessão lavrando se a presente ata, que após lida e aprovada foi assinada pelos presentes.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:06 horas do dia 11 de Abril de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes,

ALZIR BOCCHI JUNIOR

.....Pregoeiro

LELIANI MARIA TEIXEIRA GOUVEIA

.....MEMBRO

SILVANA APARECIDA DA-SILVA LANDIN

.....MEMBRO

ETIANNE KELLEN MARSON ROCHA SARABIA

.....MEMBRO

MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI

.....MEMBRO

0003000110



Edital de Pregão Presencial Nº 23
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 23 - 2019

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ROSANGELA MARIA ROMAN

..... MEMBRO

TIAGO BEIDAKI LANDIM

..... MEMBRO

JAIME ALVES DE OLIVEIRA

..... MEMBRO

RICARDO LUIZ BOCCHI

..... MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MARCOS ROGERIO PEREIRA DA SILVA

..... Representante

000000111



Prefeitura do Município de Mandaguçu

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo nº 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ: 76.285.329/0001-08 E-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Mandaguçu – Estado do Paraná, primando sempre pela aplicação dos princípios norteadores do direito administrativo, vem expor os fatos e fundamentos para o presente parecer

I – DO RELATÓRIO

O presente processo fora encaminhado à apreciação desta Procuradoria Jurídica para análise e aprovação, a fim de que seja possível a sua homologação, nos termos do inciso VI do artigo 43 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A licitação foi autuada no processo administrativo sob o nº 91/2019, na modalidade pregão presencial nº 23/2019, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para locação e implementação de serviços tecnológicos de protocolo, ouvidoria, comunicação interna, circulares e expedição de alvarás em todos os departamentos municipais.

A sessão pública transcorreu no dia e horário fixados no instrumento convocatório, ocasião que foi definido o vencedor do certame, conforme julgamento da proposta e habilitação pelo pregoeiro nomeado pelo decreto nº 6821 de 10 de Janeiro de 2019, não havendo nenhuma interposição de recursos, tendo o processo tramitando normalmente.

É o relatório.

II – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

Verifica-se manifestação jurídica inicialmente nos autos, mediante parecer jurídico opinando pela regularidade do edital, bem como no que diz respeito aos aspectos da fase interna do pregão em comento.

Após a manifestação supracitada, deu-se início a fase externa do certame, conforme preceitua o art. 4º inciso IV da Lei nº 10.520/2002, ocorrendo a publicação do edital, abrindo-se o prazo de publicidade do certame, sendo observado o prazo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação e a data de abertura das propostas, em conformidade com o artigo 4º inciso V da Lei nº 10.520/2002, conforme extrato da publicação realizada no Diário Oficial deste Município.

No que tange à documentação apresentada pela empresa vencedora, confrontada com o rol previsto nos artigos 28 a 31 da Lei 8.666/1993, verifica-se que a habilitação guarda conformidade com a lei e instrumento convocatório anteriormente analisado.

0000000112



Desta forma, verifica-se, pela análise dos documentos acostados aos autos, que houve o cumprimento da norma supracitada, o que confere regularidade ao certame submetido à análise.

Pois bem, da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual se aprovam os documentos encaminhados, encontrando-se o processo, sob o aspecto legal, em condições de ser homologado pela Autoridade Competente caso entenda como conveniente à Administração Pública, a favor da seguinte proponente:

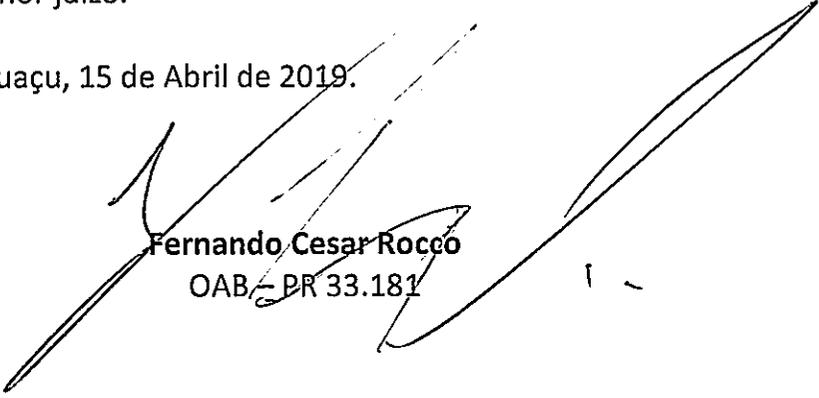
- a) **1 Doc Tecnologia LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.625.833/0001-76, no valor total arrematado de R\$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais).

III – DO PARECER

Diante do exposto, o certame em exame atendeu todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, com submissão aos ditames legais norteadores da matéria, especialmente à Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993, ocasião que atestamos a regularidade jurídica do presente procedimento, o qual entendemos estar apto à homologação da autoridade superior, observadas as formalidades legais e caso entenda ser conveniente aos interesses desta Administração Pública, devendo ser confeccionado o respectivo contrato.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Mandaguáçu, 15 de Abril de 2019.


Fernando Cesar Rocco
OAB - PR 33.181



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Nome
Tipo documento CNPJ	Número documento 19625833000176

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 19625833000176!

0000000113



CNPJ: 76.285.329/0001-08
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87180-000 - Mandaguacu - PR

Processo Administrativo: 76/2019
Processo de Licitação: 91/2019
Data do Processo: 25/03/2019

Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Pregoeiro(a) Municipal, Sr(a) ALZIR BOCCHI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 91/2019
b) Licitação Nr.: 23/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data da Adjudicação: 24/04/2019 Sequência: 0
e) Objeto da Licitação: Contratação de pessoa jurídica para locação e implementação de serviços tecnológicos de protocolo, ouvidoria, comunicação interna, circulares e expedição de alvarás em todos os departamentos municipais.

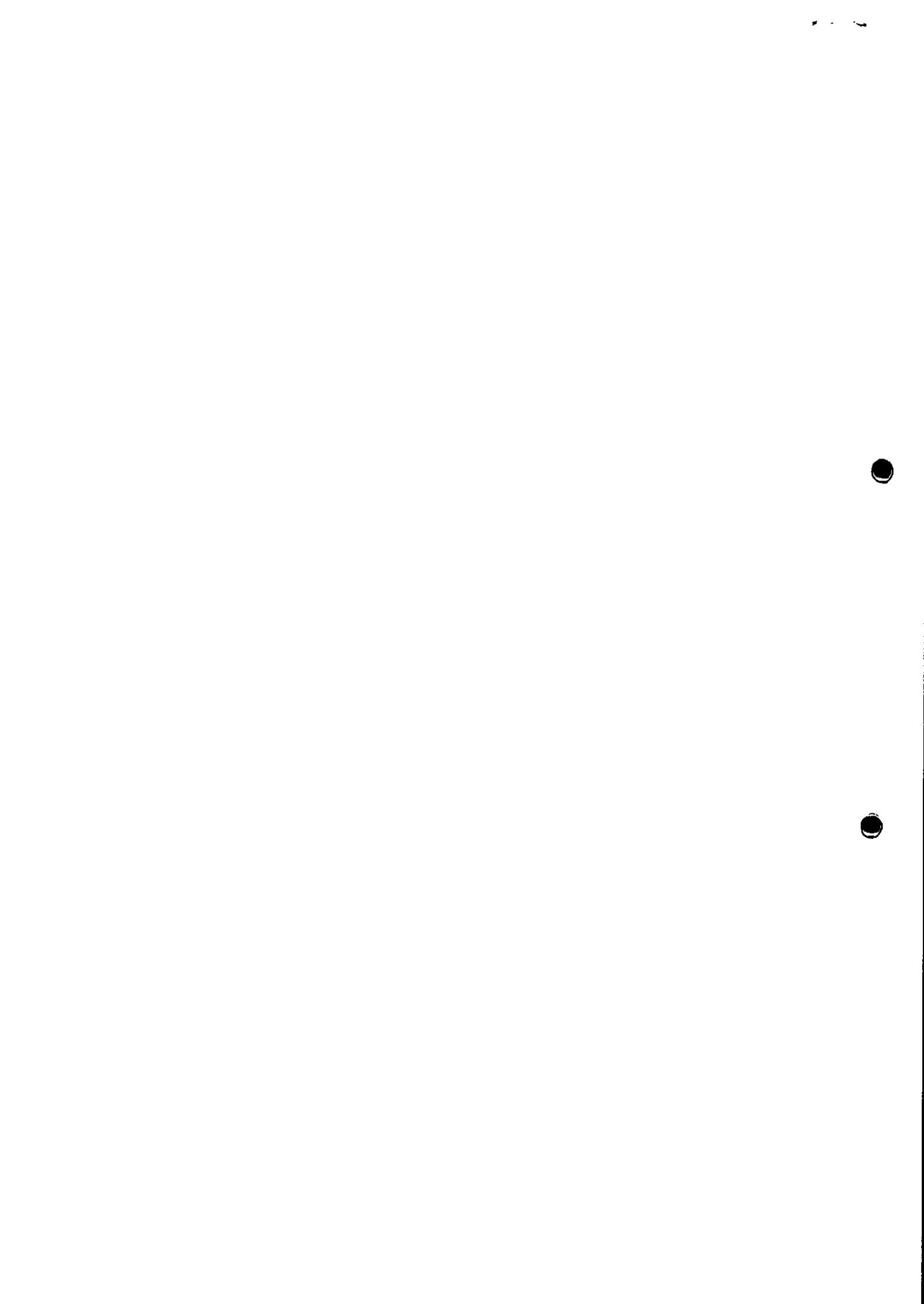
f) Fornecedores e Itens Adjudicados:

	<u>Unid.</u>	<u>Qtdade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
(em Reais R\$)					
<u>1DOC TECNOLOGIA LTDA (9321)</u>					
1 Sistema informatizado integrado e oficial de comunicação interna, externa, gestão documental e central de atendimento, com os módulos: memorando interno, protocolo, circular, atendimento, chamado técnico. - Marca: 1DOC	UNI	1.800,00	0,0000	19,50	35.100,00
2 Sistema informatizado integrado e oficial de comunicação digital para serviços de engenharia e fiscalização com os seguintes módulos: alvará de obras, habite-se e fiscalização. - Marca: 1DOC	UN	12,00	0,0000	1.000,00	12.000,00
				Total do Fornecedor:	47.100,00
				Total Geral:	47.100,00

Mandaguacu, 24 de Abril de 2019.

ALZIR BOCCHI JUNIOR

0000000114



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 23/2019 - PR

CNPJ: 76.285.329/0001-08
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguacu - PR

Processo Administrativo: 76/2019
Processo de Licitação: 91/2019
Data do Processo: 25/03/2019

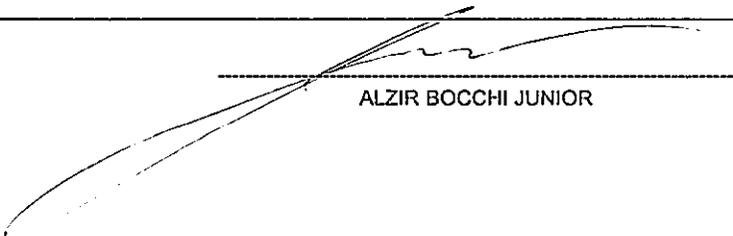
Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.008.3.3.90.39.00.00.00 (67) Saldo: 1.119.145,46

Mandaguacu, 24 de Abril de 2019.


ALZIR BOCCHI JUNIOR

0000000115



CNPJ: 76.285.329/0001-08
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguacu - PR

Processo Administrativo: 76/2019
Processo de Licitação: 91/2019
Data do Processo: 25/03/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

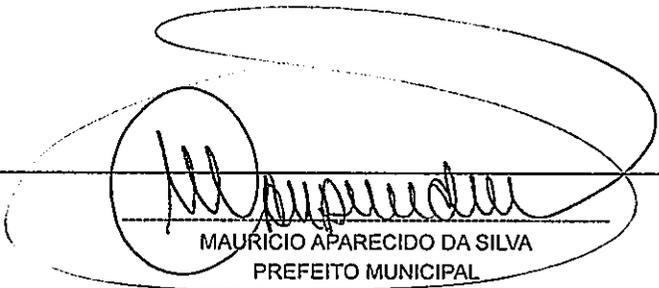
O(a) Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 91/2019
- b) Licitação Nr.: 23/2019-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 24/04/2019
- e) Objeto da Licitação: Contratação de pessoa jurídica para locação e implementação de serviços tecnológicos de protocolo, ouvidoria, comunicação interna, circulares e expedição de alvarás em todos os departamentos municipais.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 009321 - 1DOC TECNOLOGIA LTDA	<u>2</u>	0,0000	<u>47.100,00</u>
	2		47.100,00

Mandaguacu, 24 de Abril de 2019.


MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

0000000116



Prefeitura Municipal de Santa Fé

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, em uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 001, de 02 de Janeiro de 2011, considerando as solicitações e providências sob o nº 274, 275, 282, 283, 284, 285, 286, 287 e 288.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, em sua respectiva espécie, utilizando-se das férias acumuladas, observando-se o disposto em seu respectivo requerimento de gozo, observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da publicação desta Portaria, em conformidade com o art. 130 da Constituição Federal e o art. 47 da Lei Complementar nº 116/1991.

Table with columns: NOME, CARGO, PERÍODO INICIAL, PERÍODO FINAL. Lists names like Paulo Roberto de Souza and their respective leave periods.

Art. 2º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, em sua respectiva espécie, em nome de todos os servidores abaixo, observando-se o disposto em seu respectivo requerimento de gozo, observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da publicação desta Portaria, em conformidade com o art. 130 da Constituição Federal e o art. 47 da Lei Complementar nº 116/1991.

Table with columns: NOME, CARGO, PERÍODO INICIAL, PERÍODO FINAL. Lists names like Paulo Roberto de Souza and their respective leave periods.

Art. 3º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, em sua respectiva espécie, em nome de todos os servidores abaixo, observando-se o disposto em seu respectivo requerimento de gozo, observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da publicação desta Portaria, em conformidade com o art. 130 da Constituição Federal e o art. 47 da Lei Complementar nº 116/1991.

Table with columns: NOME, CARGO, PERÍODO INICIAL, PERÍODO FINAL. Lists names like Paulo Roberto de Souza and their respective leave periods.

Art. 4º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, em sua respectiva espécie, em nome de todos os servidores abaixo, observando-se o disposto em seu respectivo requerimento de gozo, observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da publicação desta Portaria, em conformidade com o art. 130 da Constituição Federal e o art. 47 da Lei Complementar nº 116/1991.

Table with columns: NOME, CARGO, PERÍODO INICIAL, PERÍODO FINAL. Lists names like Paulo Roberto de Souza and their respective leave periods.

Art. 5º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, em sua respectiva espécie, em nome de todos os servidores abaixo, observando-se o disposto em seu respectivo requerimento de gozo, observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da publicação desta Portaria, em conformidade com o art. 130 da Constituição Federal e o art. 47 da Lei Complementar nº 116/1991.

Table with columns: NOME, CARGO, PERÍODO INICIAL, PERÍODO FINAL. Lists names like Paulo Roberto de Souza and their respective leave periods.

Art. 6º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, em sua respectiva espécie, em nome de todos os servidores abaixo, observando-se o disposto em seu respectivo requerimento de gozo, observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da publicação desta Portaria, em conformidade com o art. 130 da Constituição Federal e o art. 47 da Lei Complementar nº 116/1991.

Table with columns: NOME, CARGO, PERÍODO INICIAL, PERÍODO FINAL. Lists names like Paulo Roberto de Souza and their respective leave periods.

Art. 7º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, em sua respectiva espécie, em nome de todos os servidores abaixo, observando-se o disposto em seu respectivo requerimento de gozo, observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da publicação desta Portaria, em conformidade com o art. 130 da Constituição Federal e o art. 47 da Lei Complementar nº 116/1991.

Table with columns: NOME, CARGO, PERÍODO INICIAL, PERÍODO FINAL. Lists names like Paulo Roberto de Souza and their respective leave periods.

Art. 8º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, em sua respectiva espécie, em nome de todos os servidores abaixo, observando-se o disposto em seu respectivo requerimento de gozo, observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da publicação desta Portaria, em conformidade com o art. 130 da Constituição Federal e o art. 47 da Lei Complementar nº 116/1991.

Table with columns: NOME, CARGO, PERÍODO INICIAL, PERÍODO FINAL. Lists names like Paulo Roberto de Souza and their respective leave periods.

Art. 9º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, em sua respectiva espécie, em nome de todos os servidores abaixo, observando-se o disposto em seu respectivo requerimento de gozo, observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da publicação desta Portaria, em conformidade com o art. 130 da Constituição Federal e o art. 47 da Lei Complementar nº 116/1991.

Table with columns: NOME, CARGO, PERÍODO INICIAL, PERÍODO FINAL. Lists names like Paulo Roberto de Souza and their respective leave periods.

Art. 10º - Revogar as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir da sua publicação, sendo aplicadas em qualquer ponto desta municipalidade e em qualquer órgão de administração pública.

Edifício da Prefeitura de Santa Fé, em 12 de maio de 2019.

SUELI TEREZINHA WANDERBROCK, Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Anápolis

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, em uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 001, de 02 de Janeiro de 2011, considerando as solicitações e providências sob o nº 274, 275, 282, 283, 284, 285, 286, 287 e 288.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MÉRITO à senhora ANELI MARISTHA BRUNO, brasileira, maior, portadora de RG nº 10752605-1 PR, inscrita no CPF sob o nº 038.224.201-1, em nome do falecido servidor JOSÉ BRUNO, portador do RG nº 2.189.253 SSP/PR, falecido no CPF sob o nº 011.490.078-34, consoante o cargo de Zelador Apoiado, ocorrido em 28 de abril de 2018.

Art. 2º - A presente Portaria é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 7º da Constituição Federal e a forma de requisição será feita pelo Cadastro no Artigo 40, § 7º da Constituição Federal.

Art. 3º - O valor do benefício de pensão será de R\$ 1.720,00 (um mil e setecentos e vinte reais) em uma parcela.

Art. 4º - A data de início do benefício é a data do óbito.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando em publicação no Diário Oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Anápolis, em 07 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Anápolis

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, em uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 001, de 02 de Janeiro de 2011, considerando as solicitações e providências sob o nº 274, 275, 282, 283, 284, 285, 286, 287 e 288.

DECRETO Nº 028/2019

O Prefeito do Município de Anápolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Especial de Magistério por Tempo de Contribuição e Idade a servidora SUELI APARECIDA ESTEVAM DA COSTA, brasileira, maior, portadora do RG nº 2.314.965-8 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 598.134.279-43, consoante o cargo efetivo de Professora, a partir de 06/02/2018.

Art. 2º - O valor das parcelas de aposentadoria será de R\$ 23.128,10 (dois mil e trezentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavo).

Art. 3º - A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Artigo 40 da Constituição Federal e a forma de requisição será em cartório.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraná, em 03 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/19 ID - CONTRATO Nº 04

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 202/19 CERTAME PRECATORIAL 100/19 CONTRATO 04/19

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTRATADA: DANIELLE DA SILVA

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, LANCOS E REINTEGRANTE EM ATENDIMENTO A RECURSOS REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DO VALOR TOTAL: R\$ 48.272,45 (quarenta e oito mil e setecentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos)

DA VIGÊNCIA: Vigência de 09 de maio de 2019 até 31 de maio de 2019.

DO FORO: Foro da Comarca de Paracatu - MT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/19 ID - CONTRATO Nº 04

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 202/19 CERTAME PRECATORIAL 100/19 CONTRATO 04/19

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTRATADA: ROSENEIDE FAGUNDES DA SILVA JARDIM OLINDA - ME

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, LANCOS E REINTEGRANTE EM ATENDIMENTO A RECURSOS REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DO VALOR TOTAL: R\$ 45.667,05 (quarenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e sete reais e cinco centavos)

DA VIGÊNCIA: Vigência de 09 de maio de 2019 até 31 de maio de 2019.

DO FORO: Foro da Comarca de Paracatu - MT

Prefeitura Municipal de Ourizona

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, em uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 001, de 02 de Janeiro de 2011, considerando as solicitações e providências sob o nº 274, 275, 282, 283, 284, 285, 286, 287 e 288.

RESOLVE

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a servidora ANDRÉIA CARLA GUESSO MINELLI RG. Nº 7.539.654-6PR, inscrita no CPF sob o nº 075.025.019-1, desta municipalidade, compreendido no período de 02/05/2018 a 27/05/2019 referente ao período aquisitivo de 02/02/2018 a 02/02/2019.

Art. 2º - A presente Portaria é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 7º da Constituição Federal e a forma de requisição será feita pelo Cadastro no Artigo 40, § 7º da Constituição Federal.

Art. 3º - O valor do benefício de pensão será de R\$ 1.720,00 (um mil e setecentos e vinte reais) em uma parcela.

Art. 4º - A data de início do benefício é a data do óbito.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando em publicação no Diário Oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Maracaju

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, em uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 001, de 02 de Janeiro de 2011, considerando as solicitações e providências sob o nº 274, 275, 282, 283, 284, 285, 286, 287 e 288.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, em sua respectiva espécie, em nome de todos os servidores abaixo, observando-se o disposto em seu respectivo requerimento de gozo, observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da publicação desta Portaria, em conformidade com o art. 130 da Constituição Federal e o art. 47 da Lei Complementar nº 116/1991.

Table with columns: NOME, CARGO, PERÍODO INICIAL, PERÍODO FINAL. Lists names like Paulo Roberto de Souza and their respective leave periods.

Art. 2º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, em sua respectiva espécie, em nome de todos os servidores abaixo, observando-se o disposto em seu respectivo requerimento de gozo, observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da publicação desta Portaria, em conformidade com o art. 130 da Constituição Federal e o art. 47 da Lei Complementar nº 116/1991.

Table with columns: NOME, CARGO, PERÍODO INICIAL, PERÍODO FINAL. Lists names like Paulo Roberto de Souza and their respective leave periods.

Art. 3º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, em sua respectiva espécie, em nome de todos os servidores abaixo, observando-se o disposto em seu respectivo requerimento de gozo, observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da publicação desta Portaria, em conformidade com o art. 130 da Constituição Federal e o art. 47 da Lei Complementar nº 116/1991.

Table with columns: NOME, CARGO, PERÍODO INICIAL, PERÍODO FINAL. Lists names like Paulo Roberto de Souza and their respective leave periods.

Art. 4º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, em sua respectiva espécie, em nome de todos os servidores abaixo, observando-se o disposto em seu respectivo requerimento de gozo, observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da publicação desta Portaria, em conformidade com o art. 130 da Constituição Federal e o art. 47 da Lei Complementar nº 116/1991.

Table with columns: NOME, CARGO, PERÍODO INICIAL, PERÍODO FINAL. Lists names like Paulo Roberto de Souza and their respective leave periods.

Art. 5º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, em sua respectiva espécie, em nome de todos os servidores abaixo, observando-se o disposto em seu respectivo requerimento de gozo, observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da publicação desta Portaria, em conformidade com o art. 130 da Constituição Federal e o art. 47 da Lei Complementar nº 116/1991.

Table with columns: NOME, CARGO, PERÍODO INICIAL, PERÍODO FINAL. Lists names like Paulo Roberto de Souza and their respective leave periods.

Art. 6º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, em sua respectiva espécie, em nome de todos os servidores abaixo, observando-se o disposto em seu respectivo requerimento de gozo, observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da publicação desta Portaria, em conformidade com o art. 130 da Constituição Federal e o art. 47 da Lei Complementar nº 116/1991.

Table with columns: NOME, CARGO, PERÍODO INICIAL, PERÍODO FINAL. Lists names like Paulo Roberto de Souza and their respective leave periods.

Art. 7º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, em sua respectiva espécie, em nome de todos os servidores abaixo, observando-se o disposto em seu respectivo requerimento de gozo, observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da publicação desta Portaria, em conformidade com o art. 130 da Constituição Federal e o art. 47 da Lei Complementar nº 116/1991.

Table with columns: NOME, CARGO, PERÍODO INICIAL, PERÍODO FINAL. Lists names like Paulo Roberto de Souza and their respective leave periods.

Art. 8º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, em sua respectiva espécie, em nome de todos os servidores abaixo, observando-se o disposto em seu respectivo requerimento de gozo, observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da publicação desta Portaria, em conformidade com o art. 130 da Constituição Federal e o art. 47 da Lei Complementar nº 116/1991.

Table with columns: NOME, CARGO, PERÍODO INICIAL, PERÍODO FINAL. Lists names like Paulo Roberto de Souza and their respective leave periods.

Art. 9º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, em sua respectiva espécie, em nome de todos os servidores abaixo, observando-se o disposto em seu respectivo requerimento de gozo, observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da publicação desta Portaria, em conformidade com o art. 130 da Constituição Federal e o art. 47 da Lei Complementar nº 116/1991.

Table with columns: NOME, CARGO, PERÍODO INICIAL, PERÍODO FINAL. Lists names like Paulo Roberto de Souza and their respective leave periods.

Art. 10º - Revogar as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir da sua publicação, sendo aplicadas em qualquer ponto desta municipalidade e em qualquer órgão de administração pública.

Edifício da Prefeitura de Maracaju, em 12 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/19 ID - CONTRATO Nº 04

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 202/19 CERTAME PRECATORIAL 100/19 CONTRATO 20/19

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTRATADA: DANIELLE DA SILVA

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, LANCOS E REINTEGRANTE EM ATENDIMENTO A RECURSOS REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DO VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

DA VIGÊNCIA: Vigência de 09 de maio de 2020 iniciada a partir de 09 de maio de 2019.

DO FORO: Foro da Comarca de Paracatu - MT





Prefeitura do Município de Mandaguçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Extrato de contrato

Nº. 26/2019

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU e 1DOC TECNOLOGIA LTDA

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para locação e implementação de serviços tecnológicos de protocolo, ouvidoria, comunicação interna, circulares e expedição de alvarás em todos os departamentos municipais.

RS 47.100,00 (quarenta e sete mil e cem reais)

Dotação Orçamentária:

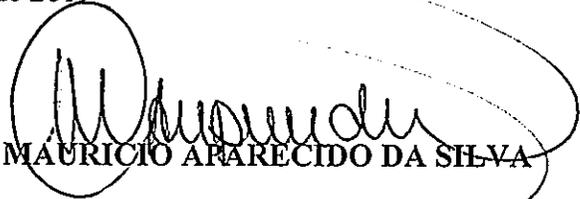
2.008.3390.39 - 1 - 67/2019 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Duração do Contrato: 11/04/2020

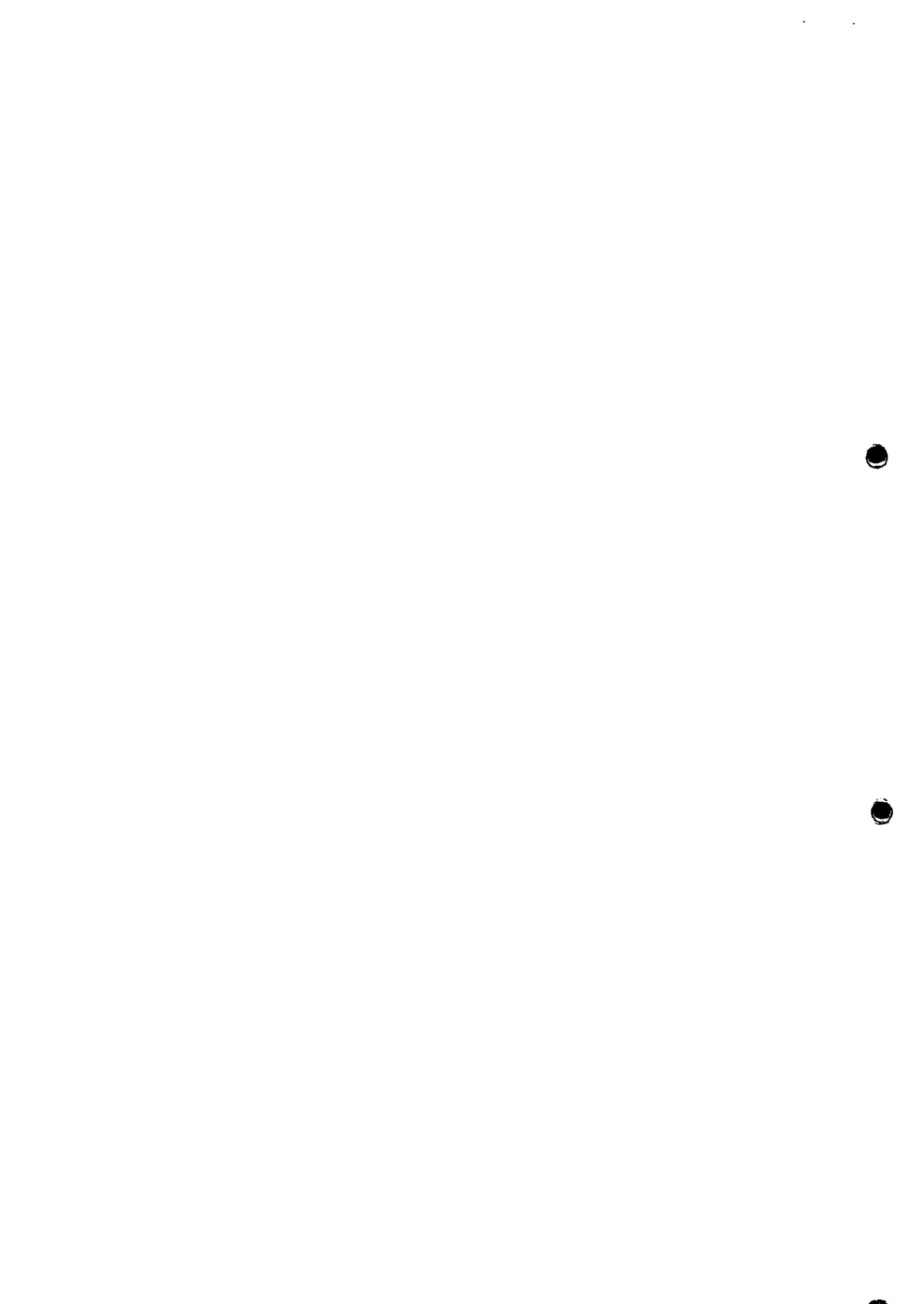
Data da Assinatura do Contrato: 11/04/2019

Foro: Mandaguçu

Mandaguçu, 11 de abril de 2019


MAURICIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Fé
PORTARIA Nº 011, DE 12 DE MAIO DE 2019.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder no nono dia do mês de maio de 2019, o benefício de férias...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO
DECRETO Nº 047/2019
O Prefeito do Município de Angulo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECLARA
Art. 1º - Fica concedida a Aposentadoria Especial de Magistério por Tempo de Contribuição...

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAÇU
PROCESO Nº 184/2019 - PMS
PROCESO DE LICITAÇÃO Nº 184/2019 - PMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ, BRASIL
LEI Nº 2324/2019
SÚMULA AVULSA de Poder Executivo Municipal a proceder a instalação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Paranacity, Estado do Paraná...

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/19
ID - CONTRATO Nº 047
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2019
CERTAME PREÇO PRESENCIAL Nº 047/19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAÇU
PROCESO Nº 184/2019 - PMS
PROCESO DE LICITAÇÃO Nº 184/2019 - PMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO
DECRETO Nº 048/2019
SÚMULA Concede pensão por morte a esposa Maria Márcia Durigan.
O Prefeito Municipal de Angulo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei...

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRIZONA
PORTARIA Nº 049/2019
O Sr. MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal de Quirizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/19
ID - CONTRATO Nº 048
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2019
CERTAME PREÇO PRESENCIAL Nº 048/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO
DECRETO Nº 049/2019
SÚMULA Concede pensão por morte a esposa Maria Márcia Durigan.
O Prefeito Municipal de Angulo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei...

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRIZONA
PORTARIA Nº 050/2019
O Sr. MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal de Quirizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/19
ID - CONTRATO Nº 049
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2019
CERTAME PREÇO PRESENCIAL Nº 049/19

0003000119





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

CONTRATO 26/2019

Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o Nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, no município de Mandaguçu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito municipal, Mauricio Aparecido da Silva, portador da cédula de identidade n.º 4.045.435-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 632.506.759-20, doravante denominado contratante, e, de outro, a empresa: 1 DOC Tecnologia Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o Nº. 19.625.833/0001-76, com sede na Avenida Desembargador Vitor Lima 260, sala 908, CEP: 88.040-400, na cidade de Florianópolis - Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Ana Paula Debiazi Vicente, brasileira, casada, economista, portadora do RG: 7.905.617 (SSP/SC) e do CPF: 942.291.631-34, residente e domiciliada na rua Antonio Eleuterio Vieira 50, bloco A, Apto. 302, na cidade de Florianópolis – Estado de Santa Catarina, doravante denominada contratada, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal Nº. 8.666/93, a Contratação de pessoa jurídica para locação e implementação de serviços tecnológicos de protocolo, ouvidoria, comunicação interna, circulares e expedição de alvarás em todos os departamentos municipais, pela Licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, autuada sob o Nº. 23/2019, devidamente ratificada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para locação e implementação de serviços tecnológicos de protocolo, ouvidoria, comunicação interna, circulares e expedição de alvarás em todos os departamentos municipais, conforme descrição no memorial descritivo anexo ao edital Parágrafo único. A critério exclusivo do contratante e de acordo com as suas solicitações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 11/04/2020.

CLAÚSULA TERCEIRA- VALORES: Pelo objeto referido(a) no caput da cláusula primeira, o contratante pagará à contratada o valor total de R\$ 47.100,00 (quarenta e sete mil e cem reais).

Divisão de Licitação e Patrimônio

1
0000000120





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

CLÁUSULA QUARTA - DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO – Os sistemas deverão estar operantes dentro de um prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de expedição da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento do valor contratual previsto será feito pelo contratante em até 30 (trinta) dias, de acordo com a instalação dos sistemas, mediante a apresentação prévia das respectivas notas fiscais pela última.

§1º Apresentada a nota fiscal, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias depois da apresentação de documentos devidamente atestada pelo órgão competente, inclusive Certidão Negativa do FGTS e CND Federal.

§2º A despesa prevista com a contratação ora efetuada correrá com base na dotação orçamentária: 67/3.3.90.39.00.00.00.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES: Não haverá reajustes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES: Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

§1º São obrigações da contratada:

I – Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do CPC, no caso de, em qualquer hipótese, empregados seus intentarem ações trabalhistas em face do contratante;

II – Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os atos;

III – Responsabilizar-se por todos os seus encargos sociais e trabalhistas.

§2º Constitui-se em obrigação do contratante o pagamento estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo contratante, através de seus setor(es) competente(s) –o(s) qual(is) poderá(ão), junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial à contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da contratada;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência do caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;

II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES: A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

Fica facultado à Prefeitura Municipal de Mandaguçu, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do objeto em atraso e de 10 % (dez por cento) pela inexecução parcial ou total do contrato.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, AUTUADAS SOB O Nº. 23/2019, e as normas contidas na Lei Nº. 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos, condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Mandaguáçu, 11 de abril de 2019.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

Assinatura

TESTEMUNHAS: _____

TESTEMUNHAS: _____





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____
Visto: _____

CONTRATO 26/2019

Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o Nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, no município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito municipal, Mauricio Aparecido da Silva, portador da cédula de identidade n.º 4.045.435-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 632.506.759-20, doravante denominado contratante, e, de outro, a empresa: I DOC Tecnologia Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o Nº. 19.625.833/0001-76, com sede na Avenida Desembargador Vitor Lima 260, sala 908, CEP: 88.040-400, na cidade de Florianópolis - Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Ana Paula Debiazi Vicente, brasileira, casada, economista, portadora do RG: 7.905.617 (SSP/SC) e do CPF: 942.291.631-34, residente e domiciliada na rua Antonio Eleuterio Vieira 50, bloco A, Apto. 302, na cidade de Florianópolis – Estado de Santa Catarina, doravante denominada contratada, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal Nº. 8.666/93, a Contratação de pessoa jurídica para locação e implementação de serviços tecnológicos de protocolo, ouvidoria, comunicação interna, circulares e expedição de alvarás em todos os departamentos municipais, pela Licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, autuada sob o Nº. 23/2019, devidamente ratificada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para locação e implementação de serviços tecnológicos de protocolo, ouvidoria, comunicação interna, circulares e expedição de alvarás em todos os departamentos municipais, conforme descrição no memorial descritivo anexo ao edital Parágrafo único. A critério exclusivo do contratante e de acordo com as suas solicitações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 11/04/2020.

CLAUSULA TERCEIRA- VALORES: Pelo objeto referido(a) no caput da cláusula primeira, o contratante pagará à contratada o valor total de R\$ 47.100,00 (quarenta e sete mil e cem reais).

Divisão de Licitação e Patrimônio

1
0000000124





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

CLÁUSULA QUARTA - DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO – Os sistemas deverão estar operantes dentro de um prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de expedição da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento do valor contratual previsto será feito pelo contratante em até 30 (trinta) dias, de acordo com a instalação dos sistemas, mediante a apresentação prévia das respectivas notas fiscais pela última.

§1º Apresentada a nota fiscal, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias depois da apresentação de documentos devidamente atestada pelo órgão competente, inclusive Certidão Negativa do FGTS e CND Federal.

§2º A despesa prevista com a contratação ora efetuada correrá com base na dotação orçamentária: 67/3.3.90.39.00.00.00.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES: Não haverá reajustes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES: Os preços permanecerão fixos e irreeajustáveis.

§1º São obrigações da contratada:

I – Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do CPC, no caso de, em qualquer hipótese, empregados seus intentarem ações trabalhistas em face do contratante;

II – Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os atos;

III – Responsabilizar-se por todos os seus encargos sociais e trabalhistas.

§2º Constitui-se em obrigação do contratante o pagamento estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo contratante, através de seus setor(es) competente(s) –o(s) qual(is) poderá(ão), junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial à contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

Divisão de Licitação e Patrimônio

0000000125





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da contratada;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência do caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;

II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES: A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

Fica facultado à Prefeitura Municipal de Mandaguacu, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do objeto em atraso e de 10 % (dez por cento) pela inexecução parcial ou total do contrato.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, AUTUADAS SOB O Nº. 23/2019, e as normas contidas na Lei Nº. 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos, condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Mandaguáçu, 11 de abril de 2019.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: _____

TESTEMUNHAS: _____

0003000127





Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

CONTRATO 26/2019

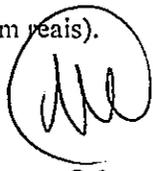
Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o Nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, no município de Mandaguacú, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito municipal, Mauricio Aparecido da Silva, portador da cédula de identidade n.º 4.045.435-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 632.506.759-20, doravante denominado contratante, e, de outro, a empresa: I DOC Tecnologia Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o Nº. 19.625.833/0001-76, com sede na Avenida Desembargador Vitor Lima 260, sala 908, CEP: 88.040-400, na cidade de Florianópolis - Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Ana Paula Debiazi Vicente, brasileira, casada, economista, portadora do RG: 7.905.617 (SSP/SC) e do CPF: 942.291.631-34, residente e domiciliada na rua Antonio Eleuterio Vieira 50, bloco A, Apto. 302, na cidade de Florianópolis – Estado de Santa Catarina, doravante denominada contratada, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal Nº. 8.666/93, a Contratação de pessoa jurídica para locação e implementação de serviços tecnológicos de protocolo, ouvidoria, comunicação interna, circulares e expedição de alvarás em todos os departamentos municipais, pela Licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, autuada sob o Nº. 23/2019, devidamente ratificada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

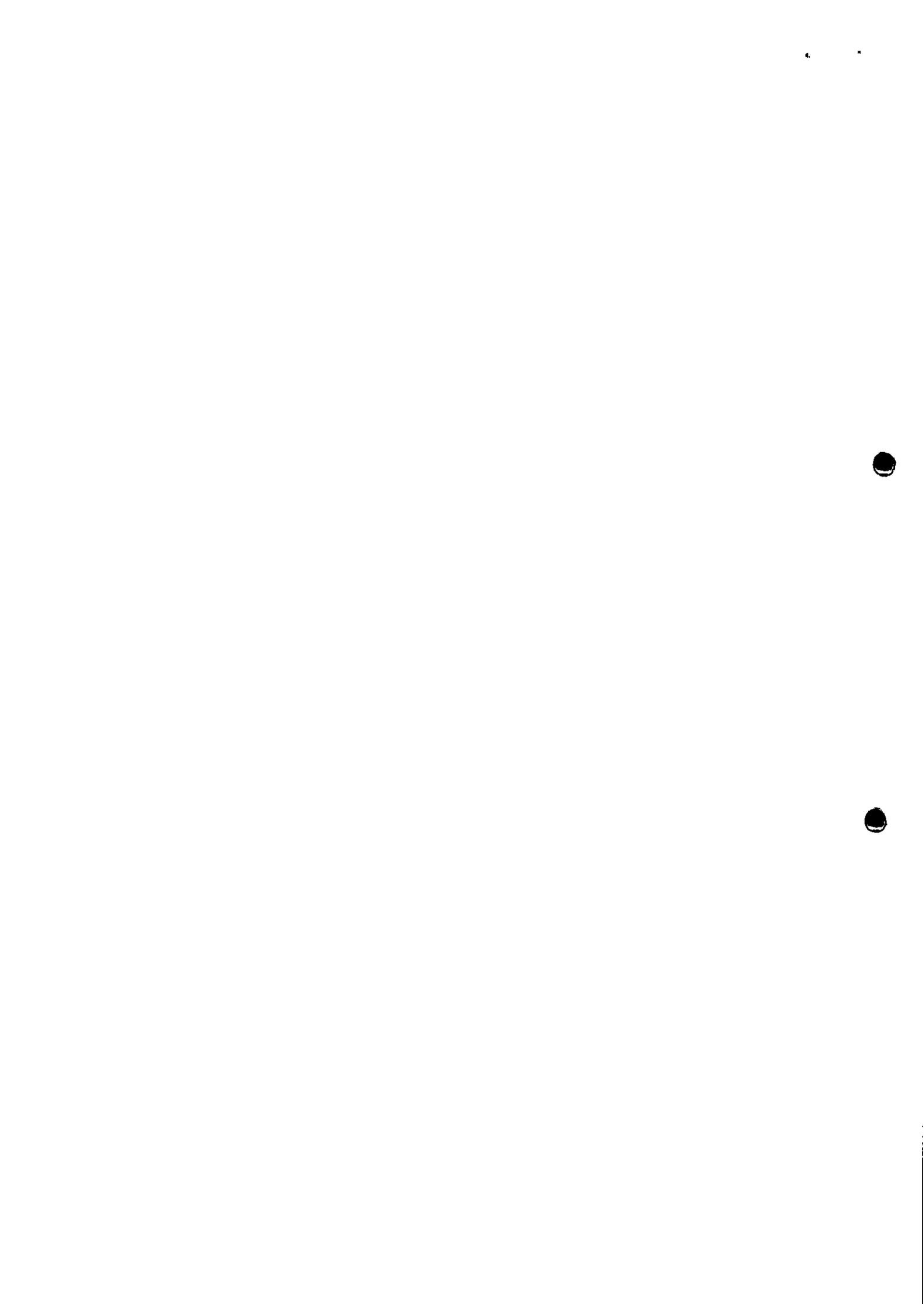
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para locação e implementação de serviços tecnológicos de protocolo, ouvidoria, comunicação interna, circulares e expedição de alvarás em todos os departamentos municipais, conforme descrição no memorial descritivo anexo ao edital Parágrafo único. A critério exclusivo do contratante e de acordo com as suas solicitações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 11/04/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA- VALORES: Pelo objeto referido(a) no caput da cláusula primeira, o contratante pagará à contratada o valor total de R\$ 47.100,00 (quarenta e sete mil e cem reais).

Divisão de Licitação e Patrimônio


0000000128





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

CLÁUSULA QUARTA - DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO – Os sistemas deverão estar operantes dentro de um prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de expedição da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento do valor contratual previsto será feito pelo contratante em até 30 (trinta) dias, de acordo com a instalação dos sistemas, mediante a apresentação prévia das respectivas notas fiscais pela última.

§1º Apresentada a nota fiscal, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias depois da apresentação de documentos devidamente atestada pelo órgão competente, inclusive Certidão Negativa do FGTS e CND Federal.

§2º A despesa prevista com a contratação ora efetuada correrá com base na dotação orçamentária: 67/3.3.90.39.00.00.00.00.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES: Não haverá reajustes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES: Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

§1º São obrigações da contratada:

I – Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do CPC, no caso de, em qualquer hipótese, empregados seus intentarem ações trabalhistas em face do contratante;

II – Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os atos;

III – Responsabilizar-se por todos os seus encargos sociais e trabalhistas.

§2º Constitui-se em obrigação do contratante o pagamento estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo contratante, através de seus setor(es) competente(s) –o(s) qual(is) poderá(ão), junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial à contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da contratada;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência do caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;

II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES: A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

Fica facultado à Prefeitura Municipal de Mandaguacu, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do objeto em atraso e de 10 % (dez por cento) pela inexecução parcial ou total do contrato.

0000000130





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mandaguacu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, AUTUADAS SOB O Nº. 23/2019, e as normas contidas na Lei Nº. 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos, condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Mandaguacu, 11 de abril de 2019.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

duas testemunhas

TESTEMUNHAS: _____

TESTEMUNHAS: _____

0000009131





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

CONTRATO 26/2019

Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o Nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, no município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito municipal, Mauricio Aparecido da Silva, portador da cédula de identidade n.º 4.045.435-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 632.506.759-20, doravante denominado contratante, e, de outro, a empresa: 1 DOC Tecnologia Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o Nº. 19.625.833/0001-76, com sede na Avenida Desembargador Vitor Lima 260, sala 908, CEP: 88.040-400, na cidade de Florianópolis - Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Ana Paula Debiazi Vicente, brasileira, casada, economista, portadora do RG: 7.905.617 (SSP/SC) e do CPF: 942.291.631-34, residente e domiciliada na rua Antonio Eleuterio Vieira 50, bloco A, Apto. 302, na cidade de Florianópolis – Estado de Santa Catarina, doravante denominada contratada, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal Nº. 8.666/93, a Contratação de pessoa jurídica para locação e implementação de serviços tecnológicos de protocolo, ouvidoria, comunicação interna, circulares e expedição de alvarás em todos os departamentos municipais, pela Licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, autuada sob o Nº. 23/2019, devidamente ratificada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para locação e implementação de serviços tecnológicos de protocolo, ouvidoria, comunicação interna, circulares e expedição de alvarás em todos os departamentos municipais, conforme descrição no memorial descritivo anexo ao edital Parágrafo único. A critério exclusivo do contratante e de acordo com as suas solicitações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 11/04/2020.

CLAÚSULA TERCEIRA- VALORES: Pelo objeto referido(a) no caput da cláusula primeira, o contratante pagará à contratada o valor total de R\$ 47.100,00 (quarenta e sete mil e cem reais).





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

CLÁUSULA QUARTA - DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO – Os sistemas deverão estar operantes dentro de um prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de expedição da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento do valor contratual previsto será feito pelo contratante em até 30 (trinta) dias, de acordo com a instalação dos sistemas, mediante a apresentação prévia das respectivas notas fiscais pela última.

§1º Apresentada a nota fiscal, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias depois da apresentação de documentos devidamente atestada pelo órgão competente, inclusive Certidão Negativa do FGTS e CND Federal.

§2º A despesa prevista com a contratação ora efetuada correrá com base na dotação orçamentária: 67/3.3.90.39.00.00.00.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES: Não haverá reajustes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES: Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

§1º São obrigações da contratada:

- I – Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do CPC, no caso de, em qualquer hipótese, empregados seus intentarem ações trabalhistas em face do contratante;
- II – Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os atos;
- III – Responsabilizar-se por todos os seus encargos sociais e trabalhistas.

§2º Constitui-se em obrigação do contratante o pagamento estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo contratante, através de seus setor(es) competente(s) –o(s) qual(is) poderá(ão), junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial à contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da contratada;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência do caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;

II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES: A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

Fica facultado à Prefeitura Municipal de Mandaguçu, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do objeto em atraso e de 10 % (dez por cento) pela inexecução parcial ou total do contrato.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Ilro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mandaguçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, AUTUADAS SOB O Nº. 23/2019, e as normas contidas na Lei Nº. 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos, condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Mandaguçu, 11 de abril de 2019.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: _____

TESTEMUNHAS: _____

0000009135

